

Comunicado
80
RP
SOS - se

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1976	
NC EMPRESARIAL JF EMPRESA JOURNALISTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO DIFUSORA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
PÁGINA E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24		
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL **	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 15/03/2010 às 14:42:04 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d>

Volume de Processo: Digitalizado (0150389) SEI: 000000031935/2003-55 / pg. 84

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Comunicaç
81
P.
305

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

NOME (razão social):

3PB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

CNPJ/CPF:

83.397.158/0001-74

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 100140017996863
Data Emissão: 15-03-2010 14:57:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05): 11-09-2010 14:57:55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb9a6d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) SEI 53009931935/2003-55 / pg. 85

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb9a6d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SFM - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DTF - DIRETORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
GACC - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINT



Nome.....: 155653 - JPB EMP JORNALISTICA LTDA
CPF/CGC: CGC: 83.397.158/0001-74
Endereço: RUA JAMES ROBERT AMOS 159
Bairro: CENTRO
Atividade: RÁDIO DIFUSÃO
Finalidade: DÉBITOS MUNICIPAIS

C.E.P: 88502-320

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN) - Lei 5.172 de 25/10/1966, para a finalidade acima especificada, que o requerente nada deve ... Fazenda do Município de Lages.

Prazos de validade:

1. Normalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
Para fins de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Observações:

1. O Município de Lages se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente à emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

Lages(SC), 17 de Fevereiro de 2010.

PAULO ROBERTO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

JOAO CARLOS PEREIRA VIEIRA
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA - 18961-02

SADI VARELA
Auditor Fiscal Tributário
Matr. 17.564-01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647130bb926d>

Número de Processo Digitalizado (0190389) - SEI 55000001935/2003-55 / pg. 86

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647130bb926d



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 146622009-20026010

Nome: JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspenso, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 9.212, de 24 de junho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/10/2009.
Válida até 20/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

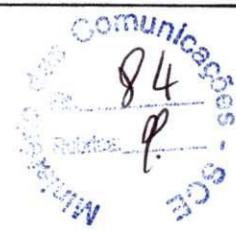
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

SEI: 590000031935/2003-55 / pg. 87

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 83397158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

Nome Fantasia: RÁDIO DIFUSORA

Endereço: RUA JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2010 a 18/03/2010

Certificação Número: 2010021709343487169165

Informação obtida em 15/03/2010, às 14:58:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d60dd0-020e-4f81-b8df-04713cbba26d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190389) 047-59006031935/2003-55 / pg. 88

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comunicado
85
SCE

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:12:34 do dia 19/10/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2010.

Código de controle da certidão: **7EF2.049B.DE3E.D28A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150389) - SEI 53000081935/2003-55 / pg. 89

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

Exercício: 2010

Ano Calendário: 2009

RECIBO DE ENTREGA**DECLARAÇÃO ORIGINAL**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2009 a 31/12/2009

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA	CNPJ da Matriz 01.855.305/0001-48
Data da Abertura da Matriz 22/02/1997	Período de Opção 01/01/2008
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Resumo da Declaração

PA	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2009	R\$ 16.972,54	R\$ 1.393,45	R\$ 1.393,45
02/2009	R\$ 16.290,27	R\$ 1.337,43	R\$ 1.337,43
03/2009	R\$ 18.384,32	R\$ 1.509,35	R\$ 1.509,35
04/2009	R\$ 18.348,68	R\$ 1.506,43	R\$ 1.506,43
05/2009	R\$ 17.960,42	R\$ 1.474,55	R\$ 1.474,55
06/2009	R\$ 18.429,00	R\$ 1.513,02	R\$ 1.513,02
07/2009	R\$ 19.167,00	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61
08/2009	R\$ 20.857,73	R\$ 1.712,42	R\$ 1.712,42
09/2009	R\$ 16.822,20	R\$ 1.381,10	R\$ 1.381,10
10/2009	R\$ 20.657,36	R\$ 1.695,97	R\$ 1.695,97
11/2009	R\$ 20.492,84	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46
12/2009	R\$ 20.929,91	R\$ 1.718,35	R\$ 1.718,35

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
24/03/2010 09:16:01
Número do Recibo
02.07.10083.0031046-1
Autenticação
01033.85130.53327.05283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150589) SEF35000.001935/2003-55 / pg. 90

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Declaração Anual do Simples Nacional

Declaração Original

Exercício 2010

Ano-Calendário 2009

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2009 a 31/12/2009

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 01.855.305/0001-48
Nome empresarial: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
Data de abertura da matriz: 22/02/1997
Data de opção: 01/01/2008

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

COMUNICAÇÃO
87
P.
30000

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	10
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	11
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 772.210.449-53

Nome: DANIELA BUSATO DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio	R\$ 0,00

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Volumen de Processo Digitalizado (0150389) SEI 53000.001935/2003-55 / pg. 91

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

pela ME/EPP

Comunicação
88
P
MCT
EBC

CPF do sócio: 023.773.329-35

Nome: CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 5.530,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 3.323,78
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 9.390,47
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 188.321,80

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegalautenticidadeassinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150389) - SEFAZ/SC/0001935/2003-55 / pg. 92

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

89
SCE
Município de LAGES

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Resumo da Declaração

PA - 01/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 16.972,54	R\$ 1.393,45	R\$ 1.393,45

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada	R\$ 16.972,54
-------------------------	---------------

PA - 02/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 16.290,27	R\$ 1.337,43	R\$ 1.337,43

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolag.infraeti.sc.gov.br/44d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Sistema de Controle e Processo Digitalizado (0790909) | SIE/33000.031935/2003-55 / pg. 93

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 16.290,27

PA - 03/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 18.384,32	R\$ 1.509,35	R\$ 1.509,35

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 18.384,32

PA - 04/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 18.348,68	R\$ 1.506,43	R\$ 1.506,43

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 18.348,68

PA - 05/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 17.960,42	R\$ 1.474,55	R\$ 1.474,55

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Receita Bruta informada

R\$ 17.960,42

PA - 06/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 18.429,00	R\$ 1.513,02	R\$ 1.513,02

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 18.429,00

PA - 07/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 19.167,00	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 19.167,00

PA - 08/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.857,73	R\$ 1.712,42	R\$ 1.712,42

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 20.857,73

PA - 09/2009

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150589) SEF3000.001935/2003-55 / pg. 95

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 16.822,20	R\$ 1.381,10	R\$ 1.381,10

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 16.822,20

PA - 10/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.657,36	R\$ 1.695,97	R\$ 1.695,97

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 20.657,36

PA - 11/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.492,84	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 20.492,84

PA - 12/2009

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.929,91	R\$ 1.718,35	R\$ 1.718,35

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Volumen de Processo Digitalizado (0150389) - SEI/SC/007.831935/2003-55 / pg. 96

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

93
SCE
MUNICÍPIO DE LAGES
COMUNICAÇÃO

CNPJ Estabelecimento: 01.855.305/0001-48 UF: SC

Município: LAGES

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 20.929,91

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/03/2010 09:16:01

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1

Autenticação: 01033.85130.53327.05283

Número do Recibo: 02.07.10083.0031046-1 Autenticação: 01033.85130.53327.05283 Página 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150589) - SEI 55000.001935/2003-55 / pg. 97

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 01.855.305/0001-48

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 100140021890160
Data Emissão: 29-03-2010 14:48:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05): 25-09-2010 14:48:19

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) | SEF30000001935/2003-55 / pg. 98

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SFM - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DTF - DIRETORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
GACC - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTE**

Nome.....: 68137 - SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA
CPF/CGC: CGC: 01.855.305/0001-48
Endereco: AVENIDA LUIZ DE CAMÕES 1370
Bairro: CONTA DINHEIRO
Atividade: ATIVIDADES DE RÁDIO
Finalidade: DÉBITOS MUNICIPAIS

C.E.P: 88523-000

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN) - Lei 5.172 de 25/10/1966, para a finalidade acima especificada, que o requerente nada deve ... Fazenda do Município de Lages.

Prazos de validade:

1. Normalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
 2. Para fins de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Observações:

- i. O Município de Lages se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente à emissão deste documento.

Lages(SC), 22 de Março de 2010.

**OSCAR WERNER NETO
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula - 17433-01**

**JOAO CARLOS PEREIRA VIEIRA
DIRETOR DE FISCALIZACAO
MATRICULA - 18961-02**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

96
97
108

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.855.305/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:28:42 do dia 20/01/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2010.

Código de controle da certidão: **A981.40D1.DFA5.E95C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice-autenticidade-assinatura-camera-leg-h4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150589) - SER153000.0011935/2003-55 / pg. 100

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú - Setor da Distribuição

Comunica
97
Setor pf.
MPTSC

C E R T I D Ã O

AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

CERTIDÃO Nº: 81751

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial - matr. 7394 da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Balneário Camboriú, no período de 20 anos, verificou NADA CONSTAR em nome de:

DANIELA BUSATO DE SOUZA, portador do RG: 2.292.744, CPF: 772.210.209-30. *****

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude, envolvendo todos os tipos de ações e respectivos procedimentos.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 6,24, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 26 de março de 2010.

PRISCILA PESSOA VOJCIEKOVSKI
Distribuidora Judicial - matr. 7394

PEDIDO Nº:

0087379



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-644713bb926d>

Sistema de Processo Digitalizado (0150539) - SE 55000-0991935/2003-55 / pg. 101

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-644713bb926d



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú - Setor da Distribuição



C E R T I D ã O AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

CERTIDÃO Nº: 81757

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial - matr. 7394 da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Balneário Camboriú, no período de 20 anos, verificou CONSTAR a seguinte distribuição em nome de:

CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ, portador do RG: 4/C3.604.732, CPF: 023.773.329-35. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 005.02.017062-3. Ação: Cobrança. Data: 16/07/2002.
Requerente: Coneville Serviços e Construções Ltda . *****

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude, envolvendo todos os tipos de ações e respectivos procedimentos.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 6,24, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 26 de março de 2010.

PRISCILA PESSOA VOJCIÉKOVSKI
Distribuidora Judicial - matr. 7394

PEDIDO Nº:

0087377



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd020e-4f81-b8df-5e1713cb926d>

Volumen de Processo Digitalizado (0150389) SE 030000031935/2003-55 / pg. 102

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú - Setor da Distribuição



C E R T I D ã O

ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 81752

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial - matr. 7394 da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Balneário Camboriú, verificou NADA CONSTAR em nome de:

DANIELA BUSATO DE SOUZA, brasileira, portador do RG: 2.292.744, CPF: 772.210.209-30, filha de **NARBAL ANDRADE DE SOUZA** e **CLARICE MARGARIDA BUSATTO DE SOUZA**, residente na AV. DO ESTADO, Nº1555, CENTRO, Balneário Camboriú - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 26 de março de 2010.

PRISCILA PESSOA VOJCIEKOVSKI
Distribuidora Judicial - matr. 7394

PEDIDO Nº:

0087380



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd020e4f81-b8df5471acbba26d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) SETOR DE REGISTRO 0030000031935/2003-55 / pg. 103

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú - Setor da Distribuição



CERTIDÃO

ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 81750

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial - matr. 7394 da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Balneário Camboriú, verificou NADA CONSTAR em nome de:

CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ, brasileira, portador do RG: 4/C3.604.732, CPF: 023.773.329-35, filha de **NARBAL ANDRADE DE SOUZA** e **CLARICE MARGARIDA BUSATTO DE SOUZA**, residente na AV. DO ESTADO, Nº1555, CENTRO, Balneário Camboriú - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 26 de março de 2010.

PRISCILA PESSOA VOJCIEKOVSKI
Distribuidora Judicial - matr. 7394

PEDIDO Nº:

0087378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI 53000.091935/2003-55 / pg. 104

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



meninafm
Baln. Camboriú 100,5

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
AV. DO ESTADO, Nº 1555 - PIONEIROS
CEP 88330-000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
FONE/FAX: (47) 2103-6000
meninabc@radiomenina.com.br

SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO

- Menina FM 97,5 - Menina FM 100,5
- TV Mocinha/TV a cabo Canal 7
- Rádio Guri AM 1.180

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Atos Societária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar, Ala Oeste
70044-900 - BRASÍLIA - DF

A. R.

A. R.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> (0150389)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 105

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

(ETIQUETA OU CARMIM MP)

SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida do Estado, 1555
88331-900 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/volume-de-processo-digitalizado/0150389>

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 106



NOTA TÉCNICA Nº 2101 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Processo: 53000.031935/2003

Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento encaminhado por meio do documento à fl. 2, protocolado em 01/10/2003 e formulado pela J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no seguinte CNPJ sob o n. 83.397.158/0001-74, desejando assumir a responsabilidade da outorga de radiodifusão sonora em onda média concedida à Sociedade Boavista de Comunicações Ltda.

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos seja oficiada a entidade para reapresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDEnte – Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

- a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Assinatura)*



Autenticado eletronicamente no sistema de processos digitais (SPD) com o nº

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

versão: 53000.031935/2003-55 / pg. 107

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

**II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA – J.P.B. Empresa Jornalística Ltda.
(em original ou cópia autenticada):**

- a) Requerimento deverá vir assinado pelo(s) representante(s) legal(is), cujas atribuições estejam estabelecidas no estatuto social da fundação e dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência em face da concordância da permissionária, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os diretores;
- b) Cópia da Ata de Assembléia Geral que elegeu a diretoria, devidamente registrada e o comprovante de aprovação do estatuto social pelo Ministério Público;
- c) Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra “c”, item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);
- d) Declaração firmada pelo representante legal de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra “c”, item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA – J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (art. 15, § 4º, do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);

IV - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA - J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

f) Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

g) Declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à entidade, nos termos propostos no parágrafo 2.


PAULO HENRIQUE R. MIRANDA
Estagiário de Nível Superior –
Direito

Brasília, 29 de abril de 2013.


ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Chefe de Divisão de Análise de Atos
Societários

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga.


LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Brasília, 29 de abril de 2013.


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador

Brasília, 02 de maio de 2013.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PHRM/53000.031935/2003/SLPOS

4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI/53000.031935/2003-55 / pg. 110



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ofício nº 662 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de maio de 2013.

Ao (A) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Avenida Luiz de Camões, nº 1370 – bairro Conta Dinheiro
88.503- 000, Lages/SC

Assunto: Transferência Direta. Ratificação de Interesse pelo prosseguimento do pleito. Exigência. (Processo n. 53000.031935/2003).

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.
2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 2101, de 02 de maio de 2013, nos termos da legislação em vigor.
3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.
4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



PHRM/SLPOS/GTPO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolen-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647430bb926d>

Volume de Processo Digitalizado (010089) 530000031935/2003-55 / pg. 111

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Lages, 31 de julho de 2013

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050229/2013-84
SEAPA/SCE
22/08/2013-09:15

Ref.: Ofício 662/2013/DEQC/SCE-MC
Processo nº 53000.031935/2003

Transf. Direta SC-1

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente correspondência, os documentos a seguir relacionados:

I – Relativos à Cedente – Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. – EPP

- Requerimento;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto ao FISTEL;

II – Relativos à Cessionária – JPB Empresa Jornalística Ltda.

- Requerimento;
- Contrato Social em vigor;
- Declaração firmada pelo representante legal que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na mesma localidade;
- Declaração firmada pelo representante legal que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante o mesmo tipo de serviço na mesma localidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- Prova de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190589) – SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 112

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



- **III – Relativos aos Sócios da Cessionária – JPB Empresa Jornalística Ltda.**
- Cédulas de Identidade;
- **IV – Relativos aos Diretores da Cessionária – JPB Empresa Jornalística Ltda.**
- Cédulas de Identidade;
- Certidão do Distribuidor Cível;
- Certidão do Distribuidor Criminal;
- Certidão dos Cartório de Protestos e de Títulos;
- Certidão da Justiça Eleitoral;
- Declaração que não estão no exercício de mandato eletivo;
- Declaração firmada pelo representante legal que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante o mesmo tipo de serviço na mesma localidade;

Sendo o que nos oferece,

p/Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. – EPP.
André Antonio Valin



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI 53000.001935/2003-55 / pg. 113

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.305/0001-48, com sede à Avenida Luiz de Camões nº 1370, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER lhe seja concedida a transferência da outorga para execução de Serviço de Radiodifusão em onda média no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, cuja detentora atual é a empresa **JPB Empresa Jornalística Ltda.**

Termos em que,

E. Deferimento.

Lages, 31 de julho de 2013.


Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. – EPP.
DANIELA BUSATO DE SOUZA - 772.210.449-53


Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. – EPP.
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ - 023.773.329-35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Resumo do processo digitalizado (0190539) - SE 0550002991935/2003-55 / pg. 114

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo

Saldo em 31/12/2012 Saldo em 31/12/2011

Ativo Circulante	60.114,82	462.864,37
Disponível	60.114,82	462.864,37
Bens Numerários	16.685,22	352.729,28
Caixa	16.685,22	352.729,28
Depósitos Bancários a Vista	2.722,78	97.579,72
Banco Bradesco - c/c 41.187-6	0,00	110,84
Banco Bradesco S/A - c/c 10.091-9	2.721,78	26.867,62
Banco Bradesco s/a - c/c 30.957-5	1,00	70.601,26
Aplicações de Liquidez Imediata	40.706,82	12.555,37
Banco Bradesco s/a	40.706,82	12.555,37
Não Circulante	18.783,24	20.628,00
Imobilizado	18.783,24	20.628,00
Bens em Operação	22.146,90	20.628,00
Equipamentos para Processamento de Dados	4.608,00	4.608,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.518,90	0,00
Veículos	16.020,00	16.020,00
(-) Depreciação Acumulada	(3.363,66)	0,00
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(919,10)	0,00
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(110,11)	0,00
(-) Deprec. Veículos	(2.334,45)	0,00
TOTAL DO ATIVO	78.898,06	483.492,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-644713cb926d>

Versão de processo digitalizado (0150569) - SE 55000-0991935/2003-55 / pg. 115

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-644713cb926d

BALANÇO PATRIMONIAL

Passivo

Saldo em 31/12/2012 Saldo em 31/12/2011



Circulante	122.144,88	315.060,69
Instituições Financeiras	106.612,91	310.974,06
Empréstimos	106.612,91	310.974,06
Banco Bradesco s/a	113.918,83	321.287,34
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(7.305,92)	(10.313,28)
Obrigações Tributárias	1.174,00	2.843,03
Impostos e Contribuições a Recolher	1.174,00	2.843,03
Simples a Recolher	1.174,00	2.843,03
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	14.357,97	1.243,60
Obrigações com o Pessoal	11.534,84	224,11
Salários e Ordenados a Pagar	10.342,59	0,00
Pensão Alimentícia a Repassar	1.192,25	224,11
Obrigações Previdenciárias	2.823,13	1.019,49
Inss a Recolher	1.058,33	1.019,49
Fgts a Recolher	1.406,84	0,00
Contribuição Sindical a Recolher	357,96	0,00
Não Circulante	0,00	4.217,65
Obrigações a Longo Prazo	0,00	4.217,65
Obrigações Tributárias	0,00	4.217,65
Impostos e Contribuições	0,00	4.217,65
Parcelamento Tributos Federais	0,00	4.217,65
Patrimônio Líquido	(43.246,82)	164.214,03
Capital Social	20.000,00	20.000,00
Capital Subscrito	20.000,00	20.000,00
Capital Social	20.000,00	20.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	(63.246,82)	144.214,03
Lucros e Prejuízos Acumulados	144.214,03	144.214,03
Lucros Acumulados	144.214,03	144.214,03
Lucros e Prejuízos do Exercício	(207.460,85)	0,00
(-) Prejuízos do Execício	(207.460,85)	0,00
TOTAL DO PASSIVO	78.898,06	483.492,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150569) - SE 0550003991935/2003-55 / pg. 116

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

BALANÇO PATRIMONIAL



Daniela Busato de Souza
Sócio Administrador
RG: 4/C 2292744 SSP/SC
CPF: 772.210.449-53



ISA RUTH FELDMANN
CRC: 1-SC-023250/O-11 - Contador
CPF: 571.668.979-53



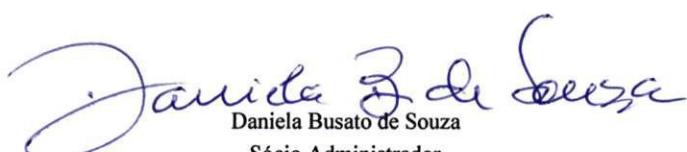
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471aabb926d> | SE 53300-0031935/2003-55 / pg. 117

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471aabb926d

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	184.078,51
Prestação de Serviços	184.078,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(15.112,85)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(15.112,85)
(-) Simples Federal	(15.112,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	168.965,66
(=) LUCRO BRUTO	168.965,66
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(376.426,51)
ADMINISTRATIVAS	(306.369,98)
Despesas com Pessoal	(186.071,66)
Propaganda e Publicidade	(1.160,00)
Viagens e Representações	(388,18)
Utilidades e Serviços	(79.882,78)
Despesas com Veículos	(9.864,08)
Despesas Gerais	(29.003,28)
COM VEICULOS	(3.363,66)
Depreciações	(3.363,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	(66.277,07)
Despesas Gerais	(66.277,07)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	195,40
Receitas Financeiras	195,40
DESPESAS TRIBUTARIAS	(611,20)
Contribuições Impostos e Taxas	(611,20)
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(207.460,85)
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(207.460,85)


Daniela Busato de Souza
Sócio Administrador
RG: 4/C 2292744 SSP/SC
CPF: 772.210.449-53


ISA RUTH FELDMANN
CRC: 1-SC-023250/O-11 - Contador
CPF: 571.668.979-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) 54550007031935/2003-55 / pg. 118

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Balançete

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1 S 1 Ativo		483.492,37	20.789.820,94	21.194.415,25	78.898,06
2 S 1.1 Ativo Circulante		462.864,37	20.788.302,04	21.191.051,59	60.114,82
3 S 1.1.01 Disponível		462.864,37	20.770.448,72	21.173.198,27	60.114,82
4 S 1.1.01.001 Bens Numerários		352.729,28	9.858.273,30	10.194.317,36	16.685,22
5 1.1.01.001.001 Caixa		352.729,28	9.858.273,30	10.194.317,36	16.685,22
6 S 1.1.01.002 Depósitos Bancários a Vista		97.579,72	10.538.270,87	10.633.127,81	2.722,78
8 1.1.01.002.001 Banco Bradesco - c/c 41.187-6		110,84	5.667.021,28	5.667.132,12	0,00
13 1.1.01.002.001 Banco Bradesco S/A - c/c 10.091-9		26.867,62	583.049,03	607.194,87	2.721,78
9 1.1.01.002.001 Banco Bradesco s/a - c/c 30.957-5		70.601,26	4.288.200,56	4.358.800,82	1,00
50 S 1.1.01.003 Aplicações de Liquidez Imediata		12.555,37	373.904,55	345.753,10	40.706,82
62 1.1.01.003.001 Banco Bradesco s/a		12.555,37	373.904,55	345.753,10	40.706,82
157 S 1.1.04 Outros Créditos		0,00	17.853,32	17.853,32	0,00
311 S 1.1.04.015 Adiantamentos a Funcionários		0,00	17.853,32	17.853,32	0,00
312 1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários		0,00	2.784,74	2.784,74	0,00
314 1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário		0,00	4.780,13	4.780,13	0,00
315 1.1.04.015.004 Adiantamentos para Rescisões		0,00	10.288,45	10.288,45	0,00
590 S 1.2 Não Circulante		20.628,00	1.518,90	3.363,66	18.783,24
1049 S 1.2.05 Imobilizado		20.628,00	1.518,90	3.363,66	18.783,24
1074 S 1.2.05.003 Bens em Operação		20.628,00	1.518,90	0,00	22.146,90
1080 1.2.05.003.006 Equipamentos para Processamento de Dados		4.608,00	0,00	0,00	4.608,00
1083 1.2.05.003.009 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		0,00	1.518,90	0,00	1.518,90
1089 1.2.05.003.015 Veículos		16.020,00	0,00	0,00	16.020,00
1136 S 1.2.05.007 (-) Depreciação Acumulada		0,00	0,00	3.363,66	(3.363,66)
1144 1.2.05.007.008 (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento		0,00	0,00	919,10	(919,10)
1147 1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e		0,00	0,00	110,11	(110,11)
1153 1.2.05.007.017 (-) Deprec. Veículos		0,00	0,00	2.334,45	(2.334,45)
1350 S 2 Passivo		483.492,37	679.130,88	481.997,42	286.358,91
1351 S 2.1 Circulante		315.060,69	674.913,23	481.997,42	122.144,88
1352 S 2.1.01 Instituições Financeiras		310.974,06	514.442,50	310.081,35	106.612,91
1353 S 2.1.01.001 Empréstimos		310.974,06	514.442,50	310.081,35	106.612,91
1356 2.1.01.001.001 Banco Bradesco s/a		321.287,34	511.372,10	304.003,59	113.918,83
1370 2.1.01.001.002 (-) Encargos Financeiros a Transcorrer		(10.313,28)	3.070,40	6.077,76	(7.305,92)
1539 S 2.1.05 Obrigações Tributárias		2.843,03	16.870,08	15.201,05	1.174,00
1540 S 2.1.05.001 Impostos e Contribuições a Recolher		2.843,03	16.870,08	15.201,05	1.174,00
1544 2.1.05.001.001 Irrs sobre Trabalho Assalariado		0,00	88,20	88,20	0,00
1550 2.1.05.001.001 Simples a Recolher		2.843,03	16.781,88	15.112,85	1.174,00
1632 S 2.1.07 Obrigações Trabalhistas e Prividenciárias		1.243,60	143.600,65	156.715,02	14.357,97
1633 S 2.1.07.001 Obrigações com o Pessoal		224,11	119.220,85	130.531,58	11.534,84
1634 2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar		0,00	102.377,74	112.720,33	10.342,59
1635 2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar		0,00	7.295,57	7.295,57	0,00
1637 2.1.07.001.004 Pensão Alimentícia a Repassar		224,11	9.547,54	10.515,68	1.192,25
1658 S 2.1.07.003 Obrigações Previdenciárias		1.019,49	24.379,80	26.183,44	2.823,13
1659 2.1.07.003.001 Inss a Recolher		1.019,49	14.296,41	14.335,25	1.058,33
1660 2.1.07.003.002 Fgts a Recolher		0,00	10.083,39	11.490,23	1.406,84
1661 2.1.07.003.003 Contribuição Sindical a Recolher		0,00	0,00	357,96	357,96
1920 S 2.2 Não Circulante		4.217,65	4.217,65	0,00	0,00
1921 S 2.2.01 Obrigações a Longo Prazo		4.217,65	4.217,65	0,00	0,00
2064 S 2.2.01.003 Obrigações Tributárias		4.217,65	4.217,65	0,00	0,00
2065 S 2.2.01.003.001 Impostos e Contribuições		4.217,65	4.217,65	0,00	0,00
2079 2.2.01.003.001.001 Parcelamento Tributos Federais		4.217,65	4.217,65	0,00	0,00
2325 S 2.4 Patrimônio Líquido		164.214,03	0,00	0,00	164.214,03
2346 S 2.4.01 Capital Social		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2347 S 2.4.01.001 Capital Subscrito		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2348 S 2.4.01.001.001 Capital Social		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3 S 2.4.13 Lucros e Prejuízos Acumulados		144.214,03	0,00	0,00	144.214,03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d> | SEI 35000.0001935/2003-55 / pg. 119

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

Balancete

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2514	S 2.4.13.001 Lucros e Prejuízos Acumulados	144.214,03	0,00	0,00	144.214,03
2515	2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	144.214,03	0,00	0,00	144.214,03
2600	S 4 Receitas	0,00	15.112,85	184.273,91	169.161,06
2601	S 4.1 Receitas Operacionais	0,00	15.112,85	184.273,91	169.161,06
2602	S 4.1.01 Receita Bruta de Vendas e Serviços	0,00	0,00	184.078,51	184.078,51
2700	S 4.1.01.005 Prestação de Serviços	0,00	0,00	184.078,51	184.078,51
2701	S 4.1.01.005.001 Serviços Mercado Interno	0,00	0,00	184.078,51	184.078,51
2702	4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	0,00	0,00	184.078,51	184.078,51
2770	S 4.1.03 (-) Deduções da Receita Bruta	0,00	15.112,85	0,00	(15.112,85)
2825	S 4.1.03.005 (-) Impostos Incidentes sobre Vendas	0,00	15.112,85	0,00	(15.112,85)
2831	4.1.03.005.006 (-) Simples Federal	0,00	15.112,85	0,00	(15.112,85)
2856	S 4.1.05 Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	195,40	195,40
2857	S 4.1.05.001 Receitas Financeiras	0,00	0,00	195,40	195,40
2859	4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Mercado Aberto	0,00	0,00	195,40	195,40
3000	S 5 Custos e Despesas	0,00	390.992,17	14.370,26	376.621,91
4011	S 5.7 Despesas Operacionais	0,00	390.992,17	14.370,26	376.621,91
4326	S 5.7.03 Despesas Administrativas	0,00	320.640,24	14.270,26	306.369,98
4327	S 5.7.03.001 Despesas com Pessoal	0,00	200.341,92	14.270,26	186.071,66
4328	5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00	129.214,71	10.653,93	118.560,78
4329	5.7.03.001.002 Pró Labore	0,00	9.976,00	2.322,13	7.653,87
4332	5.7.03.001.005 13º Salário	0,00	11.251,38	0,00	11.251,38
4333	5.7.03.001.006 Férias	0,00	18.689,02	0,00	18.689,02
4335	5.7.03.001.008 Fgts	0,00	12.264,49	0,00	12.264,49
4336	5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00	5.319,88	20,56	5.299,32
4338	5.7.03.001.011 Seguros de Vida em Grupo	0,00	1.232,24	0,00	1.232,24
4342	5.7.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	0,00	198,00	0,00	198,00
4346	5.7.03.001.019 Comissões	0,00	4.799,44	0,00	4.799,44
4351	5.7.03.001.024 Transporte de Empregados	0,00	7.396,76	1.273,64	6.123,12
4375	S 5.7.03.003 Propaganda e Publicidade	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4377	5.7.03.003.002 Publicidade	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4404	S 5.7.03.005 Viagens e Representações	0,00	388,18	0,00	388,18
4405	5.7.03.005.001 Viagens Terrestres	0,00	388,18	0,00	388,18
4475	S 5.7.03.011 Utilidades e Serviços	0,00	79.882,78	0,00	79.882,78
4476	5.7.03.011.001 Água e Esgoto	0,00	333,12	0,00	333,12
4477	5.7.03.011.002 Energia Elétrica	0,00	32.145,90	0,00	32.145,90
4478	5.7.03.011.003 Telecomunicações	0,00	26.715,99	0,00	26.715,99
4479	5.7.03.011.004 Correios	0,00	15,50	0,00	15,50
4480	5.7.03.011.005 Manutenção de Edifícios	0,00	4.900,53	0,00	4.900,53
4481	5.7.03.011.006 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	15.188,15	0,00	15.188,15
4483	5.7.03.011.008 Limpeza e Conservação	0,00	583,59	0,00	583,59
4504	S 5.7.03.013 Despesas com Veículos	0,00	9.864,08	0,00	9.864,08
4505	5.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	9.454,08	0,00	9.454,08
4507	5.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	0,00	410,00	0,00	410,00
4531	S 5.7.03.015 Despesas Gerais	0,00	29.003,28	0,00	29.003,28
4534	5.7.03.015.003 Material de Expediente	0,00	3.320,51	0,00	3.320,51
4537	5.7.03.015.006 Serviços Profissionais	0,00	703,20	0,00	703,20
4541	5.7.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	0,00	265,70	0,00	265,70
4546	5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	752,62	0,00	752,62
4553	5.7.03.015.022 Entidades e Associações	0,00	23.931,25	0,00	23.931,25
4557	5.7.03.015.026 Anuidades	0,00	30,00	0,00	30,00
4603	S 5.7.05 Despesas com Veículos	0,00	3.363,66	0,00	3.363,66
4632	S 5.7.05.003 Depreciações	0,00	3.363,66	0,00	3.363,66
4633	5.7.05.003.001 Depreciações	0,00	3.363,66	0,00	3.363,66
4654	S 5.7.09 Despesas Tributárias	0,00	611,20	0,00	611,20
	S 5.7.09.001 Contribuições Impostos e Taxas	0,00	611,20	0,00	611,20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69dd020e4f81-b8de64713cbfb926d1935/2003-55/> pg. 120

Balancete

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4663		5.7.09.001.008 Impostos e Taxas Diversas	0,00	308,24	0,00	308,24
4669		5.7.09.001.014 Ipva	0,00	202,32	0,00	202,32
4670		5.7.09.001.015 Iof e Ioc	0,00	100,64	0,00	100,64
4695	S	5.7.11 Despesas Financeiras	0,00	66.377,07	100,00	66.277,07
4696	S	5.7.11.001 Despesas Gerais	0,00	66.377,07	100,00	66.277,07
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	0,00	41.435,98	100,00	41.335,98
4700		5.7.11.001.004 Encargos sobre Empréstimos e	0,00	24.814,34	0,00	24.814,34
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	0,00	68,10	0,00	68,10
4705		5.7.11.001.009 Perdas com Investimentos e Aplicações	0,00	58,65	0,00	58,65

Daniela B. de Souza

Sócio Administrador

RG: 4/C 2292744 SSP/SC

CPF: 772.210.449-53

ISA RUTH FELDMANN

CRC: 1-SC-023250/O-11 - Contador

CPF: 571.668.979-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150089)

SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 121

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 492164

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Lages, anteriores a data de 01/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA. EPP, portador do CNPJ: 01.855.305/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 2 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0576203



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44d69ddd-020e-4f81-b8df-54713cbba26d>

Versão Única do Processo Digitalizado (0150389) - ETE/03000-081935/2003-55 / pg. 122

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbba26d



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.855.305/0001-48 MATRIZ .E EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO GURI CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA LOGRADOURO AV LUIZ DE CAMOES NÚMERO 1370 COMPLEMENTO CEP 88.523-000 BAIRRO/DISTRITO CONTA DINHEIRO MUNICÍPIO LAGES UF SC SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2013** às **10:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/07/2013



azenda.gov.br/prepararImpressao/imprimePagina.asp

1/1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647430bb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0100289) - 54550007031935/2003-55 / pg. 123

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000062013-20026305

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME

CNPJ: 01.855.305/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo a 31 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/05/2013.

Válida até 13/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.maramaleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190589) - SEI 533000.001935/2003-55 / pg. 124

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01855305/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV LUIS DE CAMOES 1370 / CONTA DINHEIRO / LAGES / SC / 88523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2013 a 21/08/2013

Certificação Número: 2013072310474551608854

Informação obtida em 06/08/2013, às 16:30:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocms.autenticidade.caixa.gov.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Versão de Acesso Digitalizada (0190359) 51733000-031935/2003-55 / pg. 125

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 01.855.305/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:34:07 do dia 26/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2013.

Código de controle da certidão: **0F2A.D90F.84F6.DF26**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Volumen de Processo Digitalizado (0150389) SE 030000031935/2003-55 / pg. 126

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

**Nome (razão social): SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 01.855.305/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 130140202911848
Data Emissão: 20-06-2013 14:03:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 19-08-2013 14:03:44

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SFM - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DTF - DIRETORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
GACC - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTE



Nome.....: 68137 - SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA
CPF/CGC: CGC: 01.855.305/0001-48
Endereço: Avenida LUIZ DE CAMÕES 1370
Bairro: CONTA DINHEIRO
Atividade: SERVICOS RADIOFUSAO
Finalidade: DÉBITOS MUNICIPAIS

C.E.P: 88523-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN) - Lei 5.172 de 25/10/1966, para a finalidade acima especificada, que o requerente nada deve à Fazenda do Município de Lages.

Prazos de validade:

- Normalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
2. Para fins de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Observações:

1. O Município de Lages se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

Lages(SC), 1 de Agosto de 2013.

ROSANI NATALINA FRANÇA
ASSISTENTE TÉCNICA

JORGE ALFREDO DIENER
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA - 17.479-01

- Para a certidão que contiver débitos do contribuinte não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de impugnação de Débito Tributário (1^a Instância), Recurso de Processo Administrativo Tributário ao Conselho de Contribuintes (2^a Instância), ou de

*** VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE LOTERICO ***

81760.00000001150.02352201730.830004470527590000011

Autenticacao Mecanica ---> []



Lotérias CAIXA

DATA: 01/08/2013	HORA: 14:10:59	TERM: 0368505
LOTO: 20.15224-6	LOCALIDADE: LAGES	COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DEP. VINCULADA: 1663	PM DE LAGES SC	VALOR DO PAGAMENTO: 15,00
CONFIRMADO AUTOMATICAMENTE		
817600000001 150023522017 308300044705 27590000001116		

VIA DO CLIENTE
d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190389) 51.530000931935/2003-55 / pg. 128

Ministério das Comunicações
Fis.
Rubrica

Lotarias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
059-642300838-1
28/Fev/2013 HORA DF 14:36:58
LOT. 20.15224-6 TERM 438505
LOCALIDADE: LAGES
AG. VINCULADA: 1663
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE LAGES SC
VALOR DO PAGAMENTO: 369,69
817100000030 696023522019
303010043030 481000000119
059-642300838-1
VIA DO CLIENTE

Betha Cidadão Web - Versão 02.2.15-084

Página 1 de 1

<input checked="" type="checkbox"/>	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES					RECIBO DO SACADO
Departamento de Arrecadação						
81710000003-0 69602352201-9 30301004303-0 48100000011-9						
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						VENCIMENTO 01/03/2013
CEDENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES - Tx.Un.Lic.Loc.Func.Fiscal.Saude Segur - TULLFFSS						CÓDIGO DO CEDENTE 2352
DATA DO DOCUMENTO 06/02/2013	NUMERO DO CADASTRO 21855	ESPECIE DE DOC CARNÉ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 06/02/2013	NOSSO NÚMERO 4303481	
PARCELA 01	CARTEIRA CD	ESPECIE MOEDA REAL	AL QUOTA %	VALOR X	QUANTIDADE A PAGAR 369,60	
INSTRUÇÕES / TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE						-I- DESCONTO
SERV. DA FISC. LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO						■
SERV. DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO						+1 ACRESÇOMOS
SERV. DA VIGILÂNCIA SANITARIA						+1 VALOR COBRADO
SERV. DA SEGURANÇA AMBIENTAL						
						VENCIMENTO ORIGINAL 01/03/2013
SACADO 68137 - SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA (CNPJ: 01.855.305/0001-48) Avenida LUIZ DE CAMÕES, 1370 CONTA DINHEIRO - CEP 88.523-000 CADASTRO ECONÔMICO Nº: 21855						

BETHA SISTEMAS LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolocautenticidadeassinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> SET/330007031935/2003-55 / pg. 129

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
THAYSE FERREIRA DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:50 do dia 16/08/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://impostoautenticidadeassinatura.cameralegis.br/069900-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150589) SET00000.001935/2003-55 / pg. 130

16/08/2013



JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
Fone/Fax: (049) 3223-2707
Rua James Robert Amos, 159 – Centro
88502-320 – LAGES – Santa Catarina
E-mail: nova101@issc.com.br



EXMO. SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 83.397.158/0001-74 estabelecida na Rua James Robert Amos nº 159, através do seu representante legal PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO vem com o presente REQUERER a V. Excia. transferência da outorga da concessão dos serviços de Radiodifusão para a empresa SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA., conforme documentação anexa.

Termos em que,

P. Deferimento.

Lages, 30 de Julho de 2013.


JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150569) - SE 0550003991935/2003-55 / pg. 131

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 DA SOCIEDADE JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

CNPJ N° 83.397.158/0001-74



PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, brasileiro, natural de Lages, SC., divorciado, advogado, inscrito no CPF n° 032.226.759-53, e portador da Carteira de identidade n° 8/R 3.046.168, expedida pela SSP-SC, emitida em Lages, SC., residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC., à Rua Coronel Córdova, 84, centro, CEP 88502-000, **ROBSON SILVA MELEGARI**, brasileiro , natural de Lages, SC, casado com regime de comunhão parcial de bens, radialista, inscrito no CPF sob n° 425.259.269-00, e portador da C.I. n° 1.967.766-9 expedida pela SSP- SC, emitida em Lages, SC, residente e domiciliado à rua: Aristóteles Soeiro Waltrick, 294, Bairro Frei Rogério, CEP: 88508-050, únicos sócios da **JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, à rua: James Robert Amos, 159,centro, CEP 88502-320, inscrita no CNPJ sob n° 83.397.158/0001-74, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 4220006848 7 resolvem, de comum acordo,e por ordem judicial proceder a alteração do contrato social:;

Cláusula Primeira – Retirada de sócio

Retira-se da sociedade o Sr. **RICARDO TADEU CÓRDOVA**, por decisão judicial da Ação Cautelar n° 02931-2008-029-12-00-4 datada de 10 de fevereiro de 2009.

§Tendo em vista a retirada do sócio as 500 cotas totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a ele pertencente será distribuída da seguinte forma:

- 490,00 cotas totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa) reais para o Sócio Paulo Roberto Antunes Baggio;
- 10 cotas totalizando R\$ 10,00 (dez) reais, para o sócio Robson Silva Melegari.

Cláusula Segunda – Admissão de novo sócio

É admitida na sociedade a Sra. ROSMARY ALBUQUERQUE ARAÚJO, brasileira, natural de Rio do Oeste, SC., casada, com regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada nesta cidade de Lages - Estado de Santa Catarina, à Rua Antonio Edú Vieira, 401, CEP 88508-300, inscrita no CPF sob n°

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Córdova, nº 135 - Centro - CEP 88502-000 - FONE/FAX: (49) 3222-0869 / 3222-0236 - Lages - SC
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIÃ
e-mail: primeirotab.lages@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel da face do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em Testº. _____ da Verdade. Lages-SC, 30 de Julho de 2013.

LETÍCIA FLORIANI DE MOURA-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DDU07374-6F89

E-mail: R\$2,45 - Selo(s): R\$1,35 = R\$3,80

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Processo: 00000000000000000000000000000000 | Volume de Processo Digitalizado (0150389) | SET 590000931935/2003-55 / pg. 132

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

126

Cláusula Terceira –Transferência de quotas

Paulo Roberto Antunes Baggio, transfere parte de suas quotas, sendo um total de 81.300 quotas, totalizando R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), cedendo o equivalente a 500 (quinhentas) quotas, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia Rosmary Albuquerque Araujo.

Cláusula Quarta –Quitação do sócio cedente ou cessionário

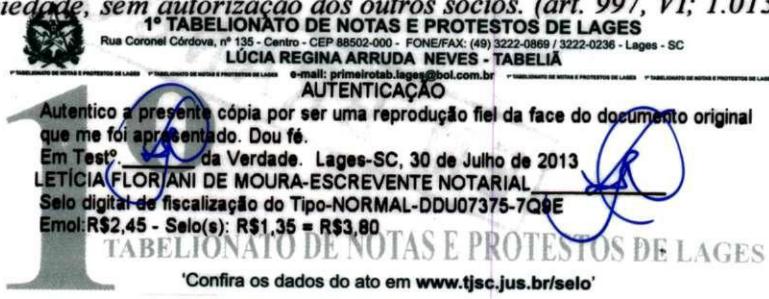
Dão se pleno geral e irrevogável quitação conforme contrato particular.
Em razão da retirada do sócio Ricardo Tadeu Córdova e dessa transferência a cláusula quarta do contrato social passa a tyer a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e tres mil reais), dividido em 83.000 (Oitenta e tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor
Paulo Roberto Antunes Baggio	81.290	81.290,00
Robson Silva Melegari	1.210	1.210,00
Rosmary Albuquerque Araujo	500	500,00
TOTAL	83.000	83.000,00

Cláusula Quinta – Da Administração

A administração da sociedade caberá a PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções na sociedade, poderá nomear outros administradores ou procuradores por prazo determinado ou específico autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-5471acbb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190359) 95133000-001935/2003-55 / pg. 133

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

§ Toda e qualquer movimentação bancária da empresa somente será válida com a assinatura em conjunto do Sócio Administrador o Sr. PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, acima qualificado, e da Sócia, a Sra. ROSMARY ALBUQUERQUE ARAÚJO, brasileira, natural de Rio do Oeste, SC., casada, com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Lages Estado de Santa Catarina, à Rua Antonio Edú Vieira, 401, CEP 88508-300, inscrita no CPF sob nº 681.733.429-20 e portadora da C.I nº 8/R 722.106 expedida pela SSI-SC, e emitida em Lages, SC.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial **JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA.**

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede na Rua James Robert Amos, 159, centro, em Lages, SC, CEP. 88502-320.

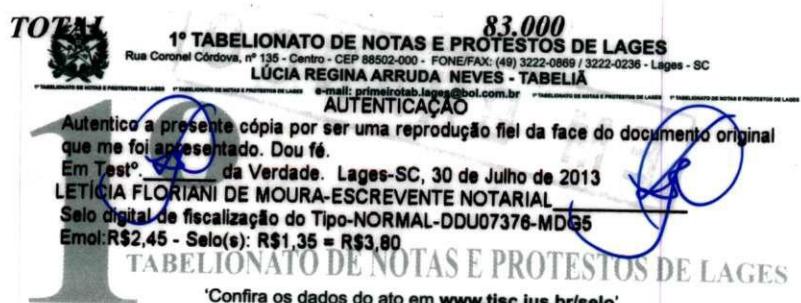
Cláusula Terceira

O objeto social é o serviço de radiodifusão, publicidade e informação.

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e tres mil reais), dividido em 83.000 (Oitenta e tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor
Paulo Roberto Antunes Baggio	81.290	81.290,00
Robson Silva Melegari	1.210	1.210,00
Rosmary Albuquerque Araujo	500	500,00
TOTAL	83.000	83.000,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Sistema de Processo Digitalizado (01505391-9) - E 550000991935/2003-55 / pg. 134



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/1976 e seu prazo é indeterminado.



Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava

A administração da sociedade caberá a **PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções na sociedade, poderá nomear outros administradores ou procuradores por prazo determinado ou específico autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

§ Toda e qualquer movimentação bancária da empresa somente será validada com a assinatura em conjunto do Sócio Administrador o Sr. **PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO**, e da Sócia, a Sra. **ROSMARY ALBUQUERQUE ARAÚJO**, acima qualificados.

Cláusula Nona

Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração da demonstração contábil de acordo com as disposições da Lei da Sociedade Anônima, Lei nº 6404/76, art. 176 a 189. Fica acordado a não obrigatoriedade da publicação do balanço por se tratar de sociedade Ltda.

§ Cabe aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Córdova, nº 135 - Centro - CEP 88502-000 - FONE/FAX: (49) 3222-0869 / 3222-0236 - Lages - SC

LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel da face do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em Teste, 10 da Veridade. Lages-SC, 30 de Julho de 2013

LETÍCIA FLORIANI DE MOURA-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DDU07377-RNYM

Valor: R\$2,45 - Selo(s): R\$1,35 = R\$3,80

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES

'Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Versão de Processo Digitalizado (0150589) | SE 550000991935/2003-55 / pg. 135

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

S JUICESS **Cláusula Décima**



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

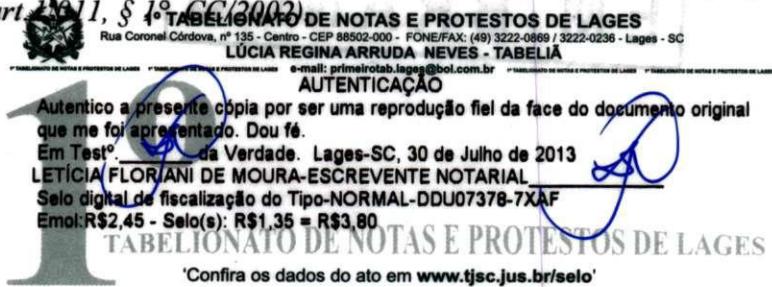
Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade.assinatura.cartaolegal.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | Volume de Processo Digitalizado (0150589) | SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 136

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

S

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o fora da comarca de Lages, SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES

Rua Coronel Córdova, nº 135 - Centro - CEP 88502-000 - FONE/FAX: (49) 3222-0869 / 3222-0236 - Lages - SC

LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIÃ

e-mail: primeirrotab.lages@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel da face do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ressalvada etiqueta adesiva apostila.

Em Test^o _____ da Verdade. Lages-SC, 30 de Julho de 2013

LETÍCIA FLORIANI DE MOURA-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DDU07380-FGDB

Emol: R\$2,45 - Selo(s): R\$1,35 = R\$3,80

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES

'Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo'

Lages, SC, 09 de Junho de 2009.

Paulo Roberto Anunes Baggio
Paulo Roberto Anunes Baggio

Rosmary Albuquerque Araujo
Rosmary Albuquerque Araujo

Robson Silva Melegari
Robson Silva Melegari

Testemunhas:

Regina Bitencourt Chagas
Regina Bitencourt Chagas
C.I 1.757.957 -SSP-SC

Denise Rosane Rieh de Lima
Denise Rosane Rieh de Lima
C.I. 2.709.757-9 SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2009 SOB N^o: 20091385407

Protocolo: 09/138540-7, DE 18/06/2009

Empresa: 42 2 0006848 7
JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (015935)

SE155000031935/2003-55 / pg. 137



JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
Fone/Fax: (049) 3223-2707
Rua James Robert Amos, 159 – Centro
88502-320 – LAGES – Santa Catarina
E-mail: nova101@issc.com.br



DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO declara que não participa de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

E por ser verdade, firmo a presente.

Lages, 30 de Julho de 2013.


PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO Digitalizado (0150589) - SEI55000.001935/2003-55 / pg. 138

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
Fone/Fax: (049) 3223-2707
Rua James Robert Amos, 159 – Centro
88502-320 – LAGES – Santa Catarina
E-mail: nova101@issc.com.br

Comun
132
Ministério P. P.
Rubrica

DECLARAÇÃO

JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA através do seu representante legal PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, exceto aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28/02/1967;

E por ser verdade, firmamos a presente.

Lages, 30 de Julho de 2013.


JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) - SEI: 553003931935/2003-55 / pg. 139

d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2012	2011
1 1	ATIVO		31/12/2012	31/12/2011
2 1.01	CIRCULANTE		1.004.635,47D	899.283,25D
3 1.01.01	DISPONIBILIDADES		473.943,58D	453.322,86D
4 1.01.01.01	Caixa		49.007,31D	81.613,34D
6 1.01.01.01.01	Caixa		44.681,37D	78.098,43D
5 1.01.01.02	Bancos c/corrente		44.681,37D	78.098,43D
7 1.01.01.02.01	Banco do Brasil S/A		1.325,94D	1.714,91D
8 1.01.01.03	Aplicações Financeiras		1.325,94D	1.714,91D
194 1.01.01.03.01	Aplicação		3.000,00D	1.800,00D
9 1.01.02	CRÉDITOS		3.000,00D	1.800,00D
10 1.01.02.01	Clientes		424.936,27D	371.709,52D
11 1.01.02.01.01	Duplicatas a Receber		114.246,72D	87.020,21D
15 1.01.02.02	Depósito Recursal		114.246,72D	87.020,21D
139 1.01.02.02.01	Depos. Recursal Trabalhista		8.169,33D	8.169,33D
17 1.01.02.03	Emprestimos Concedidos		8.169,33D	8.169,33D
135 1.01.02.03.01	Paulo Roberto Antunes Baggio		294.037,69D	265.893,69D
132 1.01.02.03.02	Papelaria Pérola		25.000,00D	25.000,00D
133 1.01.02.03.03	Gráfica Pérola		1.349,85D	1.349,85D
134 1.01.02.03.04	Araucaria Ind. e Editora Ltda		175.863,09D	175.863,09D
362 1.01.02.03.06	Rosmary Araujo		63.680,75D	63.680,75D
149 1.01.02.04	Créditos Trabalhistas		28.144,00D	0,00
150 1.01.02.04.01	Adiantamento de Salário		222,30D	222,30D
197 1.01.02.05	Outros Créditos		222,30D	1.289,43D
198 1.01.02.05.01	Conta Salário Fam. a Compensar		8.260,23D	1.289,43D
200 1.01.02.05.02	Bloqueio Judicial		1,35D	1,35D
200 1.01.02.05.02			8.258,88D	9.335,51D
26 1.03	ATIVO PERMANENTE		530.691,89D	445.960,39D
32 1.03.01	IMOBILIZADO		530.691,89D	445.960,39D
33 1.03.01.01	Equipamento Técnico		397.938,93D	313.207,43D
202 1.03.01.01.01	Equipamento Técnico		317.082,43D	313.207,43D
353 1.03.01.01.02	Computadores		2.525,00D	0,00
354 1.03.01.01.03	Processador de Voz		2.742,00D	0,00
358 1.03.01.01.04	Transmissor TEC 128		60.000,00D	0,00
361 1.03.01.01.05	Estabilizador		7.476,50D	0,00
363 1.03.01.01.06	Chave Coaxial		8.113,00D	0,00
35 1.03.01.02	Veiculos		167.480,00D	167.480,00D
204 1.03.01.02.01	Veículos		141.990,00D	141.990,00D
341 1.03.01.02.02	Ford Ká		25.490,00D	25.490,00D
38 1.03.01.03	Móveis e Utensilios		16.293,94D	16.293,94D
208 1.03.01.03.01	Móveis e Utensílios		16.293,94D	16.293,94D
329 1.03.01.04	Material de Publicidade		1.550,00D	1.550,00D
330 1.03.01.04.01	Material de Publicidade		1.550,00D	1.550,00D
39 1.03.01.05	(-) Depreciação Acumulada		52.570,98C	52.570,98C
296 1.03.01.05.01	Depreciação Acumulada		52.570,98C	52.570,98C
44 2	PASSIVO		1.004.635,47C	899.283,25C
45 2.01	CIRCULANTE		372.287,44C	377.907,95C
46 2.01.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO		372.287,44C	377.907,95C
47 2.01.01.01	Fornecedores		11.286,28C	20.064,25C
209 2.01.01.01.01	Duplicatas a Pagar		8.782,93C	14.216,90C
210 2.01.01.01.02	Notas Fiscais a Prazo		2.503,35C	2.503,35C
211 2.01.01.01.03	Transul		0,00	3.344,00C
49 2.01.01.02	Financiamentos/Emprestimos		203.513,03C	172.430,81C
2.01.01.02.01	Sicredi Empréstimo 13º Salário		0,00	9.166,63C
2.01.01.02.02	Financiamento Proger		7.986,48C	7.986,48C
2.01.01.02.03	Banco GMinal		1.100,43C	1.100,43C

A assinatura é eletrônica, após conferência com o documento.

<https://infoliceautenticidadeassinatura.camaraleg.br/e4d69ddd-020e-4f81-b8df-164713cb976d>

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2012	2011
163	2.01.01.02.04	Sicredi cheque especial	31/12/2012	31/12/2011
340	2.01.01.02.06	Aymore Financiamento	270,03C	2.786,12C
344	2.01.01.02.07	Aymore Financiamento 2	1.757,03C	22.841,39C
351	2.01.01.02.07	Cheque Especial CEF	92.172,61C	127.852,33C
359	2.01.01.02.08	Giro Facil CEF	3.226,45C	697,43C
364	2.01.01.02.09	C.Giro Sicredi	87.000,00C	0,00
			10.000,00C	0,00
53	2.01.01.03	Impostos e Contribuições	30.870,26C	29.181,81C
171	2.01.01.03.01	Imp. de Renda Retido na Fonte	15.717,97C	17.111,64C
172	2.01.01.03.02	Contribuição Sindical	3.465,02C	106,32C
175	2.01.01.03.03	INSS	11.518,67C	11.795,25C
328	2.01.01.03.04	Contribuição Confederativa	168,60C	168,60C
54	2.01.01.04	FGTS	1.558,71C	4.385,91C
186	2.01.01.04.01	FGTS a Depos.	1.558,71C	4.385,91C
55	2.01.01.05	Obrigações Trabalhista	22.371,87C	34.151,43C
154	2.01.01.05.01	Férias a Pagar	12.061,86C	22.256,64C
155	2.01.01.05.02	Salarios a Pagar	9.168,32C	4.493,06C
156	2.01.01.05.03	13º salario a pagar	0,00	6.260,04C
157	2.01.01.05.04	Liquido Rescisão	1.002,25C	1.002,25C
158	2.01.01.05.05	Liquido Férias	139,44C	139,44C
59	2.01.01.06	Outras Obrigações	95.493,91C	96.387,79C
221	2.01.01.06.01	Obrigações a Pagar	90.341,37C	90.341,37C
305	2.01.01.06.02	Pró-Labore a Pagar	4.642,54C	5.536,42C
306	2.01.01.06.03	Pensão Judicial	510,00C	510,00C
165	2.01.01.07	Convênios	5.191,98C	18.853,55C
166	2.01.01.07.01	Unimed Funcionários	868,17C	868,17C
167	2.01.01.07.02	Farmácia	791,22C	713,44C
168	2.01.01.07.03	Bco da Família	1.078,87C	1.428,08C
170	2.01.01.07.04	Editora Regional de Notícias	578,42C	456,80C
189	2.01.01.07.05	Baggio Editora Jornalística Ltda	2.298,23C	1.306,64C
331	2.01.01.07.06	Convênios Diversos	293,81C	13.545,34C
334	2.01.01.07.07	Agemed	716,74D	535,08C
178	2.01.01.08	Terceiros	1.349,00C	0,00
190	2.01.01.08.02	Martello	1.349,00C	0,00
180	2.01.01.09	Comissões Agências	452,40C	452,40C
185	2.01.01.09.01	Agências Diversas	452,40C	452,40C
345	2.01.01.10	Honorários a Pagar	200,00C	400,00C
350	2.01.01.10.02	Honorários Proc. 1278-42.2010.5.12.0029	200,00C	400,00C
347	2.01.01.11	Processos Judiciais	0,00	1.600,00C
349	2.01.01.11.02	Processo RTOrd 0001278-42.2010.5.12.0029	0,00	1.600,00C
66	2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	632.348,03C	521.375,30C
67	2.04.01	Capital Realizado	83.000,00C	83.000,00C
68	2.04.01.01	Capital Subscrito	83.000,00C	83.000,00C
307	2.04.01.01.01	Capital Social	83.000,00C	83.000,00C
70	2.04.02	Reservas	549.348,03C	438.375,30C
73	2.04.02.01	Reservas de Lucros	339.718,32C	339.718,32C
301	2.04.02.01.01	Reservas de Lucro	339.718,32C	339.718,32C
74	2.04.03.01	Outras Contas	209.629,71C	98.656,98C
75	2.04.03.01.01	Lucro a ser distribuido	512.963,70C	401.990,97C
76	2.04.03.01.02	Diferença IPC x BTNF	67,20C	67,20C
332	2.04.03.01.06	Correção Monetária Balanço	8.485,79C	8.485,79C



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d3>

Volumen de 1.000.000 Digitalizadas (3.750.000) GE: 333333.33 / 3333.33 / pg: 111

Empresa: J.P.B. EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74
Balanço encerrado em: 31/12/2012

Folha: 0003



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2012	2011
333	2.04.03.01.06	Prejuizo Acumulado	31/12/2012 311.886,98D	31/12/2011 311.886,98D

Rosmary Albuquerque Araujo
Reg. no CRC - SC sob o nº 014372/O-5
CPF: 681.733.429-20

Paulo e Baggio
PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.226.759-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolocautenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) - SE 330007031935/2003-55 / pg. 142

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Anúncios e Publicidade	698.918,16	<u>698.918,16</u>	<u>698.918,16</u>
Receita Líquida			<u>698.918,16</u>
Lucro Bruto			<u>698.918,16</u>
Despesas Administrativas			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(106.438,81)	<u>(106.438,81)</u>	<u>(106.438,81)</u>
Despesas Tributárias			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(83.448,27)	<u>(83.448,27)</u>	<u>(83.448,27)</u>
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS	(38.319,56)	<u>(38.319,56)</u>	<u>(38.319,56)</u>
Receitas Financeiras			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	710,31	<u>710,31</u>	<u>710,31</u>
Outras Despesas Operacionais			
DESPESAS COMERCIAIS	(319.672,87)	<u>(319.672,87)</u>	<u>(319.672,87)</u>
Resultado operacional líquido			<u>151.748,96</u>
Resultado Antes do IR			<u>151.748,96</u>
SUPERAVIT			<u>151.748,96</u>

Rosmary Albuquerque Araujo
 Reg. no CRC/SC sob o nº 014372/O-5
 CPF: 681.733.429-20


 PAULO ROBERTO ANTUNÉS BAGGIO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 032.226.759-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice-autenticidade-assinatura-camera-leg-hr/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150589) - SEI55000.0011935/2003-55 / pg. 143

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acb926d

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

937
MUNICÍPIO DE VALER
VALER

Discriminação

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	750.262,28
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	151.748,96
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	(311.886,98)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	590.124,26

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(40.776,23)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(40.776,23)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

549.348,03

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 6
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


Rosmary Albuquerque Araújo
Reg. no CRC - SC sob o nº 014372/0-5
CPF: 681.733.429-20


PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.226.759-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d>

versão de processo digitalizado (0190539) - SE 55000-0991935/2003-55 / pg. 144

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Descrição**ORIGENS DE RECURSOS****DE OPERAÇÕES**

Lucro Líquido	151.748,96
Depreciação	0,00
Amortização	0,00
Exaustão	0,00
Exercícios Anteriores	0,00
Custo Venda Permanente	0,00
Dividendos	0,00
Baixa Diferido	0,00
Venda de Permanente	0,00

TERCEIROS

Empréstimos de Sócios/Coligados	0,00
Redução de Realizável a Longo Prazo	0,00
Aumento de Exigível a Longo Prazo	0,00
Venda de Permanente	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00

ACIONISTAS

Aumento de Capital	0,00
Dividendos	0,00

Total das Origens:

151.748,96

APLICAÇÕES DE RECURSOS**DE OPERAÇÕES**

Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
Depreciação	0,00
Amortização	0,00
Exaustão	0,00
Exercícios Anteriores	0,00
Custo Venda Permanente	0,00
Dividendos	0,00
Venda de Permanentes	0,00
Créditos Trabalhistas	0,00

TERCEIROS

Empréstimos para Sócos/Coligados	0,00
Aumento do Realizável a Longo Prazo	0,00
Redução de Exigível a Longo Prazo	0,00
Aumento do Permanente	84.731,50

ACIONISTAS

Redução de Capital	0,00
Distribuição de Dividendos	0,00
Distribuição de Lucros	40.776,23

Total das Aplicações:

125.507,73

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

26.241,23

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 6
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Rosmary Albuquerque Araújo
Reg. no CRC - SC sob o nº 014372/0-5
CPF: 681.733.429-20

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.226.759-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Si:

Para ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO ME

http://www.mecanica.com.br/d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d

SEI:53000.001935/2003-55 / pg. 145



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

1 – CONTEXTO FUNDAMENTAL

A JPB- Empresa Jornalística Ltda, é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de direito privado, com os objetivos de serviço de radiodifusão, publicidade e informação.

2 – APRESENTAÇÃO DO BALANÇE

As demonstrações contábeis de 31/12/2012, obedeceram as práticas da contabilidade adotadas no Brasil, e demais técnicas contábeis da sociedade por cotas de responsabilidade limitada de pequeno e médio porte.

3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A – A sociedade adota o regime de competência para o registro de suas transações, e considera o período de 1(um) ano (janeiro a Dezembro), para a apuração do resultado.

B – As receitas e despesas foram lançadas em regime de competência.

C – No Ativo, na rubrica "Depósito Recursal" estão lançados os valores depositados em contas judiciais para entrar com o recurso sentencial, na rubrica "Bloqueio Judicial", estão lançados os valores bloqueados por decisão judicial em processos ainda sem acordo em 31/12/2012.

D – No Passivo na rubrica "Obrigações Trabalhistas" estão apropriados os débitos com salários dos colaboradores até 31/12/2012.

E – No Passivo na rubrica "FGTS" estão lançadas as apropriações do FGTS da Competência 12/2012.

F – No Ativo a rubrica "Clientes" estão lançadas as vendas a prazo não recebidas até 31/12/2012.

G – As receitas do período no valor de R\$ 698.918,16 (seiscientos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) foram originadas de anúncios e publicidades.

Atinges, 31/12/2012

Paulo R. A. Baggio
Sócio Administrador
CPF: 032.226.759-53

Rosmary Albuquerque Araujo
Contabilista- CRCSC 014372/o-5
CPF: 681.733.429-20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Sistema de Processo Digitalizado (0150339) - SE 55009981935/2003-55 / pg. 146

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

29/07/2013

0657052



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages



C E R T I D ã O
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 562669

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, portador do CNPJ: 83.397.158/0001-74. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:



0657052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolocautenticidade-assinatura.com.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) 524330007031935/2003-55 / pg. 147

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1976
NOME EMPRESARIAL JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO DIFUSORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2013** às **14:26:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-20026158

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2013.

Válida até 24/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



http://www.010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto... 28/05/2013

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-154713cb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0190589) 5133000-031935/2003-55 / pg. 149

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83397158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA

Endereço: RUA JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2013 a 09/08/2013

Certificação Número: 2013071105042225200804

Informação obtida em 12/07/2013, às 08:00:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP
CNPJ: 83.397.158/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:20:01 do dia 11/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2013.

Código de controle da certidão: **F2F3.4F61.6EB2.56C1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/E...> 11/04/2013

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44d69ddd-020e-4f81-b8df-164713cb926d>

https://www.camara.leg.br/legis/legislativo/abertura/019089/54133000031935/2003-55 / pg. 151

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 83.397.158/0001-74

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 130140195519330

Data Emissão: 12-06-2013 14:53:25

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 11-08-2013 14:53:25

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Resultado.aspx?numCND=12/06/2013

<https://infolag-autenticidade-assinaturadigital.br/d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ab09760>

<https://infolag-autenticidade-assinaturadigital.br/031935/2003-55/>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ab09760



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SFM - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DTF - DIRETORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
GACC - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTE



Nome.....: 155653 - JPB EMP JORNALISTICA LTDA
 CPF/CGC: CGC: 83.397.158/0001-74
 Endereço: Rua JAMES ROBERT AMOS 159
 Bairro: CENTRO
 Atividade: RADIO DIFUSAO
 Finalidade: DEBITOS MUNICIPAIS

C.E.P: 88502-320

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN) - Lei 5.172 de 25/10/1966, para a finalidade acima especificada, que o requerente nada deve à Fazenda do Município de Lages.

Prazos de validade:

1. Normalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
2. Para fins de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Observações:

1. O Município de Lages se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

Lages(SC), 5 de Julho de 2013.

ROSANI NATALINA FRANÇA
ASSISTENTE TÉCNICA

JORGE ALFREDO DIENER
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 17.479-01

- Para a certidão que contiver débitos do contribuinte não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de Impugnação de Débito Tributário (1ª Instância), Recurso de Processo Administrativo Tributário ao Conselho de Contribuintes (2ª Instância), ou de

*** VALIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE LOTERICO ***

81710.0000006150.02352201730.80200446136289000011

Autenticacao Mecanica ---> [

CEP042005072013094790004574

15.00RD1021]

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190589) - SEI 53000.091935/2003-55 / pg. 153



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.967.766
NOME	ROBSON SILVA MELEGARI
FILIAÇÃO	PEDRO MELEGARI HORONILA SILVA
NATURALIDADE	LAGES SC
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 13958 LV B/25 FL 151 CART. RAMOS-LAGES SC
CPF	425.259.269-00
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/DEZ/2010	
DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1964	
 Adriane B. Carvalho Farias Papiloscopista Matr. 308126-5	
LAGES - SC	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.119 / 9/08/83	

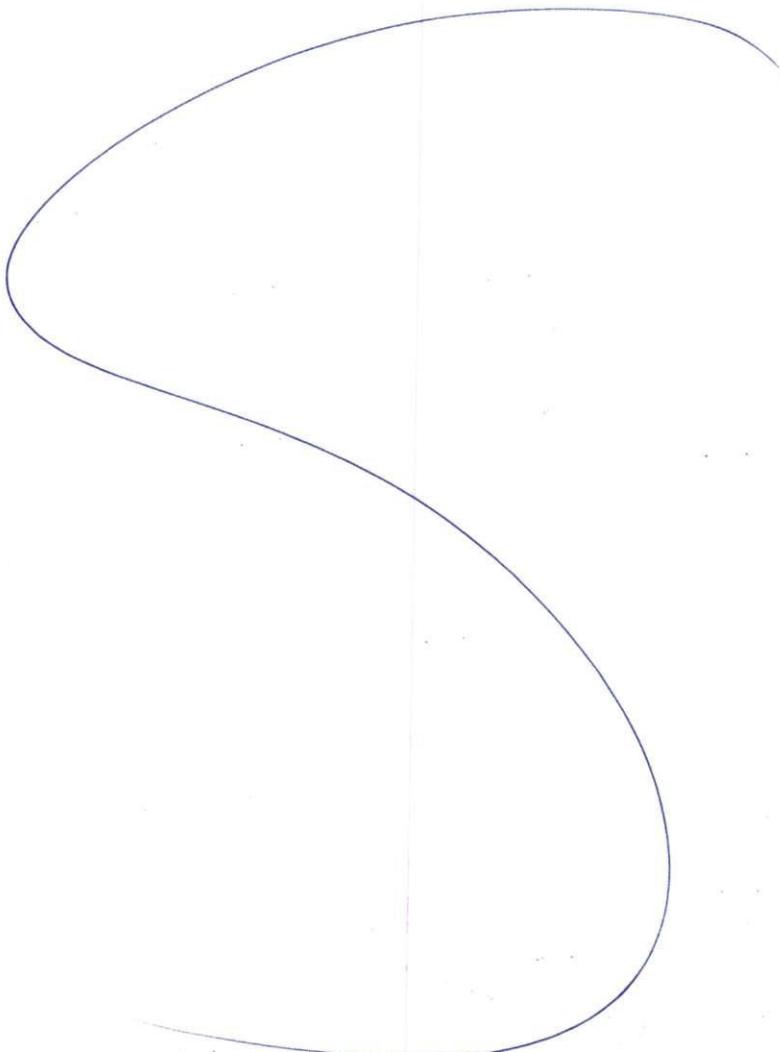


Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel da face do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em Teste. Verde. Lages-SC, 30 de Julho de 2013
DHAYANNE SIMAO VALDRIGUES ARALDI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DDU07289-BH02
Email: RS2145 - Salvo(s): RS135 - RS380

'Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo'

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

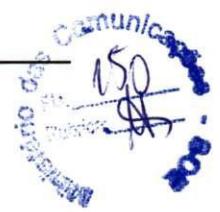
<https://infolice-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> | 545500031935/2003-55 / pg. 156

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I D Ã O
CÍVEL



CERTIDÃO Nº: 563117

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, portador do RG: 8/R3.046.168, CPF: 032.226.759-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0657562



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddc-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0190589) - SE 530000931935/2003-55 / pg. 157

d4d69ddc-020e-4f81-b8df-64713cb926d



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Lages

C E R T I DÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 564068

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROBSON SILVA MELEGARI, portador do RG: 1.967.766-9, CPF: 425.259.269-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0658629



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoloc-autenticidade-assinatura-camera-legal.d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150589) - SEI55000.091935/2003-55 / pg. 158

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

15/07/2013
MATERIAL
COMUNICADO
Poder Judiciário
do Estado de Santa Catarina

C E R T I DÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 563397

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROSMARY ALBUQUERQUE ARAÚJO, portador do RG: 8/R 722106, CPF: 681.733.429-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0657895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69dd020e4f81-b8df-54713ccb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) 514530004931935/2003-55 / pg. 159

d4d69dd020e4f81-b8df-54713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I D ã O
CRIMINAL



CERTIDÃO Nº: 564084

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, portador do RG: 8/R 3.046.168, CPF: 032.226.759-53, filho de JOSE PASCHOAL BAGGIO e CILA SCHAN ANTUNES BAGGIO, nascido aos 04/07/1948. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº: 0658649



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d>

Versão de processo digitalizado (0150589) - SE 0550003991935/2003-55 / pg. 160

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713bb926d



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I D Ó A O
CRIMINAL



CERTIDÃO Nº: 565116

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 29/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROBSON SILVA MELEGARI, portador do RG: 1967766, CPF: 425.259.269-00, filho de PEDRO MELEGARI e HORONILA SILVA, nascido aos 09/11/1964. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 30 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0659836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolocautenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150389) - SE 330000031935/2003-55 / pg. 161

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



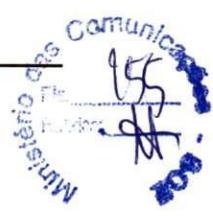
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Lages

C E R T I D ã O

CRIMINAL

**CERTIDÃO Nº: 564087****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO, portador do RG: 722106, CPF: 681.733.429-20, REALDINA CATAFESTA, nascida aos 27/12/1958. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, segunda-feira, 29 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:**0658656**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713db926d>

Sistema de Processo Digitalizado (0150389) - SE 530000931935/2003-55 / pg. 162

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713db926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada que, revendo os livros de registros de instrumentos de protestos existentes neste Tabelionato, neles verifiquei "NADA CONSTAR", atualmente, em nome de: **PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO**, brasileiro, , administrador, inscrito no CPF/MF **032.226.759-53**, com endereço na Rua Coronel Córdova, nº. 84, Centro, Lages- SC. O referido é verdade e dou fé, e se refere aos últimos cinco anos até a presente data.

- Obs: - a presente certidão foi fornecida as 15:04 horas do dia abaixo especificado.
- a presente certidão contém os dados identificadores da pessoa ou empresa correspondentes ao respectivo pedido, não abrangendo quaisquer outros nomes, ainda que próximos ou semelhantes.

Lages(SC), 30 de julho de 2013.

Letícia Floriani de Moura - Escrevente Notarial

Certidão : R\$ 7,45
Selo Fiscal: R\$ 1,35
Total : R\$ 8,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL

DDU07335-8YZ0

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

138.124.409-20
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃ
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DA COMARCA DE LAGES(SC)
Rua Coronel Córdova, 135
Centro - CEP 88502-000

PRIMEIRO TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃ
RUBENS NAZARENO NEVES FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ZAIRA LIMA DE SOUZA
DANIELA FERNANDES CEVÉ
FRANCINE FURTADO FERNANDES
DHAYANNE SIMÃO VALDRIGUES ARALDI
LETÍCIA FLORIANI DE MOURA
ESCREVENTES NOTARIAIS
COMARCA DE LAGES - SANTA CATARINA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

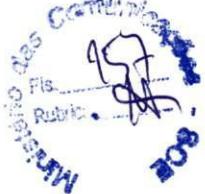
Rua Coronel Córdova, nº 135 - Centro - Lages/SC - Telefones: (49) 3222-0236 e 3222-0869

Versão de documento digitalizado (01/05/2013) 151 de 3500000051935/2003-55 / pg. 163

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada que, revendo os livros de registros de instrumentos de protestos existentes neste Tabelionato, neles verifiquei "NADA CONSTAR", atualmente, em nome de: **ROBSON SILVA MELEGARI**, brasileiro, , administrador, inscrito no CPF/MF **425.259.269-00**, com endereço na Rua Coronel Córdova, nº. 84, Centro, Lages- SC. O referido é verdade e dou fé, e se refere aos últimos cinco anos até a presente data.

- Obs: - a presente certidão foi fornecida as 15:00 horas do dia abaixo especificado.
- a presente certidão contém os dados identificadores da pessoa ou empresa correspondentes ao respectivo pedido, não abrangendo quaisquer outros nomes, ainda que próximos ou semelhantes.

Lages(SC). 30 de julho de 2013.

Letícia Floriani de Moura
Letícia Floriani de Moura - Escrevente Notarial

Certidão : R\$ 7,45
Selo Fiscal: R\$ 1,35
Total : R\$ 8,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
DDU07331-3JHE
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

138.124.409-20
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃ
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DA COMARCA DE LAGES(SC)
Rua Coronel Córdova, 135
Centro - CEP 88502-000

PRIMEIRO TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃ
RUBENS NAZARENO NEVES FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ZAIRA LIMA DE SOUZA
DANIELA FERNANDES CEVÉI
FRANCINE FURTADO FERNANDES
DHAYANNE SIMÃO VALDRIGUES ARALDI
LETÍCIA FLORIANI DE MOURA
ESCREVENTES NOTARIAIS
COMARCA DE LAGES - SANTA CATARINA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocat.tjsc.jus.br> | Rua Coronel Córdova, nº 135, Centro, Lages/SC - Telefones: (49) 3222-0236 e 3222-0869

Versão de acesso digitalizado (0150566) - 2013-05-19 00:05:55/2003-55 / pg. 164

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE LAGES
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Lucia Regina Aruanda Neves - Fabelia

[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada que, revendo os livros de registros de instrumentos de protestos existentes neste Tabelionato, neles verifiquei "**NADA CONSTAR**", atualmente, em nome de: **ROSIMARY ALBUQUERQUE ARAÚJO**, brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF/MF **681.733.429-20**, com endereço na Rua Antônio Edu Vieira, nº.401, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages- SC. O referido é verdade e dou fé, e se refere aos últimos cinco anos até a presente data.

- Obs: - a presente certidão foi fornecida as 15:03 horas do dia abaixo especificado.
- a presente certidão contém os dados identificadores da pessoa ou empresa correspondentes ao respectivo pedido, não abrangendo quaisquer outros nomes, ainda que próximos ou semelhantes.

Lages(SC), 30 de julho de 2013.

Letícia Floriani de Moura - Escrevente Notarial

Certidão : R\$ 7,45
Selo Fiscal: R\$ 1,35
Total : R\$ 8,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL

DDU07332-5MDH

Confira os dados do ato em
selo.tisc.jus.br

LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃ
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES (SC)
Rua Coronel Górdova, 135

**PRIMEIRO TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES
TABELIÃA
RUBENS NAZARENO NEVES FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ZAIRA LIMA DE SOUZA
DANIELA FERNANDES CEVÉI
FRANCINE FURTADO FERNANDES
DHAYANNE SIMÃO VALDRIGUES ARALDI
LETÍCIA FLORIANI DE MOURA
ESCREVENTES NOTARIAIS
COMARCA DE LAGES - SANTA CATARINA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Rua Coronel Córdova, nº 135 Centro - Lages/SC - Telefones: (49) 3222-0236 e 3222-0869



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Lages

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

ABILIO ALVES OZORIO - Tabelião Designado

Marcelo Silveira Guilherme

Tabelião Substituto

Rua Cel. Córdova, nº 375 Fone/Fax: (49) 3222-3468, CEP: 88.502-000, Centro - Lages/SC

Eliane Schwahn Chaves

Escrevente Notarial

Fabiano Branco Ferreira

Escrevente Notarial

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, de nacionalidade brasileira, advogado, inscrito(a) no CPF nº 032.226.759-53 e portador(a) da cédula de identidade nº. 3.046.168, domiciliado(a) e residente na Rua Coronel Córdova, 84 FUNDOS TERCEIRO ANDAR AP 01 Município de Lages/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu ELIANE
SCHWAHN CHAVES Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Selo: DDZ20271-877D

Lages, 30 de julho de 2013

ELIANE SCHWAHN CHAVES
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DDZ20271-877D
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$ 7,45
Selo Fiscal.....: R\$ 1,35

Total.....: R\$ 8,80

2º TABELIONATO
TABELIONATO
SEM EMBLEMA
OU RASURAS

44d69dd0020e4f81-b8df-54713bb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Lages

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

ABILIO ALVES OZORIO - Tabelião Designado

Marcelo Silveira Guilherme

Tabelião Substituto

Rua Cel. Córdova, nº 375 Fone/Fax: (49) 3222-3468, CEP: 88.502-000, Centro - Lages/SC

Eliane Schwahn Chaves

Escrevente Notarial

Fabiano Branco Ferreira

Escrevente Notarial

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: ROBSON SILVA MELEGARI, de nacionalidade brasileira, casado, administrador(a), inscrito(a) no CPF nº 425.259.269-00 e portador(a) da cédula de identidade nº. 1.967.766-9, domiciliado(a) e residente na RUA CORONEL CORDOVA, 84 CENTRO Município de Lages/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu ELIANE
SCHWAHN CHAVES Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Selo: DDZ20272-YFX0

Lages, 30 de julho de 2013

ELIANE SCHWAHN CHAVES
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DDZ20272-YFX0
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$	7,45
Selo Fiscal.....: R\$	1,35
Total.....: R\$	8,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Lages

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

ABILIO ALVES OZORIO - Tabelião Designado

Marcelo Silveira Guilherme

Tabelião Substituto

Rua Cel. Córdova, nº 375 Fone/Fax: (49) 3222-3468, CEP: 88.502-000, Centro - Lages/SC

Eliane Schwahn Chaves

Escrevente Notarial

Fabiano Branco Ferreira

Escrevente Notarial

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrito(a) no CPF nº 681.733.429-20 e portador(a) da cédula de identidade nº. 722.106, domiciliado(a) e residente na Rua Antonio Edu Vieira, 401 Sagrado Coração de Jesus Município de Lages/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu ELIANE SCHWAHN CHAVES Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Selo: DDZ20273-4XXE

Lages, 30 de julho de 2013

ELIANE SCHWAHN CHAVES

Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal

DDZ20273-4XXE
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Impostos.....: R\$ 7,45
Selo Fiscal.....: R\$ 1,35

Total.....: R\$ 8,80



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolice-autenticidade-assinatura-camera-legal/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb9a6d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) | SEI/55000.001935/2003-55 / pg. 168

2º TABELIONATO
DE LAGES/SC
00e-4f81-b8df-6471acbb9a6d

VALIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM EMBEVEDAS OU RASURAS



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

JOSE JOEL FIGUEIREDO DA SILVA

TABELIÃO DESIGNADO

RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO - CEP: 88501160

Lages - SC - Fone/Fax: 049 32222055

3tablages@gmail.com

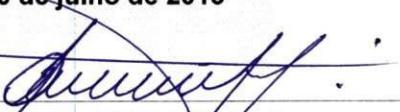
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, inscrito(a) no CPF: 032.226.759-53, brasileiro, Empresário, residente no(a) RUA CORONEL CORDOVA 84, CENTRO na Cidade de LAGES/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013


PAULO GILMAR DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE NOTARIAL

Emolumentos:
Emolumentos.....: R\$ 7,45
Selo.....: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 8,80



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DDG69199-BN6R
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Esta certidão é emitida CN-12399 em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO
LAGES/SC - CEP: 88501160 - Fone/Fax: 049 32222055

Email: 3tablages@gmail.com

30/07/2013

15:26:06

Emitida por: BEATRIZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddda000e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI 355000.001935/2003-55 / pg. 169

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

JOSE JOEL FIGUEIREDO DA SILVA

TABELIÃO DESIGNADO

RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO - CEP: 88501160

Lages - SC - Fone/Fax: 049 32222055

3tablages@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: ROBSON MELEGARI, inscrito(a) no CPF: 425.259.269-00, brasileiro, Empresário, residente no(a) RUA CORONEL CORDOVA 84, CENTRO na Cidade de LAGES/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013


PAULO GILMAR DA SILVA RIBEIRO
 ESCREVENTE NOTARIAL

Emolumentos:
 Emolumentos.....: R\$ 7,45
 Selo.....: R\$ 1,35
 Total.....: R\$ 8,80



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal
DDG69200-8SEX
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Esta certidão é emitida CN-12400 em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO
 LAGES/SC - CEP: 88501160 - Fone/Fax: 049 32222055
 Email: 3tablages@gmail.com

30/07/2013

15:28:07

Emitida por: BEATRIZ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 170





TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

JOSE JOEL FIGUEIREDO DA SILVA

TABELIÃO DESIGNADO

RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO - CEP: 88501160

Lages - SC - Fone/Fax: 049 32222055

E-mail: 3tablages@gmail.com

Carmina
164

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO, inscrito(a) no CPF: 681.733.429-20, brasileira, Contador, Casada, residente no(a) RUA: ANTONIO EDU VIEIRA, 401, SAGRADO C. DE JESUS na Cidade de LAGES/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013

**PAULO GILMAR DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE NOTARIAL**

Emolumentos:
Emolumentos.....: R\$ 7,45
Selo.....: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 8,80



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DDG69197-5NWD
Confira os dados do ato em:
selo.tisc.ius.br

- Esta certidão é emitida CN-12398 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - CENTRO
LAGES/SC - CEP: 88501160 - Fone/Fax: 049 32222055
Email: 3tablages@gmail.com

30/07/2013

15:22:40

Emitida por: PAULO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Volume de Processo Digitalizado (0150389) SET-55000.031935/2003-55 / pg. 171



QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

YARA FARIA CAMARGO

TABELIÃ

Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro - CEP: 88502215

Lages - SC - Fone/Fax: 049 32225036

yara.camargo@brturbo.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, inscrito(a) no CPF: 032.226.759-53, residente no(a) CORONEL CORDOVA 84, CENTRO na Cidade de LAGES/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013

Silvia Maria de Lima

Silvia Maria de Lima
Escrevente Autorizada

Emolumentos:
Emolumentos.....: R\$ 7,45
Selo.....: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 8,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DDW39121-U780

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Esta certidão é emitida CN-2044 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro
LAGES/SC - CEP: 88502215 - Fone/Fax: 049 32225036

Email: yara.camargo@brturbo.com.br

30/07/2013

16:02:43

Emitida por: RAQUEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Sistema de Processo Digitalizado (0150539) SE 55009991935/2003-55 / pg. 172





QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
YARA FARIA CAMARGO
TABELIÃ

Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro - CEP: 88502215
 Lages - SC - Fone/Fax: 049 32225036
 yara.camargo@brturbo.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: ROBSON MELEGARI, inscrito(a) no CPF: 425.259.269-00, residente no(a) CORONEL CORDOVA 84, CENTRO na Cidade de Lages/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013

Silvia Maria de Lima
 Silvia Maria de Lima
 Escrevente Autorizada

Emolumentos:
 Emolumentos.....: R\$ 7,45
 Selo.....: R\$ 1,35
 Total.....: R\$ 8,80

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal
DDW39128-BINY
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Esta certidão é emitida CN-2046 em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro
 LAGES/SC - CEP: 88502215 - Fone/Fax: 049 32225036
 Email: yara.camargo@brturbo.com.br

30/07/2013

16:06:53

Emitida por: RAQUEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713abb926d>

Volume de Processo Digitalizado (01505391) SE 55000991935/2003-55 / pg. 173

69ddd-020e-4f81-b8df-64713abb926d



Folha: 01

QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
YARA FARIA CAMARGO
TABELIÃ

Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro - CEP: 88502215
Lages - SC - Fone/Fax: 049 32225036
yara.camargo@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO, inscrito(a) no CPF: 681.733.429-20, residente no(a) Antônio Edu Vieira, Sagrado Coração de Jesus na Cidade de Lages/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Lages, 30 de julho de 2013

Sche Maus de hame

**Silvia Maria de Lima
Escrevente Autorizada**

Emolumentos:
Emolumentos.....: R\$ 7,45
Selo.....: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 8,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

Esta certidão é emitida CN-2043 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - Rua Emiliano Ramos, 227 - Centro
LAGES/SC - CEP: 88502215 - Fone/Fax: 049 32225036
Email: yara.camargo@brturbo.com.br

30/07/2013

15:59:57

Emitida por: RAQUEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddc-020e-4f81-b8df-64743cb926d2>

<https://www.maharashtra.gov.in/onlineforms/mais/mais.aspx?formid=989> | Page 174 of 1935 / 2003-55 / pg. 174



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I D Ã O
FINS ELEITORAIS

Nº 5649662

CERTIDÃO Nº: 5649669

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 29/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, portador do RG: 3046168, CPF: 032.226.759-53, filho de JOSE PASCHOAL BAGGIO e CILA SCHAN ANTUNES BAGGIO, nascido aos 04/07/1948. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 30 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0659662



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ab926d>

Sistema de Processo Digitalizado (01503891) - SE 530000031935/2003-55 / pg. 175

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ab926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I DÃO
FINS ELEITORAIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 565092

CERTIFICO que, pesquisandô os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 29/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROBSON SILVA MELEGARI, portador do RG: 1967766, CPF: 425.259.269-00, filho de PEDRO MELEGARI e HORONILA SILVA, nascido aos 09/11/1964. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 30 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0659808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Versão de Processo Digitalizado (TJSC) - SE 055000391935/2003-55 / pg. 176

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I DÃO
FINS ELEITORAIS



CERTIDÃO Nº: 565000

FOLHA 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lages, anteriores a data de 29/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO, portador do RG: 722106, CPF: 681.733.429-20, REALDINA CATAFESTA, nascida aos 27/12/1958. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 30 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

0659696



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150589) - SEI 53000.001935/2003-55 / pg. 177

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
Fone/Fax: (049) 3223-2707
Rua James Robert Amos, 159 – Centro
88502-320 – LAGES – Santa Catarina
E-mail: nova101@issc.com.br



DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, ROBSON SILVA MELEGARI e ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que nos assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função da qual decorra foro especial.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Lages, 30 de Julho de 2013.


PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO


ROBSON SILVA MELEGARI


ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150389) - SE 330007031935/2003-55 / pg. 178

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
Fone/Fax: (049) 3223-2707
Rua James Robert Amos, 159 – Centro
88502-320 – LAGES – Santa Catarina
E-mail: nova101@issc.com.br



DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, exceto aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28/02/1967;

E por ser verdade, firmamos a presente.

Lages, 30 de Julho de 2013.


PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Versão de Processo Digitalizada (0190359) | SE 13300-0031935/2003-55 / pg. 179

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO

Menina FM 97,5 - Fone (47) 326 5271 97.5@radiomenina.com.br
Rua Sete de Setembro, 473 centro 89010 201 Blumenau SC
Menina FM 100,5 TV Mocinha/TV a cabo Canal 7 - Fone (47) 261 6000
Av. do Estado, 1555 Pioneiros - CP 20 88330 000 Balneário Camboriú SC
Email: 100.5@radiomenina.com.br e tvmocinha@radiomenina.com.br



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

AR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d9ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0150889) - SEI55000.0011935/2003-55 / pg. 180

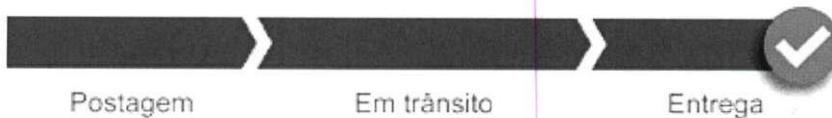
d4d69ddd-020e-4f81-b8df-6471acbb926d

RA 503 715 654 BR



Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Entregue
28/06/2013 15:43 LAGES / SC

28/06/2013 15:43 **Entregue** LAGES SC

28/06/2013 08:47 **Saiu para a Entrega** LAGES SC

Ref: seu ofício 662/2013 - Deve.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44d69ddd-020e-4f81-b8df-5e4713cbfb26>

Volumen de Processo Digitalizado (0150389) | SE 030000031935/2003-55 / pg. 181

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbfb926d



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza, Técnico de Nível**, em 23/09/2014, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0150392** e o código CRC **B6C71CC4**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do SEI 0150392 - SEI 58000.031935/2003-55 / pg. 182

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

() Vista () Cópia integral () Cópia fls. ____ / ____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: **Cláudio Lorini possui cadastro SEL.**

Processo nº 53000.031935/2003-55 – Ofício nº. 662/2013-DEOC/SCE-MC – Transferência de Outorga.

Tipo de Processo: () Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa () Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

CNPJ nº: 83.397.158/0001-74

Interessado(a): CLÁUDIO LORINI

CPF/MF: 294.367.700-06 RG nº 7003142887 Fone: (51) 3312.1777

E-mail: eglorini@lorini.com.br Endereço: RUA TOBIAS DA SILVA, Nº. 267 – CONJUNTO 501 – BAIRRO MOINHOS DE VENTO

CEP: 90570-020

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS

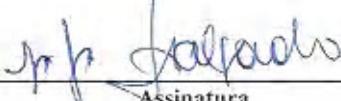
() Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuraçao válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB;
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília, 13 de novembro de 2014.

Município/dia/mês/ano


Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Requerimento de Vista AIP (245880) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 183

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Agência
de Telecomunicações

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 83.397.158/0001-74

JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO	032.226.759-53	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	81290	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	81290	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages
ROBSON SILVA MELEGARI	425.259.269-00	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	1210	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	1210	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
ROSEMARY ALBUQUERQUE ARAUJO	681.733.429-20	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**

Data: **08/12/2015**

Hora: **11:19:34**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Agé
de 1BOM DIA
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 032.226.759-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO	032.226.759-53	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	81290	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	81290	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**Data: **08/12/2015**Hora: **11:19:57**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 425.259.269-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBSON SILVA MELEGARI	425.259.269-00	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	1210	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	1210	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 08/12/2015

Hora: 11:20:23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA
Sérgio Rossi Junior
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 681.733.429-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSEMARY ALBUQUERQUE ARAUJO	681.733.429-20	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Lages
		JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	83.397.158/0001-74	Sócio	500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Lages

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 08/12/2015

Hora: 11:20:45



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:21 do dia 08/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1180 kHz	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	SC	Lages	OM	3	M	
1180 kHz	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	SC	Lages	OM	3	K	
270	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	SC	Lages	FM	3	M	

Usuário: - Data: **08/12/2015** Hora: **11:22:40**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC

Município: Lages

Freqüência: 1180 kHz

Classe: C

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Fistel: 14008001450

Nome Fantasia: RADIO GURI

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Nº Estação: 323054919

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

01/01/1993

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Nº Fistel: 14008001450

Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " ‐ Sul

Longitude: ° ' " ‐

Local Específico:

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: kHz

Classe:

ECmin = 280 mV/m

Potência Diurna: KW

Potência Noturna: KW

Campo Caract.(EC): mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?:

Alt. da Torre:

Histórico / Observações

SG27/88,SSR:115/88,28/90,SNC72/90,400/92,RESOLUCAO ANATEL 117/99

Histórico:

Máximo: 250 Digitados: 64

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Tipo de Usuário: Integral



Fantasia: RADIO GURI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

ANEXO Anatel sedente (6666073)

SEI 55000.051939/2003-55 / pg. 191

08/12/2015 11:22

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88502320
Número: 159
Município: Lages
Telefone: 49 32232669

Logradouro: RUA JAMES ROBERT AMOS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO

SubDistrito:

Estado: SC
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88523000
Número: .
Município: Lages

Logradouro: RUA JAMES ROBERT AMOS, 159 - SALA 28
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO

Estado: SC

Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia**Nome Fantasia**

RADIO GURI

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 14008001450

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/07/1962	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/09/1982	Advertência	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/10/1982	Multa	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/10/1982	Multa	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/05/1983	Advertência	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/03/1984	Renovação	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/11/1992	Enquadramento Plano Básico	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	21/03/1995	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/08/2000	Multa	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	20/09/2001	Renovação	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/10/2003	Renovação	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/03/2014	Multa	Jur. ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	◀ - Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/07/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da	Jur. ▶



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Estação

 Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - CNPJ/CPF(83.397.158/0001-74)**Município/UF:** LAGES/SC**Indicativo:** ZYJ770**Situação:** Entidade não possui débitos**Freq. PB:** 1180**Classe PB:** C

Características de Operação

Frequência: MHz**Day Início** Domingo**Day Fim** Domingo**Hora Início****Hora Fim**

X

X

 [Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC

Município: Lages

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	Lages	01/05/1994	01/05/2004
RADIO ARAUCARIA LTDA	Lages	01/05/2004	01/05/2014
RADIO CLUBE DE LAGES LTDA	Lages	01/11/1993	01/11/2003
RADIO PRINCESA LTDA	Lages	20/08/1994	20/08/2004

Usuário: - Data: 08/12/2015 Hora: 11:23:10

Página: [1] [Ir] [Reg]

Registro 1 até 4 de 4 registros

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>



BOM DIA

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)**Data:** [08/12/2015](#)**Hora:** [11:28:31](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade**Nome Entidade:** sociedade boavista

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)**Data:** [08/12/2015](#)**Hora:** [11:29:09](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CNPJ:

01.855.305/0001-48

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:30:04 do dia 08/12/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Sistemas
Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Menu Principal ▾

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio**Situação:** 0**Serviço:** 0**CNPJ:** 01855305000148

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA
Sérgio Rossi Junior
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 023.773.329-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)

Data: [08/12/2015](#)

Hora: [11:31:26](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Anatel sessão n.º (0000729) - GEI 55000.001995/2003-55 / pg. 199

08/12/2015 11:31

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda[Dados da consulta](#)[Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** carolina busato de souza

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)**Data:** [08/12/2015](#)**Hora:** [11:32:21](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Anatel sessão n/a (0000729) - CEI 55000.0001995/2003-55 / pg. 200

08/12/2015 11:32

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos**Menu Principal ▾**SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda[Dados da consulta](#) | [Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 772.210.449-53

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)**Data:** [08/12/2015](#)**Hora:** [11:32:51](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Anatel sessão n.º (0000729) - GEI 55000.001995/2003-55 / pg. 201

08/12/2015 11:33

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda[Dados da consulta](#)[Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** daniela busato de souza

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [sergior.mc - Sérgio Rossi Junior](#)**Data:** [08/12/2015](#)**Hora:** [11:33:31](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1976
NOME EMPRESARIAL JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO DIFUSORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2015 às 13:28:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 203

08/12/2015 13:26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:** 83.397.158/0001-74**NOME EMPRESARIAL:** JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:****Nome/Nome Empresarial:** PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador**Nome/Nome Empresarial:** ROBSON SILVA MELEGARI**Qualificação:** 22-Sócio**Nome/Nome Empresarial:** ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO**Qualificação:** 22-Sócio**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia 08/12/2015 às 13:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SET39000.031935/2003-55 / pg. 204

08/12/2015 13:26

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 83.397.158/0001-74 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **08/12/2015 13:30:07** (data e hora de Brasília).

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 205

08/12/2015 13:27



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **83.397.158/0001-74**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **150140105944442**

Data de emissão: **12/11/2015 15:03:38**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **11/01/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/12/2015 13:31:26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI39000.031935/2003-55 / pg. 206

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:33:06 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **9F50.4954.ABD3.991A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Demais Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 207

08/12/2015 13:30

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83397158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA

Endereço: RUUA JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2015 a 31/12/2015

Certificação Número: 2015120203394544647119

Informação obtida em 08/12/2015, às 13:39:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certificado obtido via Internet - Detalhes Certificado (0859079) - SET39000.031935/2003-55 / pg. 208

08/12/2015 13:36

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JPB EMP JORNALISTICA LTDA CNPJ: 83.397.158/0001-74

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1RWJKRTWR6093

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.lages.sc.gov.br>

Lages (SC), 08 de Dezembro de 2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079)

SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 209

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 210



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certidão nº: 203196919/2015

Expedição: 08/12/2015, às 13:43:45

Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.397.158/0001-74**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0225800-02.2002.5.12.0007 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Denais Certificações (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 211

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.855.305/0001-48	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO GURI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV LUIZ DE CAMOES	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO
CEP 88.523-000	BAIRRO/DISTRITO CONTA DINHEIRO	MUNICÍPIO LAGES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2015 às 13:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SET0000.031935/2003-55 / pg. 212

08/12/2015 13:42

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.855.305/0001-48
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA BUSATO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/12/2015 às 13:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SET39000.031935/2003-55 / pg. 213

08/12/2015 13:42

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</p>		
CNPJ/CPF 01.855.305/0001-48	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Ínicio Atividade com ICMS 12/02/1999
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.855.080	NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GURI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6010100 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA LUIS DE CAMOES	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO *****
CEP 88520-000	BAIRRO/DISTRITO CONTA DINHEIRO	MUNICÍPIO LAGES
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/02/1999		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **08/12/2015 13:46:41** (data e hora de Brasília).

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 214

08/12/2015 13:43

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina	
Cadastro Atualizado até: 8/12/2015		

Data da Consulta: 8/12/2015

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 01855305000148	Inscrição Estadual: 253855080
Nome/Razão Estadual: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA	

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA: LUIS DE CAMOES		
Número: 1370	Complemento: -	Bairro: CONTA DINHEIRO
UF: SC	Município: LAGES	CEP: 88520000
Endereço Eletrônico: -	Telefone: -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade: 12/02/1999	
Situação Cadastral Atual: ATIVO	Data desta Situação Cadastral: 12/02/1999
Observações:	
Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal: EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	
6010100 - Atividades de rádio	
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:	
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014	
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :	
- ***** -	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 215

08/12/2015 13:44

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **01.855.305/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140114926451**
Data de emissão: **08/12/2015 13:48:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **06/02/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/12/2015 13:48:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Demais Certidões (0859079) - SEI39000.031935/2003-55 / pg. 216

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA CNPJ: 01.855.305/0001-48

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Ministério das Comunicações

Transferencia Direta de Outorga

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1RXR8L1SN5613

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.lages.sc.gov.br>

Lages (SC), 08 de Dezembro de 2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.legis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão emitida via Internet - Denais Certificações (0859079)

SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 217

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 218

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 01.855.305/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

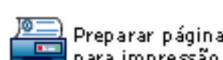
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:51:56 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **D7F5.EA41.615A.2228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Demais Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 219

08/12/2015 13:49

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01855305/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV LUIS DE CAMOES 1370 / CONTA DINHEIRO / LAGES / SC / 88523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120505503913513607

Informação obtida em 08/12/2015, às 13:52:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certificado obtido via internet - Detalhes Certificado (0859079) - SET39000.031935/2003-55 / pg. 220
08/12/2015 13:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.855.305/0001-48

Certidão nº: 203198675/2015

Expedição: 08/12/2015, às 13:53:34

Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.855.305/0001-48**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000964-92.2012.5.12.0040 - TRT 12ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 221

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Certidão

 [imprimir]

477f050ff9dc1e4d1d49915b32bdb472



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

DANIELA BUSATO DE SOUZA

OU

contra o CPF:

772.210.449/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/12/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/12/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/12/2015 às 20:00

Certidão emitida em: 08/12/2015 às 14:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **477f050ff9dc1e4d1d49915b32bdb472**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Detalhes Certidões (0859079) - SET39000.031935/2003-55 / pg. 222

08/12/2015 14:00

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DANIELA BUSATO DE SOUZA**

Inscrição: **025590520990** Zona: 56 Seção: 8

Município: 80390 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC

Data de Nascimento: 19/11/1970 Domiciliada desde: 14/07/1989

Filiação: CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA
NARBAL ANDRADE DE SOUZA

Certidão emitida às 14:06 de 08/12/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

X70R.LJO+RMM2.OHE4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via internet - Detalhes Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 223

08/12/2015 14:03

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **DANIELA BUSATO DE SOUZA**

Inscrição: **025590520990** Zona: 56 Seção: 8

Município: 80390 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC

Data de Nascimento: 19/11/1970 Domiciliada desde: 14/07/1989

Filiação: CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA

NARBAL ANDRADE DE SOUZA

Certidão emitida às 14:09 de 08/12/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

CQNP.DHØE.3DTS.V8SB

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Certidão obtida via Internet - Demais Certidões (0859079) - SEI 39000.031935/2003-55 / pg. 224

08/12/2015 14:06

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO

Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA****Processo nº 53000.031935/2003-55**

Entidade cedente: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda.	Entidade cessionária: Sociedade Boavista de Comunicações Ltda.	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	Localidade: Lages	UF: SC
Validade da Outorga: vencida	Período: 01/05/1994 a 01/05/2004	Nº do Processo de renovação de outorga 04-14: 53000.004416/2004-03 14-24: 53000.004106/2014-52

1. RELATIVOS À CEDENTE – J.P.B. Empresa Jornalística Ltda.

1.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	FL(s)
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	PENDENTE	
	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 (0869070)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	Estadual -
			Municipal -
REGULARIDADE FISCAL	1.1.6. Prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u> e ao <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</u> ;	OK	INSS – 5 (0869070)
			FGTS – 6 (0869070)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal – 5 (0869070)
			Estadual – 4 (0869070)
			Municipal – 7 - Positiva (0869070)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5 (0868673)
	1.1.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;	PENDENTE	9 - Positiva (0869070)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69dd020e01f81-b8df-64713bb926d>

44d69dd020e01f81-b8df-64713bb926d

d4d69dd020e4f81-b8df-6473cb526

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA – Sociedade Boavista de Comunicações Ltda.		
2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
<p>2.1.1. SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - <u>ato constitutivo e suas alterações</u>, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p> <p>SE SOCIEDADE POR AÇÕES – <u>ato constitutivo e suas alterações</u>, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, <u>ata da assembleia geral que elegeu a diretoria</u> e a <u>relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio</u>;</p> <p>SE FUNDAÇÃO – <u>ato constitutivo e suas alterações</u>, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e <u>ato de nomeação ou eleição de dirigentes</u>, devidamente registrado na repartição competente;</p>	OK	11-12 (Contrato Social)
		13-15 (1ª Alteração Contratual)
		16-19 (2ª Alteração Contratual)
		20-23 (3ª Alteração Contratual)
		24-26 (4ª Alteração Contratual)
		27-29 (5ª Alteração Contratual)
		30-32 (6ª Alteração Contratual)
		33-35 (7ª Alteração Contratual)
2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69dd020e4f81-b8df-6473cb526> / pg. 226

	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	10/11 (0869070)
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	Estadual - 12/13 (0869070)
			Municipal -
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	INSS – 16 (0869070)
			FGTS – 16 (0869070)
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal – 16 (0869070)
			Estadual - 14 (0869070)
			Municipal - 15 (0869070)
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	OK	3 (0868725)
	2.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	PENDENTE	19 – Positiva (0869070)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – Sociedade Boavista de Comunicações Ltda.			
3.1. DOCUMENTOS	NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)	SITUAÇÃO	FL(s).
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	42 (CNH)
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	OK	41
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69dd020e01f81-b8df-64713bb926d> / pg. 227

	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	20 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSC) (0869070)
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	20 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSC) (0869070)
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	OK	21 (0869070)
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	OK	22 (0869070)

d4d69dd-020e-4f81-b8df-64713cb6926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69dd-020e-4f81-b8df-64713cb6926d> / pg. 228

	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Daniela Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	
	Carolina Busato de Souza (Sócia e Administradora)	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBS:		
- Contrato de Compra e Venda – Fls. 5-10		
- Alteração Contratual da Sociedade J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. – Fls. 132-137		
ANALISADO POR:	RUBRICA	DATA
NOME: SÉRGIO ROSSI JÚNIOR CARGO: ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		08/12/2015
CONFERIDO POR:	RUBRICA	DATA
NOME: LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE ATOS SOCIETÁRIOS		08/12/2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegbr/d4d69dd020e4f81-b8df-64713bb926d> / pg. 229

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA N° 11809/2017/SEI-MCTIC

Processo n° 53000.031935/2003-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Lages, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Nota Técnica N° 11809 (192727) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 230

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0869106), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

- a) requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos **sócios** de ambas as Entidades;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda municipal** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) certidão **negativa** de débitos trabalhistas;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;
- b) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> SEI 53000.0319332003-55 / pg. 231

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

i) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

- a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses referente à Daniela Busato de Souza;
- b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral referente à Sra. Carolina Busato de Souza;
- c) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- d) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- e) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1921227** e o código CRC **A7ECF51A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 11809 (1921227)

SEI:53000.0319332003-55 / pg. 232

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 11009 (1921227) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 233

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23637/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

Rua James Robert Amos, 159, Sala 28

88.523-000 Lages/SC

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.031935/2003-55

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 11809/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1921238** e o código CRC **2695C979**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23637/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 1921238



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 23637 (1921238) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 234

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

14/07/2017 14:16:20

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

contabilidade@correiolageano.com.br
nova101@iscc.com.br
carlosdamin@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.031935/2003-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_1921227.html
Oficio_1921238.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 2042534 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 235

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36840/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

Rua James Robert Amos, 159, Sala 28

88.523-000 Lages/SC

Assunto: Transferência Direta. Processo nº 53000.031935/2003-55

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 11809/2017/SEI-MC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 22/08/2017, às 19:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2154925** e o código CRC **A7ACB642**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Oficio nº 36840/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 2154925



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Ofício 36840 (2154925) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 236

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

Data de Envio:

24/08/2017 15:53:46

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

contabilidade@correiolageano.com.br
nova101@iscc.com.br
carlosdamin@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.031935/2003-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_1921227.html
Oficio_1921238.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 2162413 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 237

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AT. SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGAS
BRASILIA/DF

Ref.: Transferência Direta de Outorga;

Assunto: Processo nº. 53000.031935/2003-55 e nº. 01250.054294/2017-67.

A JPB Empresa Jornalística Ltda., entidade comercial inscrita no CNPJ nº. 83.397.158/0001-74, com sede na Rua James Robert Amos, nº. 159 – Bairro Centro – Cep 88502-320, na localidade de Lages/SC, **concessionária** dos serviços de radiodifusão sonora em **Ondas Médias**, na localidade de **Lages**, Estado de Santa Catarina, através do **Decreto nº. 796** de 22 de outubro de 2003, publicado no Diário oficial da União de 24 subsequente, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 1180 KHz, Classe "C", âmbito de atuação regional, na localidade de **Lages/SC**, com a **assinatura e publicação** do **Termo Aditivo ao Contrato de Concessão** – Publicado no D.O.U. do dia 17 de fevereiro de 2017 – **Adaptação da Outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, passa a utilizar o Canal 210 (duzentos e dez), Classe "C", na mesma localidade**, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto/PR nº. 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC nº.127 de 12/03/2014 e alterações posteriores com as características da Estação de FM, Grupo "A", Canal 210, Frequência 89,9 MHz, Classe "C", ERP Potência 0,300 KW para HSNMT de 60 metros, com irradiação omnidirecional, vêm a presença de Vossa Senhoria através do seu representante legal, em resposta ao **Ofício nº 23637/2017/SEI-MCTIC** e **Nota Técnica 11809/2017/SEI-MCTIC**, considerando-se os termos da supra mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI nº. 1986828), faz-se necessário que a interessada apresente documentação complementar ou seja o formulário padronizado **Requerimento de Transferência Direta** devidamente preenchido com os dados relativos a:

Á Entidade Cedente JPB Empresa Jornalística Ltda. e a Entidade Cessionária – Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda. – EPP.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Lages/SC, 10 de dezembro de 2018.



Paulo Roberto Anjunes Baggio
CPF/MF nº. 032.226.759-53
Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo - Requerimento Atualizado (4089757) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 238

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica: **JPB Empresa Jornalística Ltda.**

CNPJ: **83.397.158/0001-74** *CEP da sede:* **88502-320**

Endereço da sede: **Rua James Robert Amos, nº.159 – Bairro Centro – Lages/SC**

E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br

- em frequência modulada
 em ondas curtas
 em ondas médias
 em ondas tropicais
 Radiodifusão de sons e imagens

Serviço executado: **(x) Radiodifusão sonora** *UF:* **SC**

Eu, **Paulo Roberto Antunes Baggio**, inscrito no CPF sob o nº **032.226.759-53**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda.- EPP.**

CNPJ: **01.855.305/0001-48** *CEP da sede:* **88523-000**

Endereço da sede: **Avenida Luiz de Camões, nº 1370 – Bairro Conta Dinheiro**

E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br



DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo^o que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.


Assinatura do representante legal

De acordo.



ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

CEDENTE

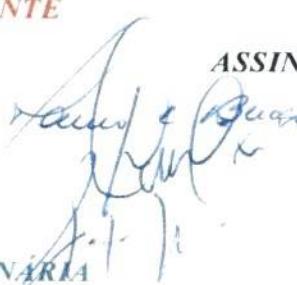
NOME

Paulo Roberto Antunes Baggio

Robson Silva Melegari

Rosemary Albuquerque Araújo

ASSINATURA



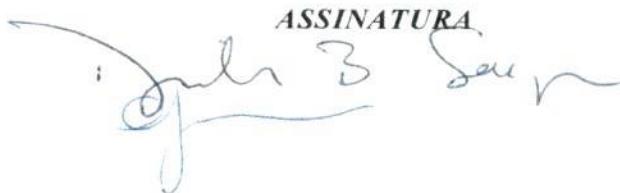
CESSIONÁRIA

NOME

Daniela Busato de Souza

Carolina Busato de Souza Pitz

ASSINATURA



Requerimento de Transferência Direta - pág. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

ANEXO: Requerimento de Transferência Direta (108313) - SER 3300003935/2003-55 / pg. 241

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RELATIVOS À CEDENTE*
- (a) prova de inscrição no CNPJ;
 - (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
 - (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
 - (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
 - (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

 - (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
 - (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
 - (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
 - (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - (e) prova de inscrição no CNPJ;
 - (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
 - (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
 - (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
 - (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Requerimento de Transferência Direta - pag. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d> - SÉRIE 30000.001935/2003-55 / pg. 242

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

*RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA*

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE *CEDENTE*

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
<i>Paulo Roberto Antunes Baggio</i>	<i>81.290</i>	<i>81.290,00</i>
<i>Robson Silva Melegari</i>	<i>1.210</i>	<i>1.210,00</i>
<i>Rosemary Albuquerque Araújo</i>	<i>500</i>	<i>500,00</i>

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE *CEDENTE*

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
<i>Paulo Roberto Antunes Baggio</i>	<i>Sócio Administrador</i>	<i>032.226.759-53</i>
<i>Robson Silva Melegari</i>	<i>Sócio Administrador</i>	<i>425.259.269-00</i>
<i>Rosemary Albuquerque Araújo</i>	<i>Sócia Administradora</i>	<i>681.733.429-20</i>

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE *CESSIONÁRIA*

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
<i>Daniela Busato de Souza</i>	<i>10.000</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Carolina Busato de Souza Pitz</i>	<i>10.000</i>	<i>10.000,00</i>

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE *CESSIONÁRIA*

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
<i>Daniela Busato de Souza</i>	<i>Sócia Administradora</i>	<i>772.210.449-53</i>
<i>Carolina Busato de Souza Pitz</i>	<i>Sócia Administradora</i>	<i>023.773.329-35</i>





Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

Estação

Número da Estação

1004828427

Indicativo da Estação

ZYV295

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

20/09/2017

Data Último Licenciamento

15/02/2019

Número da Licença

53500.073043/2017-96

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
01250013969201718	1134	Despacho	MCTIC	10/08/2017

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
371451973	206	Portaria	MC	28/02/1975	10/03/1975	Re
383791976	447	Portaria	MC	24/05/1977	30/05/1977	Tr
805561982	300882	Despacho	MC	30/08/1982	17/09/1982	Ad
804591982	1931	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Mu
804601982	1926	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Mu
800571983	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Ad
291060000881984	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Re
538200001791994	11	Decreto	PR	19/09/2001	20/09/2001	Re
538200001791994	796	Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	De
999	88	Portaria	MC	14/03/2014	17/03/2014	Mu
53500.051357/201	7550	Ato	ORLE	24/03/2017	06/04/2017	Au



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	
Nome Fantasia: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	
Telefone: (49) 3223-2669	E-mail: radioguri@terra.com.br
CNPJ: 83.397.158/0001-74	Número do Fistel: 50414713630
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 01/05/2024
Observações: "Nome Fantasia: RÁDIO MENINA FM" Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAMES ROBERT AMOS		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 159
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88502320

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua João Odilo Madruga		Complemento: Rua 6140 - Continuação da Rua João Odilo Madruga
Bairro: Morro Grande		Numero: -
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88503635

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Luiz de Camões		Complemento:
Bairro: Coral		Numero: 1370
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88523000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização		
Município: Lages		UF: SC
Latitude: -27.815 (27° 48' 54.0" S)		Longitude: -50.32583 (50° 19' 33.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	Frequência: 89.9 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd												
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0	
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0	
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Informações da Estação

Informações Gerais															
Número da Estação: 1004828427				Número Indicativo: ZYV295											
Data Último Licenciamento: 20/09/2017				Número da Licença: 53500.073043/2017-96											
Estação Principal															
Localização															
Latitude: -27.83444 (27° 50' 04.0" S)		Longitude: -50.32972 (50° 19' 47.0" W)		Cota da base: 1007.7 m											
Transmissor Principal															
Código Equipamento: 002850402252				Modelo: FM 2500											
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP				Potência de Operação: 0.0925 kW											
Linha de Transmissão Principal															
Modelo: LCF78-50JA				Fabricante:											
Comprimento da Linha: 80 m		Atenuação: 1.0827 dB/100m		Perdas Acessórios: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms									
Antena Principal															
Modelo: IFFMC-2-89,9-3				Fabricante:											
Ganho: 0 dBd		Beam-Tilt: 2.5 °		Orientação NV: 0 °		Polarização: Circular									
HCI: 71 m		ERP Máximo: 0.07 kW													
Padrão de Antena dBd															
0°: 0.24	10°: 0.23	20°: 0.22	30°: 0.22	40°: 0.22	50°: 0.22	60°: 0.21	70°: 0.2								
120°: 0.1	130°: 0.08	140°: 0.08	150°: 0.08	160°: 0.09	170°: 0.11	180°: 0.13	190°: 0.15								
240°: 0.18	250°: 0.18	260°: 0.18	270°: 0.18	280°: 0.19	290°: 0.21	300°: 0.22	310°: 0.23								
80°: 0.18	90°: 0.17	100°: 0.14	110°: 0.12	200°: 0.16	210°: 0.18	220°: 0.18	230°: 0.18								
240°: 0.24	250°: 0.25	260°: 0.25	270°: 0.25	280°: 0.25	290°: 0.25	300°: 0.25	310°: 0.25								
Estação Auxiliar															
Transmissor Auxiliar															
Código Equipamento: 002480300528				Modelo: SP 300 ágil											
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda				Potência de Operação: 0.0925 kW											
Transmissor Auxiliar 2															
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado											
Fabricante:				Potência de Operação: kW											
Linha de Transmissão Auxiliar															
Modelo:				Fabricante:											
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms									
Antena Auxiliar															
Modelo:				Fabricante:											
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:									
HCI: m		ERP Máximo: 0.07 kW													
RDS															
Código PI:															
Informações do documento de Outorga															
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza								
346171961	155	Portaria	MC	09/08/1961	26/09/1961	Outorga	Jurídico								
Informações do documento de Aprovação de Locais															
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza								
012500139692017 18	1134	Despacho	MCTIC	10/08/2017	24/08/2017	Aprovação de Local	Técnico								



Este documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> | Anexo Regulamentar de Outorga (0274912) | CEE 53500.073043/2017-55 / pg. 248

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
371451973	206	Portaria	MC	28/02/1975	10/03/1975	Renovação	Jurídico
383791976	447	Portaria	MC	24/05/1977	30/05/1977	Transferência Direta	Jurídico
805561982	300882	Despacho	MC	30/08/1982	17/09/1982	Advertência	Jurídico
804591982	1931	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
804601982	1926	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
800571983	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
291060000881984	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jurídico
538200001791994	11	Decreto	PR	19/09/2001	20/09/2001	Renovação	Jurídico
538200001791994	796	Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
999	88	Portaria	MC	14/03/2014	17/03/2014	Multa	Jurídico
53500.051357/2017-38	7550	Ato	ORLE	24/03/2017	06/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647130bb926d>

3/3

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-647130bb926d



BOM DIA
Veraldo Tomaz Da Silva
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Relatórios >> **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC

Município: Lages

Validade

Entidade

Município

Data Outorga

RADIO CLUBE DE LAGES LTDA

Lages

01/11/1993

RADIO CLUBE DE LAGES LTDA

Lages

01/11/1993

Usuário: Veraldo.mc - Veraldo Tomaz Da Silva

Data: 11/03/2020

Hora: 10:21:36

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imprensa.regulacao.anatel.gov.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

ARQUIVO Regulamentação de Outorga (3274912) - CEF 53300.091935/2003-55 / pg. 250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1976
NOME EMPRESARIAL JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO DIFUSORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24	
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2020 às 11:18:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8cf-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cedente (5274820) - SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 251

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	83.397.158/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROBSON SILVA MELEGARI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2020 às 11:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cedente (5274320) - SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 252

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:30 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **085E.E25B.AB71.346C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cedente (5274320) SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 253



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:35:59 do dia 11/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8cf-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cedente (5274820) - SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 254

11/03/2020 11:36

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.397.158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Endereço: RUUA JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301043102395559

Informação obtida em 11/03/2020 11:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5274820) - SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 255

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certidão nº: 6301318/2020

Expedição: 11/03/2020, às 11:40:08

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.397.158/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cedente (5274320) - SEI 33000.031935/2003-55 / pg. 256

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.855.305/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MENINA FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ CAMOES	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.523-000	BAIRRO/DISTRITO CONTA DINHEIR	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3224-5574		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2020** às **11:43:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

SEI-55000.031935/2003-55 / pg. 257

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.855.305/0001-48
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional segue:

Nome/Nome Empresarial: DANIELA BUSATO DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MATHEUS AVILA DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou c

Emitido no dia **11/03/2020** às **11:46** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentação Fiscal Cessionária (3274926) SEI:55000.031935/2003-55 / pg. 258

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.855.305/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:17 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0CAD.AB51.FBFD.90E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cessionária (3274926) SEI:58000.031935/2003-55 / pg. 259

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.855.305/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV LUIS DE CAMOES 1370 / CONTA DINHEIRO / LAGES / SC / 88523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031101382582168700

Informação obtida em 11/03/2020 11:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

ANEXO REGULARIDADE FISCAL CESSORNA (3274926) SEI:55000.031935/2003-55 / pg. 260

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CNPJ:

01.855.305/0001-48

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:59:00 do dia 11/03/2020 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentar Fiscal Cessionária (3274926) - SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 261

11/03/2020 11:59

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.855.305/0001-48

Certidão nº: 6304840/2020

Expedição: 11/03/2020, às 12:03:57

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.855.305/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Regulamentação Fiscal Cessão (3274926) SEI:58000.031935/2003-55 / pg. 262

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS **TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 53000.031935/2003-55

Entidade cedente: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. CNPJ: 83397158000174	Entidade cessionária: Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. CNPJ: 01855305000148	
Executante do serviço de radiodifusão de sonora em OM adaptada para frequência modulada (2179014 , p. 4)	Localidade: Lages	UF: SC
Validade da Outorga: Vencida em 01/05/1994 (5274312, p. 6)	Período: 01/05/1994 a 01/05/2004	Nº do Processo de renovação de outorga: 04-14: 53000.004416/2004-03 14-24: 53000.004106/2014-52

REQUISITOS MÍNIMOS

1. RELATIVOS AO PEDIDO	SITUAÇÃO	P(s).
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;	OK	- Requerimento: 4983737, p.1-3 - Declarações: 0869070, p. 20-22 2179014 , p. 14, 15 2179014 , p. 26 2179014 , p. 29-32 3755824 , p. 1-4 5274312 , p. 43-60
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Em 20/09/2017, 5274312 , p. 2
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 20/09/2017, 5274312 , p. 2
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5287066
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. **CNPJ:** 83397158000174

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	P(s).
2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	CNPJ , 5274320, p. 1 Emitida em 11/03/2020
2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal , 5274320, p. 3 Constam débitos com exigibilidade suspensa. Válida até 07/04/2020. Estadual , 0869070, p.4 Válida até 11/01/2016 VENCIDA Municipal 2179014, p.11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraeb.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 263

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

REGULARIDADE FISCAL			Válida até 03/07/2017 VENCIDA
2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	FISTEL , 5274320, p. 4 Válida até 10/04/2020.	
2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS , 5274320, p. 3 Válida até 07/04/2020. FGTS , 5274320, p.5 Válida até 01/04/2020.	
2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	CN , 5274320, p. 6 Válida até 06/09/2020.	

3. RELATIVOS À CESSONÁRIA: Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. CNPJ: 01855305000148

	3.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Ato constitutivo 5274312 , p. 11-12 Consolidação do Contrato Social (1ª Alteração Cont.) 5274312 , p. 13-15 2ª Alteração Contratual 5274312 , p. 16-19 3ª Alteração Contratual 5274312 , p. 20-24 4ª Alteração Contratual 5274312 , p. 25-27 5ª Alteração Contratual 5274312 , p. 28-29 6ª Alteração Contratual 5274312 , p. 30-32 7ª Alteração Contratual 5274312 , p. 33-35 8ª Alteração Contratual 5274312 , p. 36-40
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2179014 , p. 13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) 2179014 , p. 16 - 20 (EX. 2016) ATUALIZAR
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	2179014 , p. 21 (2017) ATUALIZAR
	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	CNPJ , 5274328 p.1 Emitida em 11/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal , 5274328, p. 3 Válida até 04/05/2020. Estadual , 2179014 , p. 24 Válida até 06/09/2017 VENCIDA Municipal , 2179014 , p. 24 Válida até 06/09/2017 VENCIDA



ARIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 264

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

FISCAL	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	FISTEL , 5274328, p. 4 Entidade não cadastrada
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS , 5274328, p. 3 Válida até 04/05/2020. FGTS , 5274328 p. 4 Válida até 11/03/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	CN , 2179014 , p. 25 Válida até 02/02/2018. VENCIDA

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	FL(s).2
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	DANIELA BUSATO DE SOUZA	OK	2179014 , p. 27-28
	CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	OK	0869070, p. 41
	MATHEUS AVILA DE SOUZA	PENDENTE	PENDENTE

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretor de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 265

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/03/2020, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5274365** e o código CRC **32B7336C**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 5274365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 266

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 **Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

[Dados da consulta](#)[Resultado](#)

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo ↗**Nome da Entidade:** **CNPJ/CPF da Entidade:**

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!**Para maiores informações clique no botão ajuda.**[Voltar](#)[Confirmar](#)[Ajuda](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo SIACCO - Sessionaria (9267006) - SEI 55000.0091935/2003-55 / pg. 267

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 **Menu Principal** ▾SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data:** 16/03/2020 **Hora:** 12:56:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo SIACCO - Sessionaria (9287006) - SEI 55000.0091935/2003-55 / pg. 268

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 **Menu Principal** ▾SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)[Dados da consulta](#)[Consulta](#)

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: DANIELA BUSATO DE SOUSA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla**Data:** 16/03/2020**Hora:** 13:25:04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo SIACCO - Sessionaria (9287006) - SEF 55000.0091935/2003-55 / pg. 269

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 **Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 023.773.329-35

CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
83.093.666/0001- <u>69</u>	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	0,00	11,03	--	FM	SC	Blumenau	--
79.947.131/0001- <u>30</u>	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	0,00	11,86	--	FM	SC	Balneário Camboriú	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla**Data:** 16/03/2020**Hora:** 13:25:53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo SIACCO - Sessionaria (9267006) - SEF55000003935/2003-55 / pg. 270

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 **Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas**Tipo de Consulta:** CPF**CPF:** 083.774.419-93**MATHEUS AVILA DE SOUZA**

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
83.093.666/0001-69	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	0,00	11,02	--	FM	SC	Blumenau	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla**Data:** 16/03/2020**Hora:** 13:26:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo SIACCO - Sessionaria (9267006) - SEF 55000.0091935/2003-55 / pg. 271

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 5062/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.031935/2003-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Lages, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Boavista de Comunicações Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciam do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5274365), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidões vencidas.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: A última alteração remonta o ano de 2003. Consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, especificamente no Quadro Social Administrativo da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Nota Técnica 5062 (5274367) | SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 272

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

entidade, o Sr. Matheus Ávila de Souza, que não consta da última alteração cadastrada.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: Certidões vencidas.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Faz-se necessária a atualização do balanço para o último exercício social.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Faz-se necessária a atualização da Certidão.

e) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidões vencidas.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

Justificativa: Consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, especificamente no Quadro Social Administrativo da entidade, o Sr. Matheus Ávila de Souza, que não apresentou a documentação acima citada.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/03/2020, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Nota Técnica 3002 (527.500) - SEI 5300.001953/2003-55 / pg. 273

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão, em 17/03/2020, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5276807** e o código CRC **CE3904CD**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 5276807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbba26d>

Nota Técnica 5002 (5276807) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 274

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbba26d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO N° 10416/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
Rua James Robert Amos, 159, Sala 28
88.523-000 Lages/SC

Assunto: Transferência Direta. Processo nº 53000.031935/2003-55

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5062/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/03/2020, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5276808** e o código CRC **5994DE7E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 10416 (5276808) SER 53000.031935/2003-55 / pg. 275

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 276

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

19/03/2020 09:43:54

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

opec@radiomenina.com.br
juridico@radiomenina.com.br
ducadesouza@radiomenina.com.br
narbal.souza@terra.com.br
enes@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.031935/2003-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5276808.html
Nota_Tecnica_5276807.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 5298419 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 277

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO N° 11883/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
Rua James Robert Amos, 159, Sala 28
88.523-000 Lages/SC

Assunto: Exigência. Transferência Direta. Processo nº 53000.031935/2003-55

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 10416/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 5062/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 25/03/2020, às 00:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5319892** e o código CRC **E1F269FA**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 11883 (5319892) SER 53000.031935/2003-55 / pg. 278

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 279

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

25/03/2020 09:44:31

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

juridico@radiomenina.com.br
ducadesouza@radiomenina.com.br
narbal.souza@terra.com.br
enes@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.031935/2003-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5276808.html
Nota_Tecnica_5276807.html
Oficio_5319892.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 5333992 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 280

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.031935/2003-55

Referência: OFÍCIO Nº 11883/2020

Interessado: JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

Assunto: Exigência. Transferência Direta. Processo nº 53000.031935/2003-55

Protocolo nº: 53000.031935/2003-55

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5673108** e o código CRC **2529D4E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI-MC nº 5673108



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Despacho 5073108 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 281

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.012195/2016-90, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios São Domingos LTDA, CNPJ nº 14.790.204/0001-88, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/12/2016 a 30/11/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3/2017

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica abaixo mencionada: LATÍCINIOS TAIGOR'S LTDA CNPJ 00.363.485/0001-88 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabáglio nº 245, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe da SPOA/DDA-MG, referente ao processo nº 21028.001114/2015-23 da SFA-MG, que trata do Auto de Infração nº 010/583/2014.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

GUILHERME BARCELLOS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2017 - UASG 130025**

Processo: 21036000204201760 . Objeto: Aquisição de pneu automotivo modelo 195/70 R15. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Uso constante do veículo Sprinter Mercedes Benz 413 - Placa PFE9096, visando o desempenho das atividades SFA/PE em SUAPE. Declaração de Dispensa em 17/02/2017. ANTONIO HENRIQUES LIRA MENEZES FILHO, Chefe da Dad/sfa-pe. Ratificação em 17/02/2017. CARLOS ANTONIO RIBEIRO RAMALHO JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 860,00. CNPJ CONTRATADA : 70.174.909/0001-41 PNEUS & CIA LTDA - EPP.

(SIDEC - 20/02/2017) 130025-00001-2017NE800013

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação UDESC-CAV/Concedente; Processo nº: 21050.006776/2016-93; Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina - SFA-SC, Unidade Gestora: 130072; Conveniente: Fundação UNIVERSIDADE DO Estado de Santa Catarina-Centro de Ciências Agroveterinárias - UDESC-CAV, CNPJ Nº 83.891.283/0001-36; Objeto: Concessão de estágio obrigatório, sem remuneração, a alunos da UDESC-CAV. Vigência: 60 meses; Data de Assinatura: 02/01/2017; Assina pelo MAPA: Jacir Massi - Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina; pela UDESC-CAV: Prof. João Fert Neto - Diretor Geral da UDESC-CAV

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISIÓNARIA, Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Turvo, estado de Santa Catarina. CIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Cláudio Lorini, Procurador da Rádio Imigrantes de Turvo Ltda.

PARTES: União e Fundação Marconi
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISIÓNARIA, Fundação Marconi

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Urussanga, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017 Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Cláudio Lorini, Procurador da Fundação Marconi.

PARTES: União e JPB Empresa Jornalística Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISIÓNARIA, JPB Empresa Jornalística Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Lages, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Cláudio Lorini, Procurador da JPB Empresa Jornalística Ltda.

PARTES: União e Rádio Modelo Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISIÓNARIA, Rádio Modelo Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Modelo, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Édson Zanette, Gerente Geral da Rádio Modelo Ltda.

PARTES: União e Rádio FM Voluntários da Pátria Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISIÓNARIA, Rádio FM Voluntários da Pátria Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Ouricuri, estado de Pernambuco.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Patricia Coelho Medeiros - administradora da Rádio FM Voluntários da Pátria Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N° 5/2015

Processo: 01200004711201473. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 37077716000105. Contratado : CITY SERVICE SEGURANCA LTDA -.Objeto: Fica RESCINDIDO, nos termos da Cláusula 11º, de forma AMIGÁVEL, a partir de 15/02/2017, o Contrato Adm. 05/2015, celebrado entre o MCTIC e a empresa CITY SERVICE SEGURANCA LTDA. Fundamento Legal: Necessário após a Junção do Ministério das Comunicações e o Ministério da Ciencia Tecnologia e Inovação, surgindo o MCTIC. Data de Rescisão: 15/02/2017 .

(SICON - 20/02/2017) 240101-00001-2017NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**EDITAL N° 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (Anatel) torna públicos o resultado final na segunda etapa do concurso - Curso de Formação Profissional (segunda turma), somente para os cargos de nível superior, e o resultado final no concurso público (segunda turma), para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio.

1 DO RESULTADO FINAL NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (SEGUNDA TURMA), SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.1 Resultado final na segunda etapa do concurso - Curso de Formação Profissional (segunda turma), na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no Curso de Formação Profissional.

1.1.1 CARGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10043130, Leonardo Franca de Carvalho, 70,00.

1.1.2 CARGO 3: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

10015455, Alex Sandro Santos Miranda, 69,00 / 10044736, Germano Lucas de Carvalho Costa, 57,00 / 10018576, Juliana Rocha Studart, 72,00 / 10041192, Rodrigo Dias Botelho, 68,00.

1.1.3 CARGO 4: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DIREITO

10016413, Giovani Hilario Moreira, 72,00 / 10055961, Sandra Caldas Fernandes da Silveira, 62,00.

1.1.4 CARGO 9: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10009070, Frineia do Rego Barros Brivio, 72,00 / 10090567, Luciana Teagno Lopes, 71,00.

1.1.5 CARGO 10: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA

10065084, Fabricio Mendes de Oliveira, 55,00 / 10069756, Marcelo Tapajoz de Arruda, 69,00.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (SEGUNDA TURMA)

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 CARGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10043130, Leonardo Franca de Carvalho, 141,11, 2.

2.1.2 CARGO 3: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

10018576, Juliana Rocha Studart, 163,64, 6 / 10015455, Alex Sandro Santos Miranda, 159,95, 7 / 10041192, Rodrigo Dias Botelho, 156,62, 8 / 10044736, Germano Lucas de Carvalho Costa, 147,52, 9.

2.1.3 CARGO 4: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DIREITO

10016413, Giovani Hilario Moreira, 172,75, 3 / 10055961, Sandra Caldas Fernandes da Silveira, 164,13, 4.

2.1.4 CARGO 9: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10009070, Frineia do Rego Barros Brivio, 165,10, 7 / 10090567, Luciana Teagno Lopes, 163,03, 8.

2.1.5 CARGO 10: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA

10069756, Marcelo Tapajoz de Arruda, 163,41, 17 / 10065084, Fabricio Mendes de Oliveira, 150,14, 18.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no Curso de Formação Profissional e no concurso público (segunda turma) fica devidamente homologado nessa data pelo Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação de forma pessoal, ou por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA MANUEL ALVES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.379.695-49, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da instauração, em seu desfavor, de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 53524.007195/2016-41, por infringir os dispositivos do art. 59, I da Resolução nº 671/2016, c/c art. 163, da Lei nº 9.472/1997, estando sujeito às sanções previstas no art. 75, da Resolução nº 671/2017, c/c art. 173, da Lei nº 9472/1997, devendo ser observado o disposto no art. 82, inciso II, do RIA, que concede o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de DEFESA, contados da data de publicação deste edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista/cópia poderá ser solicitada no site da Anatel: (<http://sistemas.anatel.gov.br/focus>). A íntegra da notificação pode ser acessada por meio do site da Agência: (www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas).

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA



Autenticado eletronicamente, anexo ao documento original.
Lote: 00032017022100005ade-assinatura.camaraleg.br/d169ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

Extrato Termo Aditivo Migratório (10298650)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 202

d4d69dd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

BOA TARDE
Riciele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SC	Município:	Lages	
Entidade		Município	Data Outorga	Validade
CACIMBA COMUNICACOES LTDA		Lages		
CAMARA DOS DEPUTADOS		Lages		
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC		Lages	08/12/1995	08/12/2005
JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA		Lages	01/05/2014 16:03:21	
JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA		Lages		
RADIO ARAUCARIA LTDA		Lages	01/05/2004	01/05/2014
RADIO CLUBE DE LAGES LTDA		Lages	01/11/1993	01/11/2003
RADIO PRINCESA LTDA		Lages		
RADIO PRINCESA LTDA		Lages		

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **03/08/2022** Hora: **17:17:41**

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]
 Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao.sis.anatel.gov.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Relatório Outorga (10265689)

SEI 5500.001933/2003-55 / pg. 283

57
98
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAT

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 30/5/1977
Página N° 6585
Encarregado da Revisão

PUBLICAÇÃO PREVISTA NO

D.O.: 30.05.77

Ass. L. Expediente / GM

POR PORTARIA N° 447 DE
24 DE 05 DE 1977

DAS
COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto
nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo
Nº nº 38.379/76,

RESOLVE:

I - Transferir, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b",
do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795,
de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo autorizado, para a JPB-Imprensa Jornalística Ltda., sob a denominação de Rádio Difusora de Lages, a permissão
outorgada à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda. para executar serviço de ra-
diodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Lages, Estado de
Santa Catarina, cujo prazo de outorga foi renovado através da Portaria MCT nº
206, de 28 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 10 de
março do mesmo ano.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outor-
ga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

GMP/AD/hbf

2.5.77

JSA/SON

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Folha trânsferência serviço (10208750)

SE 55000.031935/2003-55 / pg. 284

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 10962/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 10268650), vinculado ao FISTEL nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

ANÁLISE

2. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciam do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

3. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuênciam do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

4. A anuênciam do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91, art. 93 e art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 10962 (10268650) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 285

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:
 1. certidão de nascimento ou casamento;
 2. certificado de reservista;
 3. cédula de identidade;
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 5. carteira profissional;
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e
- k) declaração de que:
 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [álinas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/74d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Nota Técnica 10902 (10256589) SET/5000.001935/2003-55 / pg. 286



d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017) (grifo nosso)

5. No que diz respeito aos limites de outorga, estes serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, tem-se que é inviável, por ora, a sequência da transferência direta da outorga conferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora, na localidade de Lages/SC, posto que, a **outorga em comento encontra-se vencida desde 01 de maio de 2014 (SEI 10268689)** e, da consulta realizada aos sistemas internos de controle de processos, foi localizado o processo de renovação nº 53000.004106/2014-52, no entanto, o mesmo está em fase de instrução. Com isso, **no momento**, a outorga em questão não atende o disposto no art. 4º da Lei nº 13.424/2017, inviabilizando, por ora, a transferência direta.

7. Além dos requisitos citados anteriormente, as empresas que desejarem promover a transferência da outorga deverão apresentar a documentação que demonstre a regularidade sob os aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes, em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017.

8. **Ante o exposto, notifica-se as interessada para que, após a finalização da instrução do processo de renovação de outorga, manifestem o interesse na continuidade do pleito de transferência objeto destes autos.**

9. Por fim, informa-se que se o pedido de transferência direta for deferido antes da deliberação do Congresso Nacional sobre o pleito renovatório, o serviço será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão definitiva, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade acompanhado de cópia desta Nota Técnica para ciência da medida adotada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos**, em 09/09/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10268566** e o código CRC **1C873228**.



as e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.lei.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 10902 (10268566) - SEI 53000.001935/2003-55 / pg. 287

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 10268566



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/74d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 10902 (10268566) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 288

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

OFÍCIO N° 18915/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. (C.N.P.J N° 83.397.158/0001-74)

Rua James Robert Amos, nº 159 - Centro

88.502 - 320 Lages/SC

(E-mail de contato informado: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO N° 53000.031935/2003-55.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 10962/2022/SEI-MCOM para conhecimento.

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos**, em 09/09/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 18915 (10266716) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 289

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10268710** e o código CRC **2A90402B**.

Anexos:

- Nota Técnica 10962 (10268566)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18915/2022/MCOM - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 10268710



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 18915 (10268710) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 290

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

OFÍCIO N° 18916/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J N° 01.855.305/0001-48)

Avenida Luiz de Camões, nº 1.370 - Bairro Conta Dinheiro

88.523 - 000 Lages/SC

(E-mail de contato informado: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO N° 53000.031935/2003-55.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 10962/2022/SEI-MCOM para conhecimento.

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos**, em 09/09/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 18916 (10266712) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 291

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10268712** e o código CRC **A1490C94**.

Anexos:

- Nota Técnica 10962 (10268566)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18916/2022/MCOM - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 10268712

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 18916 (10268712)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 292

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM ONDA MÉDIA**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE * ESTA LICENÇA SUBSTITUI A DE N° 3248/93*

1 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

JBP - EMPRESA JORNALISTICA LTDA

2 - CGC

83.397.158/0001-74

3 - DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

RÁDIO DIFUSORA DE LAGES

4 - LOCALIDADE

5 - MUNICÍPIO

6 - U.F.

LAGES

LAGES

SC

7 - FREQUÊNCIA (kHz)

8 - POTÊNCIA (kW)

9 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10 - IND. DE CHAMADA

1180

1,0/0,5

ILIMITADO

ZYJ-770

11 - LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

12 - ENDEREÇO

RUA PAULO ALVES DE LIZ - BAIRRO GUARUJÁ

13 - LOCALIDADE

14 - MUNICÍPIO

15 - U.F.

16 - COORD. GEOGRAF.

LAGES

LAGES

SC

27° 47' 30"S

50° 18' 10"W

ESTUDIO PRINCIPAL

17 - ENDEREÇO

RUA JAMES ROBERT AMOS, 159 - SALA 28

18 - LOCALIDADE

19 - MUNICÍPIO

20 - U.F.

LAGES

LAGES

SC

ESTUDIO AUXILIAR

21 - ENDEREÇO

22 - MUNICÍPIO

23 - U.F.

24 - LOCALIDADE

25 - MUNICÍPIO

26 - U.F.

TRANSMISORES

PRINCIPAL

27 - FABRICANTE

SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONI-
CA LTDA

28 - MODELO

29 - POTÊNCIA (kW)

30 - CÓD. DENTEL

BTA-1000A

1,0/0,25

1169/78

AUXILIAR

28 - FABRICANTE

SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONI-
CA LTDA

29 - MODELO

30 - POTÊNCIA (kW)

31 - CÓD. DENTEL

BTA-1000A

1,0/0,25

0087/83

SISTEMA IRRADIANTE

32 - TIPO

33 - TORRES

34 - H (m)

35 - AZ 21 (°)

36 - AZ 31 (°)

ONIDIRECIONAL

(01) UMA

65,0

37 - S₂₁ (m)

38 - S₃₁ (m)

39 - Ψ₂₁ (°)

40 - Ψ₃₁ (°)

41 - I₂/I₁

42 - I₃/I₁

SISTEMA DE TERRA

120 RADIAIS DE 39,7 METROS, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS

DATA DE EMISSÃO

DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA

CARIMBO E ASSINATURA

18/15/90 VAO HOROLD

CHIE SERV. Comunicações

21.03.95

17.01.64

18/15/90 VAO HOROLD

CHIE SERV. Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-1181-b80f-64713cbb926d>



Licença (10300269)

CEP 29000-000/000/200/200/355 / pg. 293

d4d69ddd-020e-4f81-b80f-64713cbb926d

ACES MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA

EM ONDA MÉDIA

* ESTA LICENÇA SUBSTITUI A DE N° 2.217/85 *

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

83.397.158/0001-74

2 DENOMINAÇÃO SOCIAL

CGCP-AUD

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

RÁDIO DIFUSORA DE LAGES

LOCALIDADE

LAGES

MUNICÍPIO

U.F.

SC

LAGES

7 FREQUÊNCIA (kHz)

1180

8 POTÊNCIA (kW)

1,0/0,5

9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ILIMITADO

10 IND. DE CHAMADA

ZYJ-770

11 LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

RUA PAULO ALVES DE LIZ - BAIRRO GUARUJÁ

12 LOCALIDADE

LAGES

MUNICÍPIO

U.F.

COORD. GEOGRAF.

27° 47' 30" S

SC 50° 18' 10" W

16 ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

AV. LUIZ DE CAMÕES, 236 - 7º ANDAR

17 LOCALIDADE

LAGES

MUNICÍPIO

U.F.

SC

LAGES

18 ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

***** Este original deve permanecer junto ao equipamento transmissor.

21 LOCALIDADE

PORTARIA DENTEL nº. 2.139 de 16/07/81

MUNICÍPIO

U.F.

**

24 TRANSMISORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRO
NICA LTDA

25 MODELO

BTA-1000A

26 POTÊNCIA (kW)

1,0/0,25

27 CÓD. DENTEL

0087/83

AUXILIAR

FABRICANTE

SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRO
NICA LTDA

29 MODELO

BTA-1000A

30 POTÊNCIA (kW)

1,0/0,25

31 CÓD. DENTEL

0087/83

32 SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

ONIDIRECIONAL

33 TORRES

01 (UMA)

34 H (m)

35 AZ 21 (°)

36 AZ 31 (°)

65,0

37 S₂₁ (m)38 S₃₁ (m)

39 Ψ 21 (°)

40 Ψ 31 (°)

41 I₂/I₁42 I₃/I₁

43 SISTEMA DE TERRA

120 RADIAIS DE 39,7 METROS, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

A DE EMISSÃO

/04/93

DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA

17/01/64

CARIMBO E ASSINATURA

Estevão Hubold

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d5/pg_204

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

ENTIDADE Processo nº 14.423/65

RAZÃO SOCIAL

J.P.B. - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

CGC 83.397.158/0001 - 74

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS	CATEGORIA	SERVIÇO
ZYJ - 770	B	III		RADIODIFUSÃO SONORA EM Onda MÉDIA

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA

RÁDIO DIFUSORA DE LAGES

CLASSIFICAÇÃO

TRANSMISSORA - BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA	206	28/02/75	10/03/75

ENDERECO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA GUARUJÁ	S/Nº	

BAIRRO

GUARUJÁ	LOCALIDADE
	LAGES

MUNICÍPIO

LAGES	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
	SC		88.500		

ENDERECO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. CAMÕES	236	7º ANDAR

BAIRRO

LAGES	LOCALIDADE
	LAGES

MUNICÍPIO

LAGES	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
	SC		88.500		

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG.FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1510 KHz		1,0/0,25	10	A ₃	ILIMITADO

TRANSMISORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
1169/78	BTA-1000-A	"	SNE-NACIONAL DE ELETROÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA.
0146/79	BTA-1000	"	

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA Esta licença substitui a de nº 1898/78

VERTICAL - ONIDIRECIONAL

FABRICANTE	COORD. GEOGRÁFICAS
	LATITUDE N/S LONGITUDE W/E
	27 49' 00" S 50 20' W

GANHO _{BS}	SEPARAÇÃO TORON OT	FASE CORR T.2 OM OT	ALTURA(METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV/FM	ÁZIMUTE MAIOR IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-mV/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-mV/m
			54				

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

CARIMBO	CARIMBO	
09.10.80		
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.		
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d699dd1020e1f81-b8df-417d-913cbb926d		

d4d699dd-010e-4f81-b8df-6413cbb926d



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos



SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 14/12/2022 Hora: 15:00:26

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

<https://anotado-sistemadigital-assistencial.camaralegis.br/> 00000-4181-0300-13ccb926935/2003-55 / pg. 297



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos



SIACCO >>> Consultas Gerais >>> ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele mc - Riciele Milani Data: 14/12/2022 Hora: 15:00:40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jacco/_Novo_Sicco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://mostrarautenticidade-assinatura?comenda_id=70476859&ordernar=4181-4180-047-13dbb926d93520

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/12/2022 **Hora:** 15:00:59

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacon - Cessionária (10557414)

SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 299

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/12/2022 **Hora:** 15:01:18



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Gessoniana (10557414)

SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 300

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		772.210.449-53										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/12/2022

Hora: 15:02:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Sacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Sacco - Gessoniana (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 301

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	NARBAL BUSATO DE SOUZA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/12/2022 **Hora:** 15:02:35

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://Anatel-interactivos.siaconline.br/autenticacao/10557414-4181-3077-13bb926d

Censura Siacco - Cessionária (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 302



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos



SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta	Resultado
-------------------	-----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	817.717.209-30										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 14/12/2022 Hora: 15:03:09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jacco / Novo_Siacco/Relatórios/ConsolidadoParticipaçãoCompositaotela.asp
<https://arqautenticadodeassinatura.com.br/auth/074d6590df020e-4f81-08a1-64f113bb026d935/20>



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Clareza Administração e Participações Ltda.

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani**Data:** 14/12/2022**Hora:** 15:04:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Cessionária (10557414) SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 304

BOA TARDE
Riciele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/12/2022 **Hora:** 15:04:20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://Anatel.Gov.BR/autenticacao/assinaturaDigital/0105074114-4181361-00713bbb26d

Censura Siacco - Cessionária (10507414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 305

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF							
CPF:	023.773.329-35							
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
<u>83.093.666/0001-69</u>	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	0,00	11,03	--	FM	SC	Blumenau	--
<u>79.947.131/0001-30</u>	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	0,00	11,86	--	FM	SC	Balneário Camboriú	--

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani**Data: **14/12/2022**Hora: **15:05:43**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
 https://Anatel/Siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
 Censura Siacco - Gessoniana (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 306

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	023.773.329-35										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	023.773.329-35	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/12/2022

Hora: 15:06:05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Gessoniana (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 307

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Luma Roca Administração e Participações Ltda.

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani**Data:** 14/12/2022**Hora:** 15:06:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siaeco - Cessionária (10557414) SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 308

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos



SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele mc - Riciele Milani Data: 14/12/2022 Hora: 15:07:06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jacco/_Novo_Sicco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://mostrarautenticidade-assinatura?comenda_id=70476859&ordernar=4181-4180-047-13dbb926d93520



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 772.210.449-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/12/2022

Hora: 15:07:40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Interativos/Sistemas/ConsultasGerais/ConsultasGerais/Novo_Sacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Sacco - Gessoniana (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 310

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

N.B. Souza Administração e Participações Ltda.

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/12/2022

Hora: 15:08:10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Cessionária (10557414) SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 311

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/12/2022 **Hora:** 15:08:25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel.Gov.BR/Anatel/Portais/Siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Cessionária (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 312

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF											
CPF:	817.717.209-30											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: **riciele.mc** - Riciele Milani Data: **14/12/2022** Hora: **15:08:49**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://Anatel/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Censura Siacco - Gessoniana (10557414) - SEI-93000.001935/2003-55 / pg. 313

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede) 42200068487	CNPJ 83.397.158/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/1976	Data de Início de Atividade 05/07/1976
Endereço completo RUA JAMES ROBERT AMOS,159,,LAGES,88502320			
Objeto Social SERVIÇO DE RADIODIFUSAO, PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO			
Capital R\$ 83.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 83.000,00			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador
ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO 681.733.429-20	R\$ 500,00	SOCIO	
PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO 032.226.759-53	R\$ 81.290,00	SOCIO	Administrador
ROBSON SILVA MELEGARI 425.259.269-00	R\$ 1.210,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 03/12/2021	Número: 20217456081	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Status
Eventos: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			SEM STATUS

Florianópolis, SC, 29 de agosto de 2022.


BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETÁRIO GERAL



Para autenticar esta certidão entre em contato com a Junta Comercial de Santa Catarina ou consulte o processo no site da Junta Comercial de Santa Catarina. O número do processo é 106259/2022-02.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

CertSign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/08/2022
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Certidão Simplificada - Cedente (1055747) - SEF55000.0001935/2003-357 pg. 314

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1976
NOME EMPRESARIAL JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIFUSORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24	
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022 às 11:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | Anexo Centrais_Cedente e Cessionária (1056742) | SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 315

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 83.397.158/0001-74
NOME EMPRESARIAL: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROSMARY ALBUQUERQUE ARAUJO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBSON SILVA MELEGARI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2022 às 11:37 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Anexo Certidão_vedante e Cessão/ana (10567422)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 316

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:12 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **58C9.12DB.75A8.25E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Certidão_Sedente e Cessativa (10567422) SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 317

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **83.397.158/0001-74**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140215647957**
Data de emissão: **23/11/2022 12:19:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/12/2022 11:42:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/12/2022

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Centrais_Sedente e Cessativa (10567422) SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 318



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA CNPJ: 83397158000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWUTFAK2HRVNLVV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 14 de Dezembro de 2022



Rua Benjamin Constant, 13 - centro
Lages (SC) - CEP: 88501110 - Fone: 4930197400

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/64d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:49:33 do dia 14/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/gesigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

https://anexo-certidao-assinatura-caminho-de-sistema/valida/bed1643cb926d/SET03000.031935/2003-55 / pg. 320

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.397.158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Endereço: RUUA JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2022 a 28/12/2022

Certificação Número: 2022112900415722437178

Informação obtida em 14/12/2022 11:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://Anexo_Certidao_Sedente_e_Cessatoria_(10567422)

CEI 00000.031935/2003-55 / pg. 321

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certidão nº: 45293586/2022

Expedição: 14/12/2022, às 11:44:53

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.397.158/0001-74**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/64d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | Anexo Centrais_Gedente e Cessoniana (10567422) | SEI 55300.031935/2003-55 / pg. 322

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

C E R T I D Ó A O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 221180

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lages, com distribuição anterior à data de 13/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 01.855.305/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012918913



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo: certidao_sedente_e_cessionaria (10567422) SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 323

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.855.305/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MIX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO DE CASTRO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 1204 EDIF SHOPPING GEMINI	
CEP 88.501-161	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 2103-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022 às 11:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 324

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.855.305/0001-48
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLAREZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUMA ROCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NARBAL BUSATO DE SOUZA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: NARBAL BUSATO DE SOUZA **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2022 às 11:38 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Anexo Certidão_vedante e Cessação (10567422)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 325

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.855.305/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:22 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **A015.01C6.1C11.C949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Certidão_Gerente e Cessionária (10567422) SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 326

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **01.855.305/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140231054965**
Data de emissão: **12/12/2022 14:18:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/12/2022 11:41:25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/64d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/12/2022

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA CNPJ: 01855305000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWPDHWEK1PP0ZPD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 14 de Dezembro de 2022



Rua Benjamin Constant, 13 - centro
Lages (SC) - CEP: 88501110 - Fone: 4930197400

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Página 1 de 1

Anexo Centrais_Sedente e Cessativa (10567422) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 328

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CNPJ: **01.855.305/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:29:15 do dia 14/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anexo.certidao.nadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://anexo.certidao.nadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC&chave=d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.855.305/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV LUIS DE CAMOES 1370 / CONTA DINHEIRO / LAGES / SC / 88523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703093644157402

Informação obtida em 14/12/2022 11:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

Anexo: Certidão de Cessão de Cessão (10567422)

CEI 00000.031935/2003-55 / pg. 330

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.855.305/0001-48

Certidão nº: 45293509/2022

Expedição: 14/12/2022, às 11:44:29

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.855.305/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Anexo Centrais_Sedente e Cessativa (10567422) SEI 5500.031935/2003-55 / pg. 331



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.541.146/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2021
NOME EMPRESARIAL N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO ESTADO DALMO VIEIRA	NÚMERO 1555	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 88.331-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ALFACONTABIL.NET	TELEFONE (47) 2103-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022 às 14:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotermaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

CNPJ _sociedades de cessionária (10500248) - SET 55000.001935/2003-55 / pg. 332

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 44.541.146/0001-10
NOME EMPRESARIAL: N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NARBAL BUSATO DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2022 às 14:49 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

GNTS_Sociedades da Sessionaria (16968248)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 333

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.467.517/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2021
NOME EMPRESARIAL LUMA ROCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO ESTADO DALMO VIEIRA		NÚMERO 1555	COMPLEMENTO SALA 104
CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIBUSATO70@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 2103-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022 às 14:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotermaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

CNPJ _sociedades de Gestão da Cessionária (10598248) - SET 55000.001935/2003-55 / pg. 334

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.467.517/0001-06
NOME EMPRESARIAL: LUMA ROCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2022 às 14:49 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

GNTJ_Sociedades da Sessionaria (16968248)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 335

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.889.751/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2016
NOME EMPRESARIAL CLAREZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO ESTADO DALMO VIEIRA	NÚMERO 1555	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 88.331-150	BAIRRO/DISTrito PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 2103-6000/ (47) 3366-5510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022 às 14:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoterciariaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

CNPJ _sociedades de participação (10500248) - SET 55000.001935/2003-55 / pg. 336

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.889.751/0001-79
NOME EMPRESARIAL: CLAREZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2022 às 14:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

GNTS_Sociedades da Sescon/SC (16968248)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 337

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2023 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004106/2014-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.083/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00890/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CNPJ nº 83.397.158/0001-74), nos termos da Portaria nº 155-B, datada em 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, e renovada por meio do Decreto s/nº de 19 de setembro de 2001, publicado em 20 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-8.506-de-24-de-fevereiro-de-2023-470390899
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/autenticidade/470390899/470390899269

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 338

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19049/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA

VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.

NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 10962/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação às interessadas a cerca da inviabilidade do prosseguimento do pedido inicial em virtude do processo de renovação da outorga estar em fase de instrução. Todavia, considerando a instrução do pedido de renovação, o pedido passa a ter condições de procedibilidade (SUPER 10268566).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciam do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1. **RELATIVO ÀS SÓCIAS DA CESSIONÁRIA - CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, LUMA ROCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E A N.B. SOUZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, contendo a sua composição societária e diretiva;
- b) Declaração, firmada pelos dirigentes da Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda e das Pessoas Jurídicas - Clareza Administração e Participações Ltda, Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B. Souza Administração e Participações Ltda,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 19049 (10556492) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 339

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

de que:

b.1) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

b.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que a declaração acostada aos autos fora firmada somente pela Srª Daniela Busato de Souza da Fonseca e pelo Sr. Narbal Busato de Souza, representantes legais da Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B Souza Administração e Participações Ltda, restanto pendente a assinatura da representante legal da Clareza Administração e Participações Ltda.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5.1, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 08/03/2023, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2023, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10568432** e o código CRC **24C74A2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 10568432



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 19049 (10568432) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 340

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 32499/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. (C.N.P.J N° 83.397.158/0001-74)
Rua James Robert Amos, nº 159 - Centro
88.502 - 320 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19049/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 341

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2023, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10568621** e o código CRC **039CEE36**.

Anexos:

- Nota Técnica 19049 (10568432)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32499/2022/MCOM - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 10568621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Ofício 32499 (10568621) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 342

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 32500/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J N° 01.855.305/0001-48)
Avenida Luiz de Camões, nº 1.370 - Bairro Conta Dinheiro
88.523 - 000 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19049/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 343

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 08/03/2023, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10568624** e o código CRC **2D5845D6**.

Anexos:

- Nota Técnica 19049 (10568432)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32500/2022/MCOM - Processo nº 53000.031935/2003-55 - Nº SEI: 10568624



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 32500 (10568624) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 344

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

09/03/2023 11:46:12

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

contabilidade@correiolageano.com.br
nova101@iscc.com.br
eduardorh@radioengenharia.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

ASSUNTO DO E-MAIL: Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO N° 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA) (C.N.P.J N° 83.397.158/0001-74)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10568621.html
Nota_Tecnica_10568432.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 10774387 - CEP 53000.031935/2003-55 / pg. 345

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

09/03/2023 11:48:54

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

opec@radiomenina.com.br
juridico@radiomenina.com.br
ducadesouza@radiomenina.com.br
narbal.souza@terra.com.br
enes@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

ASSUNDO DO E-MAIL: Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA) (C.N.P.J Nº 01.855.305/0001-48)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10568624.html
Nota_Tecnica_10568432.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 10774395 | SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 346

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA N° 5513/2023/SEI-MCOM

PROCESSO N° 53000.031935/2003-55.

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **JPB - Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19049/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.009557/2023-80 foram acostados os documentos solicitados, entretanto, nota-se das declarações enviadas que as assinaturas foram realizadas de forma digital sem que tenha sido possível realizar a devida certificação/validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciam do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados o seguinte documento:

5.1. RELATIVO ÀS SÓCIAS DA CESSIONÁRIA - CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, LUMA ROCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E A N.B. SOUZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA:

a) Declaração, firmada pelos atuais dirigentes da Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda e das Pessoas Jurídicas Sóciais - Clareza Administração e Participações Ltda, Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B. Souza Administração e Participações Ltda, de que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/64d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 5513 (1085566) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 347



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

a.1) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

a.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária posto que o documento fora assinado de forma digital pelos administradores, todavia, não foi possível realizar a devida certificação/validação da assinatura digital.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5.1, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 20/04/2023, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10855666** e o código CRC **4B99AE9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 10855666

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/64d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 5515 (10855666) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 348

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 9535/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (C.N.P.J N° 83.397.158/0001-74)
Rua James Robert Amos, nº 159 - Centro
CEP: 88.502 - 320 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5513/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 9535 (1005588) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 349

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10855685** e o código CRC **A35E6950**.

Anexos:

- Nota Técnica 5513 (10855666)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 10855685

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Chave 9595 (10855685) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 350



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 9536/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J N° 01.855.305/0001-48)
Avenida Luiz de Camões, nº 1.370 - Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88.523 - 000 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5513/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 9536 (10055712) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 351

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10855712** e o código CRC **0F67F642**.

Anexos:

- Nota Técnica 5513 (10855666)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 10855712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Decreto 5513 (10855712) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 352

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

21/04/2023 08:00:03

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

contabilidade@correiolageano.com.br
nova101@iscc.com.br
eduardorh@radioengenharia.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 9535/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (C.N.P.J Nº 83.397.158/0001-74)

Rua James Robert Amos, nº 159 - Centro

CEP: 88.502 - 320 Lages/SC

(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5513/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações​, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 10868789

CEP 53000.031935/2003-55

/ pg. 353

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10855685.html

Nota_Tecnica_10855666.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 70889789 - CEP 55000.051935/2003-55 / pg. 354

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

21/04/2023 08:02:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

opec@radiomenina.com.br
juridico@radiomenina.com.br
ducadesouza@radiomenina.com.br
narbal.souza@terra.com.br
enes@terra.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 9536/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 01.855.305/0001-48)

Avenida Luiz de Camões, nº 1.370 - Bairro Conta Dinheiro

CEP: 88.523 - 000 Lages/SC

(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5513/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações​, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

 zá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 10868790 CEP 53000.031935/2003-55 / pg. 355

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

[Oficio_10855712.html](#)

[Nota_Tecnica_10855666.html](#)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 70889790 - CEF 55000.051985/2003-55 / pg. 356

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	83.397.158/0001-74
Nome comercial:	RADIO DIFUSORA
Razão social:	JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
Ano de constituição:	1976
Quantidade de empregados:	8
Capital social:	83.000,00

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV – RTV
- Televisão Digital – TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Anciliar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos

Pesquisa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/orientador/001-08df-64713cb926d.gov.br/CADSEI/Web/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf>

Outros (engenho externa) CADSEI OF: 9385 2023 (10868791)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 357

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais
- Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: JAMES ROBERT AMOS N° 159
 Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
 UF: SC
 Município: LAGES

Representante legal

CPF: 032.226.759-53
 Representante legal: PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO
 RG: 3046168
 Órgão expedidor: SSP

Comunicação oficial

Telefone: 49 - 32213312
 Endereço para correspondência:
 UF:
 Município:
 CEP:
 Bairro:
 E-mail principal: contabilidade@correiolageano.com.br
 E-mail adicional 1: nova101@iscc.com.br
 E-mail adicional 2: eduardorh@radioengenharia.com.br
 E-mail adicional 3:
 E-mail adicional 4:

Histórico de alteração

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
	Necessita Ratificação	18/08/2022 10:09
Telefone	Necessita Ratificação	18/08/2022 10:10
Telefone	Necessita Ratificação	18/08/2022 10:10
Telefone	Necessita Ratificação	19/08/2022 09:00



[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEI/Web/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/infoleg-autenticidade-assinatura/autenticidade/4f81-b8df-64713cb926d)

Outros (origem externa) CADSEI OF: 9385 2023 (10868791)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 359

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 01.855.305/0001-48

Nome comercial: RÁDIO MIX

Razão social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA

Ano de constituição: 1997

Quantidade de empregados: 17

Capital social: 20.000,00

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores - CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Anciliar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos

Pesquisa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/orientador/001-08df-64713cb926d.gov.br/CADSEI/Web/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf>

Outros (engenho externa) CADSEI OF: 53300 (10868792)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 360

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

1/2

- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais
- Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: JOAO DE CASTRO Nº 68
 Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
 UF: SC
 Município: LAGES

Representante legal

CPF: 772.210.449-53
 Representante legal: DANIELA BUSATO DE SOUZA
 RG: 2292744
 Órgão expedidor: SSP

Comunicação oficial

Telefone: 47 - 21036000
 Endereço para correspondência:
 UF:
 Município:
 CEP:
 Bairro:
 E-mail principal: opec@radiomenina.com.br
 E-mail adicional 1: juridico@radiomenina.com.br
 E-mail adicional 2: ducadesouza@radiomenina.com.br
 E-mail adicional 3: narbal.souza@terra.com.br
 E-mail adicional 4: enes@terra.com.br

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2023 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004106/2014-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.083/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00890/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CNPJ nº 83.397.158/0001-74), nos termos da Portaria nº 155-B, datada em 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, e renovada por meio do Decreto s/nº de 19 de setembro de 2001, publicado em 20 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/autenticidade/470390899
Portaria renovação da outorga (11001818)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 362

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Guia de Boas Práticas

Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

Evite erros e lentidão ao validar seus documentos.

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS



O VALIDAR é um serviço de validação de assinaturas eletrônicas que unifica e substitui outros dois portais de serviços que eram oferecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): o www.assinaturadigital.iti.gov.br e o www.verificador.iti.gov.br.

Em conformidade com a MP 2.200-2 e Lei nº 14.063/20, o serviço visa validar assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados digitalmente por certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil e por outras infraestruturas reconhecidas de forma oficial no Brasil, como a assinatura avançada produzida no âmbito do portal Gov.br. Este serviço também inclui a validação de assinaturas eletrônicas providas por infraestruturas de chaves públicas nacionais de outros países.

Nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados

URL: Ex: <https://www.mypdf.com>"

Ler QR code

Escolher arquivo

Colar URL

Arquivo escolhido:

Of._9536_2023_transf.out.pdf

Assinatura Destacada



Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#).

↑ Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura
reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

itilaw.leg.br/index.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Anexo _leta_valdacao (11131919)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 363

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada
NOTA TÉCNICA Nº 16645/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55.

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **JPB - Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5513/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.013242/2023-37 foram acostados os documentos solicitados, entretanto, nota-se das declarações enviadas que as assinaturas foram realizadas de forma digital sem que tenha sido possível realizar a devida certificação/validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciam do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados o seguinte documento:

I - RELATIVO ÀS SÓCIAS DA CESSIONÁRIA - CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, LUMA ROCA ADMINISTRAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

E PARTICIPAÇÕES LTDA E A N.B. SOUZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA:

a) Declaração, firmada pelos atuais dirigentes da Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda e das Pessoas Jurídicas Sóciais - Clareza Administração e Participações Ltda, Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B. Souza Administração e Participações Ltda, de que:

a.1) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

a.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária posto que o documento fora assinado de forma digital pelos administradores, todavia, não foi possível realizar a devida certificação/validação da assinatura digital.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 25/09/2023, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11131520** e o código CRC **9F3C3E67**.

Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 10015 (11131520) - SEI 55000.001935/2003-55 / pg. 365

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 28684/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (C.N.P.J N° 83.397.158/0001-74)
Rua James Robert Amos, nº 159 - Centro
CEP: 88.502 - 320 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 16645/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Ofício 28684 (1191536) SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 367

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 25/09/2023, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11131535** e o código CRC **E9A76B2E**.

Anexos:

- Nota Técnica 16645 (11131520)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11131535



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Onça 28884 (11131535) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 368

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO N° 28686/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J N° 01.855.305/0001-48)
Avenida Luiz de Camões, nº 1.370 - Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88.523 - 000 Lages/SC
(E-mail de contato: gerenciaadm@sistemamenina.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO N°
53000.031935/2003-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 16645/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício 28686 (M19355)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 369

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 25/09/2023, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11131539** e o código CRC **A3512672**.

Anexos:

- Nota Técnica 16645 (11131520)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11131539



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Onça 28586 (11131539) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 370

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

25/09/2023 17:24:56

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

gerenciaadm@sistemamenina.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.031935/2003-55

INTERESSADA: J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11131520.html
Oficio_11131535.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 11132684 - CEF 53000.031935/2003-55 / pg. 371

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

25/09/2023 17:27:09

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

gerenciaadm@sistemamenina.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.031935/2003-55

INTERESSADA: SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11131520.html
Oficio_11131539.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 11132691 - CEP 55000.051935/2003-55 / pg. 372

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

25/09/2023 17:39:22

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, foi encaminhada notificação à J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (C.N.P.J Nº 83.397.158/0001-74) e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 01.855.305/0001-48), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11131520.html
Oficio_11131535.html
Oficio_11131539.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 11132718 - CEP 55000.051935/2003-55 / pg. 373

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

26/09/2023 09:30:43

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

comercial@radiomenina.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.031935/2003-55

INTERESSADA: J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE
COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11131520.html
Oficio_11131535.html
Oficio_11131539.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 11133294 - CEP 55000.051935/2003-55 / pg. 374

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

03

6

Rádio Difusora S. Catarina Limitada
Lages - S. Catarina
ondas médias

PORTARIA Nº 155-B, DE 9 DE
AGOSTO DE 1961

O Ministro da Justiça e Negócios
Interiores, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o Parecer nú-
mero 357, de 18 de abril de 1961, da
Comissão Técnica de Rádio, resolve
autorizar a Rádio Difusora Santa Ca-
tarina Limitada, com sede em Lages
— SC, a instalar a título precário na
referida cidade uma estação radiodi-
fusora de ondas médias com a po-
tência de 100 watts, na frequência de
1510 guiloscios, por segundo, sem li-
mitação de horário.

2. A referida estação deverá uti-
lizar transmissor que atenuem, no mi-
nimo, de quarenta decivéis o segundo
harmônico em relação à frequência
fundamental, a fim de não comuni-
car interferências nas comunicações
de segurança do tráfego aéreo.

3. Dentro dos prazos estabelecidos
nas alíneas r e s, § 1º, art. 18 do Re-
gulamento aprovado pelo Decreto nú-
mero 21.111, de 1º de março de 1932,
a interessada fica obrigada a subme-
ter à aprovação deste Ministério a
documentação nas mesmas referidas.

— Oscar Pedroso Horta

(Nº 34.617 — 13-6-61 — Cr\$ 102,00)

100 W
1510 kHz

D.O-26-9-61

Sr Gerardo
fund-e-s e acorde

Em 28-3-62





Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos> | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Nº FISTEL: 50414713630

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 83397158000174

Situação: Não licenciada

Data Validade:

+ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: SC

Proc. Caducidade: Não

Bairro: CENTRO

End. Sede: RUA JAMES ROBERT AMOS 159

UF: SC

Município: Lages

CEP: 88502-320

Bairro:

End. Corresp.:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2017	20/05/2017	R\$ 200,00	22/05/2017	200,00	200,00	0001	Histórico do Lançamento	Quitado 0,00
8766 - TFI	1	2017	28/10/2017	R\$ 1.000,00	19/09/2017	1.000,00	1.000,00	0002	Histórico do Lançamento	Quitado 0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	16/03/2018	330,00	330,00	0003	Histórico do Lançamento	Quitado 0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	16/03/2018	50,00	50,00	0004	Histórico do Lançamento	Quitado 0,00
	1	2019	09/03/2019	R\$ 8,85	30/01/2019	8,85	8,85	0005		Quitado 0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?Entidade=50414713630&Assinatura=4f81-b8df-64713cb926d>

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 376

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

[Histórico do Lançamento](#)

1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	25/03/2019	330,00	330,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	25/03/2019	50,00	50,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	28/03/2019	50,00	0,00	0008 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9999	0	2019		0,00	28/03/2019	330,00	0,00	0009 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	30/03/2020	330,00	330,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	30/03/2020	50,00	50,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2020		0,00	30/03/2020	50,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9999	0	2020		0,00	30/03/2020	330,00	0,00	0015 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	25/03/2021	330,00	330,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	25/03/2021	50,00	50,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 330,00	28/03/2022	330,00	330,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	28/03/2022	50,00	50,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 330,00	31/03/2023	330,00	330,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 50,00	31/03/2023	50,00	50,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais):

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.campanha/autenticar?sig=8df64713ccb926d>

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 377

2/3

Total de créditos em 02/10/2023 (em reais):

760,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410^a reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcada
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 19 de 19 registros**Página:** [1] [Ir] [Reg] Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camadas.sis.anatel.gov.br/infleg/autenticidade-assinatura/camadas/tela.asp?hash=481b8df64713cb926d>

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 378

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

 Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita** | internet teia menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigações de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infogov.anatel.gov.br/infogov/sistema/autenticacao/autenticar?sig=4f81b8df64713cbb926d>

SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 379

d4d69dd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros resarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc. Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/Tabela/Consulta.asp?SISQModulo=3761&SISQModulo=3761&SISQModulo=3761&SISQModulo=3761>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:18:32**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida_0cessionalna (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 381

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:18:44**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida_0cessionalha (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 382

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data:** 02/10/2023**Hora:** 10:19:12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 383

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		772.210.449-53										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449- 53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001- 69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001- 30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001- 69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001- 30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/10/2023

Hora: 10:19:31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 384

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF											
CPF:	817.717.209-30											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/10/2023

Hora: 10:20:28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocenter.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 385

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:20:46**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida_0cessionalna (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 386

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:21:03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 387

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	023.773.329-35										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	023.773.329-35	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI**Data: **02/10/2023**Hora: **10:21:53**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocenter.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 388

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:22:07**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocenter.siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp?ConsultarCadastral=1&ID=43002

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	LUMA ROCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:22:31**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 390

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



**BOM DIA
RICIELE MILANI**

Sistemas
Interativos



SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		772.210.449-53										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/10/2023

Hora: 10:22:48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://siacco.mctes.mctes.gov.br/relatorios/consolidado/participacao/composicao/tela.asp>

<https://mca212.gov.in/MSBTE/MSBTE.aspx?PageID=418> | Page 93 of 93 | 93 of 93 / 2003-55 / pg. 391

1/1

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:23:04**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida_0cessionalna (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 392

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data: 02/10/2023****Hora: 10:23:22**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 393

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

| menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF												
CPF: 817.717.209-30												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau	
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú	

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/10/2023

Hora: 10:23:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocenter.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Oferecida Pessoalmente (11143002) SET 55000.031935/2003-55 / pg. 394

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Data de Envio:

02/10/2023 11:11:20

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº 53000.031935/2003-55. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Correspondência Eletrônica 11143604

CEP 53000.031935/2003-55 / pg. 395

RE: Processo nº 53000.031935/2003-55. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 11:34

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc:Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC, responder ao processo nº **53000.033104/2013-90**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:11

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 53000.031935/2003-55. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

- (i) condenação de cassação da outorga deferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC; e,
- (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://office.com/mail/inbox/id/AAQkADizYWFiMGJLTNIZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIyZTQzZGY1OQAQAFnW2l9xzzIKjWmzx%2FJ5...> SET 53000.031935/2003-55 / pg. 396

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53000.031935/2003-55		
Entidade cedente: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda	C.N.P.J. Nº 83.397.158/0001-74	
Entidade cessionária: Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda	C.N.P.J. Nº 01.855.305/0001-48	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	Fistel nº 50414713630	
Localidade: Lages	UF: SC	
Situação da Outorga: vincenda		
Processo de renovação nº 53000.004106/2014-52	Período: 1.5.2014 - 1.5.2024	

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p>a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>);</p> <p>a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> (<u>Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</u>).</p>	OK	13/16 SUPER 10470235
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 10568289
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 11143302



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Checklist 10507220 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 397

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão ;	NÃO	SUPER 11143282
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SUPER 10567422;
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10567422 Validade: 06.06.2023
		OK	Estadual: 04 SUPER 10567422 Validade: 22.01.2023;
		OK	Municipal: 05 SUPER 10567422 Validade: 13.01.2023 (Lages/SC);
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	06 SUPER 10567422 Validade: 13.01.2023;
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10567422 Validade: 06.06.2023;
		OK	FGTS: 07 SUPER 10567422 Validade: 28.12.2022;
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	08 SUPER 10567422 Validade: 12.06.2023;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	03/04 SUPER 10847809 (emitida em 05.04.2023)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 398

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 10476014 Ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	09 SUPER 10567422 Validade: 12.02.2023;
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10/11 SUPER 10567422;
		OK	Federal: 12 SUPER 10567422 Validade: 03.05.2023;
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK1	Estadual: 13 SUPER 10567422 Validade: 10.02.2023;
		OK	Municipal: 14 SUPER 10567422 Validade: 13.01.2023 (Lages/SC);
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	15 SUPER 10567422 entidade não cadastrada;
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 12 SUPER 10567422 Validade: 03.05.2023;
		OK	FGTS: 16 SUPER 10567422 Validade: 05.01.2023;
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	17 SUPER 10567422 Validade: 12.06.2023;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSÃOÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no <u>§1º do art. 222 da Constituição</u> , feita por meio da apresentação de:	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79	NÃO SE APLICA	
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	NÃO SE APLICA	
	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	NÃO SE APLICA	



i) certidão de nascimento ou nento; ii) certificado de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Daniela Busato de Souza da Fonseca CPF nº 772.210.449-53	OK	61 SUPER 10470235
	Narbal Busato de Souza CPF nº 817.717.209-30	OK	62 SUPER 10470235

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359
	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10 (Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)	OK	03/04 SUPER 11141359
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”,	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10 (Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d> / pg. 400

d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d

“n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10 (Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)	OK	03/04 SUPER 11141359
---	--	----	-------------------------

OBSERVAÇÕES

- Extrato termo aditivo migração: SEI 10268650

Relativos à cedente:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial: SEI 10567471 (cópia extraída do processo de renovação nº 53000.004106/2014-52)
- prova nacionalidade Sr. Paulo Roberto Antunes Baggio: pág. 22 - SEI 10470235
- tela siacco: pág. 23 - SEI 10470235

Relativos à cessionária:

- 15ª alteração contratual: págs. 32/38 - SEI 10470235

Consulta CNPJ das sócias da Cessionária: SEI 10568248

Certidão Simplificada_Clareza Adm. e Participações - págs. 05/06 - SUPER 10847809

Certidão Simplificada_Luma Roca Adm. e Participações: págs. 07/08 - SUPER 10847809

Certidão Simplificada_N.B Souza Adm. e Participações: págs. 09/10 - SUPER 10847809

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 02/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10567220** e o código CRC **C772898D**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 10567220



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Checklist 10567220 / SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 401

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada
NOTA TÉCNICA N° 17241/2023/SEI-MCOM

PROCESSO N° 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciā do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuênciā do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuênciā do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 17241 (1114359) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 402

d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d

e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 1721 (1116359) SET/5000.001935/2003-55 / pg. 403

indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29 de agosto de 2022 e em 5 de abril de 2023 (págs. 13/16 - SUPER 10470235; SUPER 10567471 e págs. 3/4 - SUPER 10847809). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 15/16 - SUPER 10470235).

8. O serviço fora concedido originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada em 30 de maio de 1977 (SUPER 10268750 e SUPER 11143452). Ademais, registra-se que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10268650).

9. Conforme esclarecido nos itens 7 a 10 da Nota Técnica nº 16083/2022/SEI-MCOM - **SUPER 10479253**, a outorga encontra-se vencida desde 2004. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER 10795679).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 17 de janeiro de 1964; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10568289).



A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10567220). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

15. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10567220).

16. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *Serviços de radiodifusão; gestão de ativos intangíveis não financeiros* (págs. 3/4 - SUPER 10847809).

17. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 5 de abril de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 1721 (1114359) SET/5000.001935/2003-55 / pg. 405

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

18. Vê-se a existência de pessoas jurídicas como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, conforme documentação acostada aos autos, notamos a seguinte composição social (págs. 5/10 - SUPER 10847809):

Clareza Administração e Participações Ltda
CNPJ nº 24.889.751/0001-79:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ 023.773.329-35	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ 023.773.329-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

Luma Roca Administração e Participações Ltda.
CNPJ nº 43.467.517/0001-06:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA 772.210.449-53	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA 772.210.449-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

N.B. Souza Administração e Participações Ltda.
CNPJ nº 44.541.146/0001-10:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NARBAL BUSATO DE SOUZA 817.717.209-30	140.000,00	SOCIO	XXXX/XXXX
NARBAL BUSATO DE SOUZA 817.717.209-30	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e as sócias - Clareza Administração e Participações Ltda, Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B. Souza Administração e Participações Ltda-, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de outubro de 2023 (SUPER 11143302), a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao.assinatura.com.br/04d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

20. Já em relação Daniela Busato de Souza da Fonseca (CPF nº 772.210.449-53, Narbal Busato de Souza (CPF nº 817.717.209-30) e Carolina Busato de Souza Pitz (CPF nº 023.773.329-35) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, senão vejamos (SUPER 11143302):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	772.210.449-53										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	817.717.209-30										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 1721 (11143309) - SET/5000.001935/2003-55 / pg. 407

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 023.773.329-35											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	<u>023.773.329-35</u>	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11143302).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10567220).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SUPER 11143604). Em resposta, informou-se o seguinte (SUPER 11143738):

"apesar da emissora de J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC, responder ao processo nº **53000.033104/2013-90**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11143289). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 11143282).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 11143575) e de Exposição de Motivos (SUPER 11143578), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 02/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11143359** e o código CRC **776BC056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

PORTARIA N° , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº :

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, está de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Minuta_Portaria_Transferência Direta (1114357)

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 410

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 02/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11143575** e o código CRC **F764E418**.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Dante do exposto e em observância ao que dispõe o §5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 02/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Nota Exposição de Motivos _ Transferência Direta (1143578) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 412

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11143578** e o código CRC **C08B24E7**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11143578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

auta_Exposição de Motivos_Transferência Direta (11143578) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 413

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42466/2023/MCOM

Brasília, 05 de outubro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM (11143359)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM (11143359), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/10/2023, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151185** e o código CRC **D57BEAB1**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11151185



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício Interno 42466 (11151185) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 414

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADOS: EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

- I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963);
- II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga;
- III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer;
- IV - Em caso de deferimento do pedido de transferência de outorga, o ato deve ser encaminhado à Casa Civil para que seja comunicado ao Congresso Nacional.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada**, na localidade de Lages/SC, vinculado ao FISTEL nº 50414713630, entre as entidades **EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA** (CNPJ nº 83.397.158/0001-74), na qualidade de cedente, e **SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 01.855.305/0001-48), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SUPER [10470235](#)).

3. Na Nota Técnica 17241 (SUPER 11143359), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SUPER [11143604](#)). Em resposta, informou-se o seguinte (SUPER [11143738](#)):

"apesar da emissora de J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC, responder ao processo nº **53000.033104/2013-90**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER [11143289](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER [11143282](#)).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

URL: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | PÁGINA: 53000.031935/2003-55 / pg. 415



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SUPER 11143575) e de Exposição de Motivos (SUPER 11143578) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

o Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 1962, estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas ao público em geral (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ). Conforme o art. 6º, "d", do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 1962, a radiodifusão é uma espécie de serviço de telecomunicações que se destina a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e televisão.

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações (art. 16, § 10, do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automatica e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
.....

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. A esse respeito, assim dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR^[1]).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

URL: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | ECF: M53000.031935/2003-55 / pg. 416

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR^[2]). Também é vedada a anuênciaria para a transferência de concessão ou permissão de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017^[3].

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuênciaria para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

15. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga também depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967^[4], art. 38, "g", da Lei nº 4.117, de 1962^[5], § 3º do art. 14 do RSR^[6] e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013^[7]).

16. Nos termos do *caput* do art. 222 da Constituição^[8], a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da Constituição e art. 38 "a" da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, I, do RSR^[9].

17. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da Constituição e o art. 38, "a", da Lei nº 4.117, de 1963, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

18. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023^[10], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, atualmente disciplinado pelos artigos 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuênciaria para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

19. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado da documentação exigida no art. 93 do RSR, que transcrevo abaixo:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

cep: 00709-2023/CONJUNTO/DOC/ACAO (11274887) - SERP53000.031935/2003-55 / pg. 417

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou direutivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

20. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas^[11]. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a praticado ato^[12].

21. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato.

22. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

o Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

23. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SUPER [10470235](#)). Nesse ato, a cedente foi representada pelo sócio administrador Sr. Paulo Roberto Antunes Baggio, enquanto a cessionária foi representada pela administradora não sócia Sra. Daniela Busato de Sousa da Fonseca.

24. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo. Além disso, conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparéncia se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto de tais entidades, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia as pessoas jurídicas envolvidas.

25. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

26. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 17241 (11143359):

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 17 de janeiro de 1964; portanto,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

URL: <https://infonet.autenticidade.assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d> | CERTIDÃO N.º 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1127487) | SEP 53000.031935/2003-55 / pg. 418

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

27. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

28. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o pedido de renovação foi aprovado pelo Ministro das Comunicações por meio da Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

8. O serviço fora concedido originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada em 30 de maio de 1977 (SUPER [10268750](#) e SUPER [11143452](#)). Ademais, registra-se que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER [10268650](#)).

9. Conforme esclarecido nos itens 7 a 10 da Nota Técnica nº 16083/2022/SEI-MCOM - SUPER 10479253, a outorga encontra-se vencida desde 2004. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER [10795679](#)).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

29. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER [10567422](#)) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER [10847809](#)), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

30. Quanto ao atendimento aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação, assim se manifestou a SECOE em sua **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER [11143302](#)).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER [10567220](#)).

31. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER [10470235](#)) demonstram que são brasileiros natos. Além disso, uma vez que há pessoa jurídica entre os sócios da entidade cessionária, foi juntada declaração de que no mínimo setenta por cento do seu capital social total e votante pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (SUPER [11141359](#)). Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

32. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER [11143289](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER [11143282](#)).

[Reproduzir parágrafo(s) da Nota Técnica que contém essas informações. Exemplo abaixo]

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.



Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

versão: 007/09/2023 | CONJUNTO/MODULACAO (1124887) | SEP53000.031935/2003-55 / pg. 419

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422);
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10847809)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10470235)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10476014)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da dade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

versão: 007/09/2023 | CONJUNTO DE DOCUMENTOS (11274887) | SEP53000.031935/2003-55 / pg. 420

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10470235)

35. Pode-se concluir assim que estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR.

36. Porém, é o caso de ressalvar que **as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

o Da minuta de Portaria

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SUPER 11143575) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe, devendo ser corrigidos eventuais erros materiais.

38. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SUPER 11143578) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado, devendo ser corrigidos eventuais erros materiais.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo **36** deste PARECER.

40. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017; e art. 94 do RSR).

41. Observadas as ressalvas contidas na presente manifestação, compete ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio de emissão de Portaria, decidir a respeito da transferência de outorga de radiodifusão sonora.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

cert. n. 067/95/2023/CONJUNTO/MODULACAO (1127487) - SEP53000.031935/2003-55 / pg. 421

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

pela autoridade competente, cabendo à SECOE verificar a existência de eventuais erros materiais para corrigi-los antes do encaminhamento ao Ministro de Estado.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Notas

1. ^ Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. A transferência a que se refere o *caput* será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.
2. ^ Art 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à empresas privadas.
3. ^ No mesmo sentido, vide o art. 94 do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963.
4. ^ Art. 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites: I) Estações radiodifusoras de som: a - Locais: Ondas médias - 4 Frequência modulada - 6 b - Regionais: Ondas médias - 3 Ondas tropicais - 3 sendo no máximo 2 por Estados c - Nacionais: Ondas médias - 2 Ondas curtas - 2 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado. § 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque. § 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras. § 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo. § 4º - Os atuais concessionários e permissionários de serviço de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas, que excedem às limitações estipuladas neste artigo, a él se adaptarão ao prazo máximo de dois (2) anos, a razão de 50% ao ano. § 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a él se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. § 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo. § 6º - É vedada a transferência direta ou indireta da concessão ou permissão, sem prévia autorização do Governo Federal. § 7º - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não poderão estar subordinada a outras entidades que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.
5. ^ Art. 38. (...) g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade
6. ^ Art. 14. (...) § 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.
7. ^ Art. 3º (...) § 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.
8. ^ Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. § 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. § 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. § 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. § 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º. § 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.
9. ^ Art. 15. (...) § 15. Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica interessada, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que: I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

versão: 06795/2023 | CONJUR | DOCUMENTO (1127487) | SERP53000.031935/2003-55 / pg. 422

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

10. [▲] Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
11. [▲] A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
12. [▲] Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1362386755 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2023 15:41. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamaraautenticidadeassinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d> | N.º: 06795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11274887) | SERPRO 53000.031935/2003-55 / pg. 423

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02434/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADO: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda e Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. **Alessandra Rodrigues de Castro**, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Lages/SC**, para a entidade **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 17241/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Lages/SC**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para as recomendações apresentadas nos itens 36 e 40**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. Como foi destacado no item 36 do referido PARECER, é necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).
6. Em relação ao item 40 do PARECER, é adequado que o cessionário seja informado de que a outorga que se pretende transferir está sendo exercida de forma precária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017; e art. 94 do RSR).
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Lages/SC**, para a entidade **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamara-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

cep: 7053000.031935/2003-55 / pg. 424

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1368334828 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2023 19:08. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

versão: 067/9/2023/CONJUNTO/MEC/ACAO (1127487) SERP53000.031935/2003-55 / pg. 425



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02439/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADOS: EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 2434/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1369606916 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-12-2023 15:11. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamara.eleg.br/d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

versão: 067/09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1127487) | SERP 53000.031935/2003-55 / pg. 426

d4d69dd0-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.031935/2003-55**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da Nota nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11274387), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/12/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11274683** e o código CRC **7C04C467**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11274683



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> / pg. 427

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.031935/2003-55

Referência: Nota nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11274387)

Interessado: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento da Nota nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11274387), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 18/12/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11276236** e o código CRC **3A9D72A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11276236



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 428

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.397.158/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1976
NOME EMPRESARIAL JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIFUSORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAMES ROBERT AMOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO 24	
CEP 88.502-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023 às 16:24:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | Risco_Gerentes_Cedente e Cessionária (1127539) | SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 429

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 83.397.158/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:06 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **5B56.F42A.ABFE.610A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Risco_Gerentes_Cedente e Cessionária (1127939) | SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 430

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **83.397.158/0001-74**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140333237184**
Data de emissão: **03/11/2023 09:27:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2023 16:25:09

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/12/2023

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/Risco_Gerentes_Cedente_e_Cessionaria\(11279399\).sei93000.031935/2003-55/](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/Risco_Gerentes_Cedente_e_Cessionaria(11279399).sei93000.031935/2003-55/) / pg. 431



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA CNPJ: 83397158000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWQDJTJKFVZ49SQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 18 de Dezembro de 2023





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:26:55 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGFC>

Protocolo: 11279303 - SERT0000.031935/2003-55 / pg. 433

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Digitized by srujanika@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.397.158/0001-74

Razão Social: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA

Endereço: RUE JAMES ROBERT AMOS 159 SALA 24 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418191933778334

Informação obtida em 18/12/2023 16:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsp>

Protocolo de Consulta: 180e-1681-b8df-64713ccb926d

SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 435

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.397.158/0001-74

Certidão nº: 72857306/2023

Expedição: 18/12/2023, às 16:27:46

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPB EMPRESA JOURNALISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.397.158/0001-74**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Risco_Geradores_Gedoc e Gessoana (1127939) SEI: 000000031935/2003-55 / pg. 436

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1322147
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **ACÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 01.855.305

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : LAGES

Município endereço da sede : LAGES
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 16:59 de 18/12/2023.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CNJ n. 6/2023.

b4d69dd-020e-4f81-b08df-64713cb926d



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download>

 documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.caixa-tec.br/00000000-0000-0000-0000-000000000000>

<https://repositorioautenticidade.ufjf.br/index.php/11295393> GET 19300.031935/2003-55 / pg. 437



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.855.305/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MIX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO DE CASTRO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 1204 EDIF SHOPPING GEMINI	
CEP 88.501-161	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 2103-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023 às 16:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> | Risco_Gerentes_Cedente e Cessionária (1127939) | SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 438

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.855.305/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:18 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **78FB.133B.692A.5843**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/RNEXO_Geradores_Gedene_e_Gessoniana_\(11279393\).pdf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/RNEXO_Geradores_Gedene_e_Gessoniana_(11279393).pdf) SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 439

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **01.855.305/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140355772880**
Data de emissão: **23/11/2023 14:22:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2023 16:29:32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/12/2023

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA CNPJ: 01855305000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWNXFRJ9V4X5ZS01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 18 de Dezembro de 2023



Rua Benjamin Constant, 13 - centro
Lages (SC) - CEP: 88501110 - Fone: 4930197400

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Risco_Geradores_Gerador_e_Gerenciador_(1127939) SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 441

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



CNPJ: **01.855.305/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:31:02 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGFC>

Protocolo de Consulta: 11279303 - SERT0000.031935/2003-55 / pg. 442

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEFC

Anexo _Certidões_Geodeticas (14295393) SIE155000.031935/2003-55 / pg. 443

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.855.305/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV LUIS DE CAMOES 1370 / CONTA DINHEIRO / LAGES / SC / 88523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409422239160032

Informação obtida em 18/12/2023 16:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsp

l d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

t Autenticação realizada no dia 18/12/2023 às 16:31:45 (horário de Brasília) - CONSULTA EMPREGADOR

SEI 93000.031935/2003-55

/ pg. 444

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.855.305/0001-48

Certidão nº: 72858786/2023

Expedição: 18/12/2023, às 16:32:02

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.855.305/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/trecho_Geradores_Gedene_e_Gessoniana\(11279399\).pdf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d/trecho_Geradores_Gedene_e_Gessoniana(11279399).pdf) SEI 93000.031935/2003-55 / pg. 445

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI**Data: **18/12/2023**Hora: **16:42:23**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp[https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/\(11279459\)0-41-SEI/55000.031935/2003-55/](https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/(11279459)0-41-SEI/55000.031935/2003-55/) / pg. 446

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		772.210.449-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 18/12/2023

Hora: 16:43:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://siacoo.anatel.gov.br/siacco/>

Novo Siacco/Relatórios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 817.717.209-30											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 18/12/2023

Hora: 16:43:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asphttps://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/1127945970-41-SET-95000.031935/2003-55 / pg. 448

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data:** 18/12/2023**Hora:** 16:44:05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp[https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/\(11279459\)0-41-SEI/55000.031935/2003-55/](https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/(11279459)0-41-SEI/55000.031935/2003-55/) / pg. 449

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	023.773.329-35										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	<u>023.773.329-35</u>	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 18/12/2023

Hora: 16:44:32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp[https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/\(11279459\)0-41-SET/55000.031935/2003-55/](https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/(11279459)0-41-SET/55000.031935/2003-55/)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data:** 18/12/2023**Hora:** 16:44:56

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp[https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Consulta_Geral/_Cessionaria/\(11279459\)0-41-SET/55000.031935/2003-55/](https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Consulta_Geral/_Cessionaria/(11279459)0-41-SET/55000.031935/2003-55/) / pg. 451

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		772.210.449-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 18/12/2023

Hora: 16:45:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI**Data:** 18/12/2023**Hora:** 16:45:40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		817.717.209-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 18/12/2023

Hora: 16:46:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asphttps://siacco.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/_Consulta_Geral/_Cessionaria/1127945970-41-SET-95000.031935/2003-55

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53000.031935/2003-55	
Entidade cedente: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda	C.N.P.J. Nº 83.397.158/0001-74
Entidade cessionária: Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda	C.N.P.J. Nº 01.855.305/0001-48
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	Fistel nº 50414713630
Localidade: Lages	UF: SC
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº 53000.004106/2014-52	Período: 1.5.2014 - 1.5.2024

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p>a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</p> <p>a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</p>	OK	13/16 SUPER 10470235
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 10568289
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 11279433



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Checklist 11279433 - SEI 35000.091935/2003-95 / pg. 455

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão ;	NÃO	SUPER 11143282
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDEnte

REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SUPER 11279395
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SUPER 11279395 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 3 SUPER 11279395 Validade: 01.05.2024
		OK	Municipal: 4 SUPER 11279395 Validade: 17.01.2024 (Lages/SC);
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SUPER 11279395 Validade: 17.01.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SUPER 11279395 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 7 SUPER 11279395 Validade: 12.01.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SUPER 11279395 Validade: 15.06.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	03/04 SUPER 10847809 (emitida em 05.04.2023)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 456

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 10476014 Ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	9 SUPER 11279395 emitida em 18.12.2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 SUPER 11279395
		OK	Federal: 11 SUPER 11279395 Validade: 21.05.2024
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK1	Estadual: 12 SUPER 11279395 Validade: 21.05.2024
		OK	Municipal: 13 SUPER 11279395 Validade: 17.01.2024 (Lages/SC);
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	14/15 SUPER 11279395 entidade não cadastrada;
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SUPER 11279395 Validade: 21.05.2024
		OK	FGTS: 16 SUPER 11279395 Validade: 02.01.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	17 SUPER 11279395 Validade: 15.06.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de:	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79	NÃO SE APLICA	
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	NÃO SE APLICA	
	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 457

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

<p>casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista;</p> <p><i>iii)</i> cédula de identidade;</p> <p><i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;</p> <p><i>v)</i> carteira profissional;</p> <p><i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou</p> <p><i>vii)</i> passaporte;</p>	Daniela Busato de Souza da Fonseca CPF nº 772.210.449-53	OK	61 SUPER 10470235
	Narbal Busato de Souza CPF nº 817.717.209-30	OK	62 SUPER 10470235

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

<p>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</p>	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359
	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10 (Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)	OK	03/04 SUPER 11141359
<p>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p>	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359
	N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10 (Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)	OK	03/04 SUPER 11141359
<p>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ado pela prática dos ilícitos</p>	Clareza Administração e Participações Ltda CNPJ nº 24.889.751/0001-79 (Sócia/Adm.: Carolina Busato de Souza Pitz)	OK	03/04 SUPER 11141359
	Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06 (Sócia/Adm.: Daniela Busato de Souza da Fonseca)	OK	03/04 SUPER 11141359

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd1020e4f81-b8df64713ccb926d> / pg. 458



Checklist 11270528 - SEI 35000.091936200395

referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

N.B. Souza Administração e Participações Ltda.
CNPJ nº 44.541.146/0001-10
(Sócio/Adm.: Narbal Busato de Souza)

OK

03/04
SUPER 11141359

OBSERVAÇÕES

- Extrato termo aditivo migração: SEI 10268650

Relativos à cedente:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial: SEI 10567471 (cópia extraída do processo de renovação nº 53000.004106/2014-52)
- prova nacionalidade Sr. Paulo Roberto Antunes Baggio: pág. 22 - SEI 10470235
- tela siacco: pág. 23 - SEI 10470235

Relativos à cessionária:

- 15ª alteração contratual: págs. 32/38 - SEI 10470235

Consulta CNPJ das sócias da Cessionária: SEI 10568248

Certidão Simplificada_Clareza Adm. e Participações - págs. 05/06 - SUPER 10847809

Certidão Simplificada_Luma Roca Adm. e Participações: págs. 07/08 - SUPER 10847809

Certidão Simplificada_N.B Souza Adm. e Participações: págs. 09/10 - SUPER 10847809

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279328** e o código CRC **C8D6F0C2**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 11279328



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d>

Checklist 11279328 - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 459

d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22507/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55.

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA.

ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SUPER 11143359 e SUPER 11274387)**.

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

35. Pode-se concluir assim que estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR.

36. Porém, é o caso de ressalvar que **as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

[...]

IV. CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/4d60ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste PARECER.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SUPER 11279328).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SUPER 11279530) e de Exposição de Motivos (SUPER 11279534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279474** e o código CRC **9FD5B271**.

Minutas e Anexos

Minuta _Portaria _Transferência Direta (11279530)

Minuta _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11279534)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11279474

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/4d60ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 22507 (11279474) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 461



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA N° ,

DE

DE

DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Minuta_Portaria_Transferência Direta (1127936) SEI-53000.031935/2003-55 / pg. 462

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279530** e o código CRC **C022B136**.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

Nota Exposição de Motivos - Transferência Direta (1279534) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 464

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279534** e o código CRC **FB28C8B9**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11279534

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

uta_Exposição de Motivos_Transferência Direta (11279534) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 465



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTEARIA MCOM Nº 11738, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralets.br/4d69dd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297980** e o código CRC **45CBB2D3**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11297980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Folha 11798 Transcrição Direta (11297980) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 467

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.738, de 2 de janeiro de 2024, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Dante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297985** e o código CRC **7906071A**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11297985



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Expediente de Motivos 12 Transferência Direta (11297985) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 468

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45886/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11738/2024(11297980) e a Exposição de Motivos nº 12/2024 (11297985)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 22507/2023 (1129474), encaminho a Portaria nº 11738/2024(11297980) e a Exposição de Motivos nº 12/2024 (11297985), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/01/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297988** e o código CRC **1B231040**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11297988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício Interno 45886 (11297988) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 469

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.738, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00



NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.gov.br/verificaAssinatura.php?nroPortaria=11738&nroAssinatura=11322705>

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 470

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 11.738, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00



NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/p/autenticacao/Portaria_MCOM_n_11.738_de_2_de_janeiro_de_2024-538098267

SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 471

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Id solicitação: 57dbac57b1641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (49) 3223-2669	E-mail: radioguri@terra.com.br
CNPJ: 83.397.158/0001-74	Número do Fistel: 50414713630
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: "Nome Fantasia: RÁDIO MENINA FM" Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAMES ROBERT AMOS		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 159
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88502320

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua João Odilo Madruga		Complemento: Rua 6140 - Continuação da Rua João Odilo Madruga
Bairro: Morro Grande		Numero: -
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88503635

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Luiz de Camões		Complemento:
Bairro: Coral		Numero: 1370
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88523000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Lages			UF: SC
Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	Frequência: 89.9 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0675kW
HCI: 71 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24.17.01:46 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Relatório Mosaico Cedente (1732789) - SEI 55000.031935/2003-55 / pg. 472

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004828427	Número Indicativo: ZYV295
Data Último Licenciamento: 20/09/2017	Número da Licença: 53500.073043/2017-96

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 50' 3.98" S	Longitude: 50° 19' 46.99" W	Cota da base: 1007.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	Modelo: XT - 3000
Fabricante: Sintech Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.0925 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP	
Comprimento da Linha: 80 m	Atenuação: 1.0827 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-2-89,9-3			Fabricante: IF TELECOM LTDA		
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 2.5 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 71 m	ERP Máxima: 0.07 kW

Padrão de Antena dBd												
0°: 0.24	5°: 0.24	10°: 0.23	15°: 0.22	20°: 0.22	25°: 0.22	30°: 0.22	35°: 0.22	40°: 0.22	45°: 0.22	50°: 0.22	55°: 0.22	
60°: 0.21	65°: 0.21	70°: 0.2	75°: 0.19	80°: 0.18	85°: 0.18	90°: 0.17	95°: 0.16	100°: 0.14	105°: 0.13	110°: 0.12	115°: 0.11	
120°: 0.1	125°: 0.09	130°: 0.08	135°: 0.08	140°: 0.08	145°: 0.08	150°: 0.08	155°: 0.08	160°: 0.09	165°: 0.1	170°: 0.11	175°: 0.12	
180°: 0.13	185°: 0.14	190°: 0.15	195°: 0.16	200°: 0.16	205°: 0.17	210°: 0.18	215°: 0.18	220°: 0.18	225°: 0.18	230°: 0.18	235°: 0.18	
240°: 0.18	245°: 0.18	250°: 0.18	255°: 0.18	260°: 0.18	265°: 0.18	270°: 0.18	275°: 0.18	280°: 0.19	285°: 0.2	290°: 0.21	295°: 0.22	
300°: 0.22	305°: 0.23	310°: 0.23	315°: 0.24	320°: 0.24	325°: 0.25	330°: 0.25	335°: 0.25	340°: 0.25	345°: 0.25	350°: 0.24	355°: 0.24	

Coordenadas por radial												
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -	
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -	
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -	
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -	
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -	
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -	

Distância por radial												
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:	
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:	
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:	
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:	
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:	
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:	

Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
Código Equipamento: 002850402252						Modelo: FM 2500						
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 0.0925 kW						



24.17:01:47 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d1> SET/55000.031935/2003-55 / pg. 473

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d1

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 300 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.0925 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:		Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0.07 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
346171961	155	Portaria	MC	09/08/1961	26/09/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500139692017 18	1134	Despacho	MCTIC	10/08/2017	24/08/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
371451973	206	Portaria	MC	28/02/1975	10/03/1975	Renovação	Jurídico
383791976	447	Portaria	MC	24/05/1977	30/05/1977	Transferência Direta	Jurídico
805561982	300882	Despacho	MC	30/08/1982	17/09/1982	Advertência	Jurídico
804591982	1931	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
804601982	1926	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
800571983	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
291060000881984	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jurídico
538200001791994	11	Decreto	PR	19/09/2001	20/09/2001	Renovação	Jurídico
538200001791994	796	Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
999	88	Portaria	MC	14/03/2014	17/03/2014	Multa	Jurídico
53500.051357/2017-38	7550	Ato	ORLE	24/03/2017	06/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53000.004106/2014-52	8506	Portaria	MC	24/02/2023	16/03/2023	Renovação	Jurídico
53000031935200355	11738	Portaria	MC	02/01/2024	18/01/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							



24.17:01:48 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

3/3

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

Id solicitação: 57dbac57b1641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MIX	
Telefone: (47) 2103-6000	E-mail:
CNPJ: 01.855.305/0001-48	Número do Fistel: 50414713630
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: "Nome Fantasia: RÁDIO MENINA FM" Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João de Castro		Complemento: Sala 1204 Edifício Shopping Gemini
Bairro: Centro		Numero: 68
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88501161

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua João Odilo Madruga		Complemento: Rua 6140 - Continuação da Rua João Odilo Madruga
Bairro: Morro Grande		Numero: -
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88503635

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Luiz de Camões		Complemento:
Bairro: Coral		Numero: 1370
Município: Lages	UF: SC	CEP: 88523000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Lages			UF: SC
Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	Frequência: 89.9 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0675kW
HCI: 71 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/11/01:41 eletronicamente, após conferência com original.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d

<https://infocam.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d> SET 03/09/03 1935/2003-55 / pg. 475

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004828427	Número Indicativo: ZYV295
Data Último Licenciamento: 20/09/2017	Número da Licença: 53500.073043/2017-96

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 50' 3.98" S	Longitude: 50° 19' 46.99" W	Cota da base: 1007.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	Modelo: XT - 3000
Fabricante: Sintech Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.0925 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP	
Comprimento da Linha: 80 m	Atenuação: 1.0827 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-2-89,9-3			Fabricante: IF TELECOM LTDA		
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 2.5 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 71 m	ERP Máxima: 0.07 kW

Padrão de Antena dBd												
0°: 0.24	5°: 0.24	10°: 0.23	15°: 0.22	20°: 0.22	25°: 0.22	30°: 0.22	35°: 0.22	40°: 0.22	45°: 0.22	50°: 0.22	55°: 0.22	
60°: 0.21	65°: 0.21	70°: 0.2	75°: 0.19	80°: 0.18	85°: 0.18	90°: 0.17	95°: 0.16	100°: 0.14	105°: 0.13	110°: 0.12	115°: 0.11	
120°: 0.1	125°: 0.09	130°: 0.08	135°: 0.08	140°: 0.08	145°: 0.08	150°: 0.08	155°: 0.08	160°: 0.09	165°: 0.1	170°: 0.11	175°: 0.12	
180°: 0.13	185°: 0.14	190°: 0.15	195°: 0.16	200°: 0.16	205°: 0.17	210°: 0.18	215°: 0.18	220°: 0.18	225°: 0.18	230°: 0.18	235°: 0.18	
240°: 0.18	245°: 0.18	250°: 0.18	255°: 0.18	260°: 0.18	265°: 0.18	270°: 0.18	275°: 0.18	280°: 0.19	285°: 0.2	290°: 0.21	295°: 0.22	
300°: 0.22	305°: 0.23	310°: 0.23	315°: 0.24	320°: 0.24	325°: 0.25	330°: 0.25	335°: 0.25	340°: 0.25	345°: 0.25	350°: 0.24	355°: 0.24	

Coordenadas por radial												
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -	
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -	
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -	
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -	
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -	
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -	

Distância por radial												
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:	
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:	
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:	
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:	
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:	
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:	

Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
Código Equipamento: 002850402252						Modelo: FM 2500						
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 0.0925 kW						



24.11.01:41 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocam.br/authenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

2/3

Relatório Mensal Ocorrida (1120375) - SET 2019 / pg. 476

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 300 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.0925 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:		Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0.07 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
346171961	155	Portaria	MC	09/08/1961	26/09/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500139692017 18	1134	Despacho	MCTIC	10/08/2017	24/08/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
371451973	206	Portaria	MC	28/02/1975	10/03/1975	Renovação	Jurídico
383791976	447	Portaria	MC	24/05/1977	30/05/1977	Transferência Direta	Jurídico
805561982	300882	Despacho	MC	30/08/1982	17/09/1982	Advertência	Jurídico
804591982	1931	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
804601982	1926	Portaria	MC	03/09/1982	04/10/1982	Multa	Jurídico
800571983	190483	Despacho	MC	19/04/1983	09/05/1983	Advertência	Jurídico
291060000881984	89487	Decreto	PR	28/03/1984	29/03/1984	Renovação	Jurídico
538200001791994	11	Decreto	PR	19/09/2001	20/09/2001	Renovação	Jurídico
538200001791994	796	Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
999	88	Portaria	MC	14/03/2014	17/03/2014	Multa	Jurídico
53500.051357/2017-38	7550	Ato	ORLE	24/03/2017	06/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53000.004106/2014-52	8506	Portaria	MC	24/02/2023	16/03/2023	Renovação	Jurídico
53000031935200355	11738	Portaria	MC	02/01/2024	18/01/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							



24/11/2023 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamara-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d>

Relatório Mensal Gessional (1192875) - SÉRIE 000000001935/2003-55 / pg. 477

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cb926d



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Modulos Unificados (Cadastro e Consulta) | internet teia | menu ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

- Alterar Cadastro Consultar Cadastro
- Composição Societária Participação em Empresa
- Analise de Outorga Organograma
- Histórico Alterações Histórico Quadro Societário Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	01.855.305/0001-48
Razão Social:	SOCIEDADE BOAVISTA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	RADIO MIX
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	18/01/2024 17:40:07

+ Endereço Sede

Endereço:	Rua João de Castro		
Bairro:	Centro	CEP:	88.501-161
Cidade:	Lages	UF:	SC
Telefone:	(47)2103-6000	Fax:	(47)2103-6000
E-Mail:			

+ Endereço Correspondência

+ Reponsável pela atualização dos dados

- Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

+ PADO

- Capital Social

Valor:	20.000,00	Moeda:	R\$ - REAL
---------------	-----------	---------------	------------

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	20.000,00	Valor de uma Cota:	0,00
--------------------	-----------	---------------------------	------

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a voto	Perc. Cotas sem direito a voto
24.889.751/0001-79	CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	33,33%	0%
43.467.517/0001-06	LUMA ROCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	33,34%	0%
44.541.146/0001-10	N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	33,34%	0%

- Conselho

Nenhum registro encontrado

- Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
772.210.449-53	DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA	ADMINISTRADORA
817.717.209-30	NARBAL BUSATO DE SOUZA	ADMINISTRADOR

+ Controladores

Nenhum registro encontrado

dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/Novo_Siacco/Cadastros_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=01855305000148&indtipo=1&indtip... 1/2

d4d69ddd-020e-4ff81-b8df-64713ccb926d

[Voltar](#)[Fechar Níveis](#)[Expandir Níveis](#)[Imprimir](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intra.siacco.com.br/Novo_Siacco/Cadastros/SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=01855305000148&indtipo=1&indtip... 2/2

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Modulos Unificados (Cadastro e Consulta) | internet teia | menu ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

- Alterar Cadastro Consultar Cadastro
- Composição Societária Participação em Empresa Analise de Outorga
- Organograma Histórico Alterações Histórico Quadro Societário Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	24.889.751/0001-79
Razão Social:	CLAREZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	18/01/2024 09:15:17

+ Endereço Sede

Endereço:	Avenida do Estado Dalmo Vieira		
Bairro:	Pioneiros	CEP:	88.331-150
Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC
Telefone:	(47)9186-9898	Fax:	(47)9186-9898
E-Mail:			

+ Endereço Correspondência

+ Reponsável pela atualização dos dados

+ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

+ PADO

- Capital Social

Valor:	30.000,00	Moeda:	R\$ - REAL
---------------	-----------	---------------	------------

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	30.000,00	Valor de uma Cota:	0,00
--------------------	-----------	---------------------------	------

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a voto	Perc. Cotas sem direito a voto
023.773.329-35	CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	100,00%	0%

+ Conselho

Nenhum registro encontrado

- Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
023.773.329-35	CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	ADMINISTRADORA

+ Controladores

+ Coligados

Voltar	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir
--------	---------------	-----------------	----------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://siacco.anatel.gov.br/Siacco/Novo_Siacco/Cadastros_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=0&acao=a&chave=24889751000179&indtipo=1&indtip... 1/1

772.210.449-53

DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA

ADMINISTRADORA

[+ Controladores

CNPJ / CPF	NOME	PARTICIPAÇÃO	INDICA CONSELHO	DIREITO VETO	CONTROLE DECLARAÇÃO	CONTROLE ACORDO
772.210.449-53	DANIELA BUSATO DE SOUZA	100,00 %	não	não	não	não

[+ Coligados

Voltar	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir
--------	---------------	-----------------	----------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://inet.siacco/.Novo_Siacco/Cadastros_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=43467517000106&indtipo=1&indtip=1

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Modulos Unificados (Cadastro e Consulta) | internet teia | menu ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

- Alterar Cadastro Consultar Cadastro
- Composição Societária Participação em Empresa
- Analise de Outorga
- Organograma Histórico Alterações
- Histórico Quadro Societário Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	44.541.146/0001-10
Razão Social:	N. B. SOUZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	18/01/2024 09:16:51

+ Endereço Sede

Endereço:	Avenida Estado Dalmo Vieira		
Bairro:	Pioneiros	CEP:	88.331-900
Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC
Telefone:	(47)2103-6000	Fax:	(47)2103-6000
E-Mail:	SOCIETARIO@ALFACONTABIL.NET		

+ Endereço Correspondência

+ Reponsável pela atualização dos dados

- Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

+ PADO

- Capital Social

Valor:	140.000,00	Moeda:	R\$ - REAL
---------------	------------	---------------	------------

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	140.000,00	Valor de uma Cota:	0,00
--------------------	------------	---------------------------	------

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a voto	Perc. Cotas sem direito a voto
817.717.209-30	NARBAL BUSATO DE SOUZA	100,00%	0%

+ Conselho

Nenhum registro encontrado

+ Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
817.717.209-30	NARBAL BUSATO DE SOUZA	ADMINISTRADOR

+ Controladores

CNPJ / CPF	NOME	PARTICIPAÇÃO	INDICA CONSELHO	DIREITO VETO	CONTROLE DECLARAÇÃO	CONTROLE ACORDO
817.717.209-30	NARBAL BUSATO DE SOUZA	100,00 %	não	não	não	não

+ Coligados

	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir
--	-------------------------------	---------------------------------	--------------------------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://siacco.anatel.gov.br/Siacco/Cadastros/SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=44541146000110&indtipo=1&indtip=1>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46451/2024/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11297985)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 22507/2023 (11279474), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11297985), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/01/2024, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11323808** e o código CRC **D7D02ABC**.

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11323808



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/14d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Ofício Interno 46451 (11323808) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 484

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

EM nº 00091/2024 MCOM

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.738, de 2 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, que transfere a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Exposito de Motivos nº 00091/2024/MCOM (1151732) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 485

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 2482/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.031935/2003-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/01/2024, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11331739** e o código CRC **070CB7AF**.



d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

EM nº 00091/2024 MCOM

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.738, de 2 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, que transfere a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

PARECER n. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADOS: EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

- I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963);
II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga;
III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer;
IV - Em caso de deferimento do pedido de transferência de outorga, o ato deve ser encaminhado à Casa Civil para que seja comunicado ao Congresso Nacional.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Lages/SC, vinculado ao FISTEL nº 50414713630, entre as entidades EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CNPJ nº 83.397.158/0001-74), na qualidade de cedente, e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.855.305/0001-48), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SUPER [10470235](#)).

3. Na Nota Técnica 17241 (SUPER 11143359), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SUPER [11143604](#)). Em resposta, informou-se o seguinte (SUPER [11143738](#)):

"apesar da emissora de J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC, responder ao processo nº **53000.033104/2013-90**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER [11143289](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER [11143282](#)).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SUPER 11143575) e de Exposição de Motivos (SUPER 11143578) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

◦ Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 1962, estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas ao público em geral (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ). Conforme o art. 6º, "d", do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 1962, a radiodifusão é uma espécie de serviço de telecomunicações que se destina a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e televisão.

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações (art. 16, § 10, do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automatica e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

.....
c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. A esse respeito, assim dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR^[11]).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR [2]). Também é vedada a anuênciaria para a transferência de concessão ou permissão de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017^[3]:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuênciaria para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

15. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga também depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967^[4], art. 38, "g", da Lei nº 4.117, de 1962^[5], § 3º do art. 14 do RSR^[6] e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013^[7]). —

16. Nos termos do *caput* do art. 222 da Constituição^[8], a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da Constituição e art. 38 "a" da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, I, do RSR^[9].

17. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da Constituição e o art. 38, "a", da Lei nº 4.117, de 1963, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

18. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023^[10], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, atualmente disciplinado pelos artigos 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuênciaria para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

19. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado da documentação exigida no art. 93 do RSR, que transcrevo abaixo:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

20. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas^[11]. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a praticado ato^[12].

21. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato.

22. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

o Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

23. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SUPER [10470235](#)). Nesse ato, a cedente foi representada pelo sócio administrador Sr. Paulo Roberto Antunes Baggio, enquanto a cessionária foi representada pela administradora não sócia Sra. Daniela Busato de Sousa da Fonseca.

24. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo. Além disso, conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto de tais entidades, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia as pessoas jurídicas envolvidas.

25. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

26. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 17241 (11143359):

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 17 de janeiro de 1964; portanto,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

27. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

28. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o pedido de renovação foi aprovado pelo Ministro das Comunicações por meio da Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

8. O serviço fora concedido originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada em 30 de maio de 1977 (SUPER [10268750](#) e SUPER [11143452](#)). Ademais, registra-se que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de

7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER [10268650](#)).

9. Conforme esclarecido nos itens 7 a 10 da Nota Técnica nº 16083/2022/SEI-MCOM - SUPER 10479253, a outorga encontra-se vencida desde 2004. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER [10795679](#)).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

29. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER [10567422](#)) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER [10847809](#)), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

30. Quanto ao atendimento aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação, assim se manifestou a SECOE em sua **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER [11143302](#)).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER [10567220](#)).

31. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER [10470235](#)) demonstram que são brasileiros natos. Além disso, uma vez que há pessoa jurídica entre os sócios da entidade cessionária, foi juntada declaração de que no mínimo setenta por cento do seu capital social total e votante pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (SUPER [11141359](#)). Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

32. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **Nota Técnica 17241 (11143359)**:

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER [11143289](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER [11143282](#)).

[Reproduzir parágrafo(s) da Nota Técnica que contém essas informações. Exemplo abaixo]

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.



Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422);
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10847809)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10470235)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10476014)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10567422)
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 10470235)

35. Pode-se concluir assim que estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR.

36. Porém, é o caso de ressalvar que **as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

◦ Da minuta de Portaria

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SUPER 11143575) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe, devendo ser corrigidos eventuais erros materiais.

38. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SUPER 11143578) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado, devendo ser corrigidos eventuais erros materiais.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo **36** deste PARECER.

40. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017; e art. 94 do RSR).

41. Observadas as ressalvas contidas na presente manifestação, compete ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio de emissão de Portaria, decidir a respeito da transferência de outorga de radiodifusão sonora.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

pela autoridade competente, cabendo à SECOE verificar a existência de eventuais erros materiais para corrigi-los antes do encaminhamento ao Ministro de Estado.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Notas

1. ^ Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. A transferência a que se refere o *caput* será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.
2. ^ Art 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à empresas privadas.
3. ^ No mesmo sentido, vide o art. 94 do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963.
4. ^ Art. 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites: I) Estações radiodifusoras de som: a - Locais: Ondas médias - 4 Frequência modulada - 6 b - Regionais: Ondas médias - 3 Ondas tropicais - 3 sendo no máximo 2 por Estados c - Nacionais: Ondas médias - 2 Ondas curtas - 2 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado. § 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque. § 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras. § 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo. § 4º - Os atuais concessionários e permissionários de serviço de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas, que excedem às limitações estipuladas neste artigo, a ele se adaptarão ao prazo máximo de dois (2) anos, a razão de 50% ao ano. § 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. § 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo. § 6º - É vedada a transferência direta ou indireta da concessão ou permissão, sem prévia autorização do Governo Federal. § 7º - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não poderão estar subordinada a outras entidades que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.
5. ^ Art. 38. (...) g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade
6. ^ Art. 14. (...) § 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.
7. ^ Art. 3º (...) § 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.
8. ^ Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. § 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. § 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. § 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. § 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º. § 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.
9. ^ Art. 15. (...) § 15. Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica interessada, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que: I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

10. ^ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
11. ^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
12. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1362386755 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2023 15:41. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

DESPACHO n. 02434/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADO: J.P.B. Empresa Jornalística Ltda e Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Lages/SC, para a entidade **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 17241/2023/SEI- MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Lages/SC.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 36 e 40, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. Como foi destacado no item 36 do referido PARECER, é necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Em relação ao item 40 do PARECER, é adequado que o cessionário seja informado de que a outorga que se pretende transferir está sendo exercida de forma precária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017; e art. 94 do RSR).

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Lages/SC, para a entidade **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda** (cessionária).

8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1368334828 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2023 19:08. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

DESPACHO n. 02439/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.031935/2003-55

INTERESSADOS: EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA e SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 2434/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000031935200355 e da chave de acesso af1f6ee9



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1369606916 e chave de acesso af1f6ee9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-12-2023 15:11. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.738, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00



NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.738-de-2-de-janeiro-de-2024-538098267>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada
NOTA TÉCNICA N° 17241/2023/SEI-MCOM

PROCESSO N° 53000.031935/2003-55

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuênciā do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuênciā do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuênciā do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 2

indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29 de agosto de 2022 e em 5 de abril de 2023 (págs. 13/16 - SUPER 10470235; SUPER 10567471 e págs. 3/4 - SUPER 10847809). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 15/16 - SUPER 10470235).

8. O serviço fora concedido originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada em 30 de maio de 1977 (SUPER 10268750 e SUPER 11143452). Ademais, registra-se que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10268650).

9. Conforme esclarecido nos itens 7 a 10 da Nota Técnica nº 16083/2022/SEI-MCOM - **SUPER 10479253**, a outorga encontra-se vencida desde 2004. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, no bojo do processo nº 53000.004106/2014-52, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER 10795679).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 17 de janeiro de 1964; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10568289).



A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d> SEI 53000.004106/2014-52/2003-55 / pg. 3

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10567220). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

15. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10567220).

16. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *Serviços de radiodifusão; gestão de ativos intangíveis não financeiros* (págs. 3/4 - SUPER 10847809).

17. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 5 de abril de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Nota Técnica 17271 (1174359) SEI 38000.001999/2003-55 / pg. 4

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

18. Vê-se a existência de pessoas jurídicas como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, conforme documentação acostada aos autos, notamos a seguinte composição social (págs. 5/10 - SUPER 10847809):

Clareza Administração e Participações Ltda
CNPJ nº 24.889.751/0001-79:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ 023.773.329-35	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ 023.773.329-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

Luma Roca Administração e Participações Ltda.
CNPJ nº 43.467.517/0001-06:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA 772.210.449-53	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DANIELA BUSATO DE SOUZA DA FONSECA 772.210.449-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

N.B. Souza Administração e Participações Ltda.
CNPJ nº 44.541.146/0001-10:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NARBAL BUSATO DE SOUZA 817.717.209-30	140.000,00	SOCIO	XXXX/XXXX
NARBAL BUSATO DE SOUZA 817.717.209-30	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e as sócias - Clareza Administração e Participações Ltda, Luma Roca Administração e Participações Ltda e N.B. Souza Administração e Participações Ltda-, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de outubro de 2023 (SUPER 11143302), a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> / pg. 5

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.855.305/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.889.751/0001-79

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.467.517/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	44.541.146/0001-10

Não foi encontrado dados com essa informação

20. Já em relação Daniela Busato de Souza da Fonseca (CPF nº 772.210.449-53, Narbal Busato de Souza (CPF nº 817.717.209-30) e Carolina Busato de Souza Pitz (CPF nº 023.773.329-35) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, senão vejamos (SUPER 11143302):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	772.210.449-53										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA BUSATO DE SOUZA	772.210.449-53	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú
		RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF										
CPF:	817.717.209-30										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NARBAL BUSATO DE SOUZA	817.717.209-30	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	83.093.666/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	79.947.131/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Balneário Camboriú



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 17271 (11143309) - SEI 39000.001999/2003-55 / pg. 6

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 023.773.329-35											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	<u>023.773.329-35</u>	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	<u>83.093.666/0001-69</u>	Sócio	9308	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Blumenau
		RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	<u>79.947.131/0001-30</u>	Sócio	17793	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Balneário Camboriú

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11143302).

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10567220).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SUPER 11143604). Em resposta, informou-se o seguinte (SUPER 11143738):

"apesar da emissora de J.P.B. Empresa Jornalística Ltda. (CNPJ nº 83.397.158/0001-74) para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Lages/SC, responder ao processo nº **53000.033104/2013-90**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

25. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11143289). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 11143282).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d> Nota Técnica 17271 (11143309) SEI 39000.031939/2003-55 / pg. 7

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 11143575) e de Exposição de Motivos (SUPER 11143578), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 02/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11143359** e o código CRC **776BC056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22507/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.031935/2003-55.

INTERESSADAS: JPB - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA.

ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **J.P.B. Empresa Jornalística Ltda** e da **Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 83.397.158/0001-74 e nº 01.855.305/0001-48, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SUPER 10268650), vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages/SC.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SUPER 11143359 e SUPER 11274387)**.

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

35. Pode-se concluir assim que estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR.

36. Porém, é o caso de ressalvar que **as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

[...]

IV. CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d

presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste PARECER.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SUPER 11279328).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SUPER 11279530) e de Exposição de Motivos (SUPER 11279534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/12/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279474** e o código CRC **9FD5B271**.

Minutas e Anexos

Minuta _Portaria _Transferência Direta (11279530)

Minuta _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11279534)

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

Documento nº 11279474

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713ccb926d>

Nota Técnica 22307 (11279474) - SEI 53000.031935/2003-55 / pg. 2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da transferência a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 91 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/01/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4931305** e o código CRC **8AF47F19** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SUPER nº 4931305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 332/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 91/2024.

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 91/2024 (4931291), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4931746** e o código CRC **0001A8B7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.031935/2003-55

SUPER nº 4931746

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 91/2024 (4931291), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmite do Processo:

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Pastas de competência do assunto.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ
Subsecretário de Gestão Interna substituto



Documento assinado eletronicamente por Júlio César de Queiroz, Subsecretário(a) substituto(a), em 30/01/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4934734** e o código CRC **2A0B254F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SUPER nº 4934734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.031935/2003-55

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1023 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53000.031935/2003-55

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.031935/2003-55, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), d e **J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **J.P.B. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 83.397.158/0001-74, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de LAGES/SC, à **SOCIEDADE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 01.855.305/0001-48.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53000.004106/2014-52), para o período 2014/2024.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o ato do Ministro das Comunicações que autoriza a transferência de outorga de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A transferência direta da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.



Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53000.004106/2014-52), para o período de 2014/2024. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 8.506, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no dia 16 de março de 2023, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.031935/2003-55, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260122** e o código CRC **3A3FF2F8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.031935/2003-55

SEI nº 6260122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d>

d4d69ddd-020e-4f81-b8df-64713cbb926d